



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 007/2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS, RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOURARIA E DEPARTAMENTOS DE COMPRA, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FA

MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.

REPRESENTATIVA;

Com Emenda de Plenário

Incluído na Ordem do Dia	Em	13	06	2011
Pedido de Vistas	Em	-	-	-
1ª Discussão e Votação	Em	13	06	2011
2ª Discussão e Votação	Em	14	06	2011
Aprovado em Redação Final	Em	16	06	2011
Promulgada	Em	16	06	2011
LEI Nº	Sancionada	Em	1	1
Publicada no Órgão Oficial	Nº	1458	Em	1º 07 2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 362/2011
Campo Mourão, 16/03/11 Horas 10:30

Glin
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES Nº. 032/1992, 013/1995 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E ASSESSOR DA PROCURADORIA PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E À INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOUREARIA E DEPARTAMENTOS DE: COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, a Mesa Executiva submete à apreciação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, II, "a", da Resolução nº. 32/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** -

I -

II -

a) Diretoria Jurídica.

....."

Art. 2º - Altera os artigos 7º, 17, 18, 19, 36-A e acrescenta os artigos 36-B, 36-C E 36-D, na Resolução nº. 032/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - A **Diretoria Jurídica**, subordinada diretamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por finalidade prestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal".

"**Art. 17** - A **Diretoria Jurídica**, subordinada hierarquicamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por competência prestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal".



Art. 18 - A **Diretoria Jurídica** é composta por 01 (um) **Diretor Jurídico**, ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Procurador Jurídico**, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Consultor Técnico-Legislativo**, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município.

§ 1º - Ao Diretor Jurídico são cometidas as seguintes atribuições:

I - Dirigir, planejar, organizar e coordenar os trabalhos da Diretoria Jurídica e ainda assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - Efetuar apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica e ao desempenho das funções do Procurador Jurídico;

III - Formalizar por sistema de informática as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

Mir

R

IV - Orientar verbalmente sobre matéria jurídica aos Vereadores, seus assessores e unidades administrativas da Câmara Municipal;

V - Minutar pareceres jurídicos das proposições em tramitação e dos processos administrativos quando requisitados;

VI - Examinar e aprovar minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

VII - Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas e em outros processos em que figure a Câmara Municipal;

VIII - Minutar projetos de alta complexidade que envolvam conhecimento jurídico específico.

IX - Cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 2º – Ao Procurador Jurídico são cometidas as seguintes atribuições:

I - Assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, quando da impossibilidade do Diretor Jurídico, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II - Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

III - Apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

IV - Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal;

V - Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

VI - Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

VII - Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

VIII - Pesquisar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara;

IX - Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal;

X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

XI - Assessorar a Mesa Executiva da Câmara Municipal, quer em suas reuniões privadas, quer no decorrer das Sessões Plenárias, a todas comparecendo, obrigatoriamente.

XI - Cumprir expediente interno de 06 (seis) diárias, respeitando o horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas.

§ 3º – Ao Consultor Técnico-Legislativo são cometidas as seguintes atribuições:

I - Assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das Comissões deste Poder Legislativo;

II - Realizar pesquisas, proporcionando aos senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - Elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados, elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo.

IV - Adequar as proposições à técnica legislativas.



V - Auxiliar os Vereadores na elaboração de proposituras diversas, desde que solicitado;

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

VII - Cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 4º – Aos Assessores da Diretoria Jurídica são cometidas as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Diretor Jurídico e o Procurador Jurídico nas pesquisas, digitação de textos, arquivo de pareceres, encaminhamento e tramitação de processos internos e externos, e em qualquer assunto, desde que jurídico e referente à Câmara;

II - Pesquisar jurisprudência e doutrina;

III - Cadastrar, ordenar e arquivar cópias de pareceres e processos e documentos em geral que tramitem no Departamento Jurídico;

IV - Atender os Vereadores e seus Assessores;

V - Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município;

VI - Oferecer apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica;

VII - Cadastrar e arquivar cópias dos pareceres em pastas processuais;

Mir

J

VIII - Formalizar por sistema informatizado as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos.

IX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

X - Cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo”.

Art. 19 - Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico-Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando nível superior em Direito e conhecimento básico de informática.

Parágrafo único – Não havendo Servidor efetivo pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal que cumpra os requisitos para o cargo de Assessor da Diretoria Jurídica, poderá ser realizada a nomeação de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo”.

Art. 36-A - O Departamento de Recursos Humanos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e

Wlio

Wlio

execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos.

§ 1º - É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Direito, Ciências Contábeis, ou Administração, possuir Curso Técnico abrangendo a área de Recursos Humanos na Administração Pública e possuir experiência comprovada na área, de no mínimo 01 (um) ano.

§ 2º - Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;

II - elaborar a lavratura dos atos referentes ao pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

III - requerer aos Vereadores e Servidores, antes da posse, todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;

IV - promover a identificação e a matrícula dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões ponto;

V - solicitar as declarações de bens dos Servidores e Vereadores, quando da nomeação e/ou desvinculação;

VI - elaborar e visar as folhas de pagamento dos Vereadores, dos Servidores e dos estagiários da Câmara Municipal;

VII - providenciar para que todos os servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;

VIII - opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;

X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem como o controle da freqüência para efeito de pagamento;

XI - entregar anualmente, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: RAIS-Relação Anual de Informações Sociais e DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;

XII - entregar mensalmente, no prazo estabelecido, aos órgãos competentes, os relatórios referentes a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social-GFIP;

XIII - manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;

XIV - elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;

Min

Or

XV - promover e manter atualizado o cadastro de Servidores da Câmara Municipal;

XVI - fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referente à folha de pagamento de Vereadores, Servidores e Estagiários;

XVII - encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para perícia médica;

XVIII - fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;

XIX - elaborar e distribuir aos Departamentos, em data própria, formulários para avaliação de desempenho dos Servidores da Câmara Municipal;

XX - entregar bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado, informações sobre movimentação de pessoal e respectivos valores da folha de pagamento, através do aplicativo SIMAP-Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal;

XXI - desempenhar outras funções correlatas”.

“**Art. 36-B** – O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas à tecnologia da informação.

Mir

[Handwritten mark]

§ 1º - É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, o Servidor no *mínimo estar cursando nível superior na área de Informática e possuir os seguintes cursos específicos: Softwares: abrangendo instalação, configuração, customização, administração e utilização de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; e Hardwares: abrangendo Equipamentos de Informática, sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo Internet e Intranet, sobre cabeamento estruturado, conectorização, instalação, configuração, customização e administração.*

§ 2º - Ao Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a instalação, configuração e manutenção dos microcomputadores da Câmara Municipal, com respectivos sistemas operacionais e aplicativos;

II - dar suporte aos sistemas operacionais e aplicativos instalados nos microcomputadores;

III - promover a configuração de aplicativos tais como: editor de textos, planilhas de cálculos, banco de dados, correios eletrônicos e antivírus, entre outros utilizados nas diversas atividades dos órgãos da estrutura organizacional;

Miz

h

IV - manter atualizados os diversos softwares instalados e utilizados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

V - manter atualizado o controle de saída de equipamentos para conserto nas dependências de fornecedores;

VI - manter atualizado o controle de garantias de equipamentos de informática;

VII - opinar em questões relativas à segurança da rede interna e externa, utilizada para a transmissão e recepção de dados;

VIII - opinar sobre a correta e adequada utilização de aplicativos nos diversos órgãos da Câmara Municipal;

IX - opinar sobre a aquisição de hardwares, softwares, acessórios e suprimentos de informática;

X - desenvolver e manter atualizada a página da Câmara Municipal na Internet, objetivando a informação das atividades correlatas;

XI - promover pesquisas junto às diversas instituições que se relacionam ou não às atividades da Câmara Municipal, buscando manter atualizados os processos legislativos, relacionados à tecnologia da informação;

XII - administrar o Servidor Proxy da Internet e demais servidores de banco de dados e de rede;

XIII - garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal;

XIV - desempenhar outras funções correlatas”.

Mir

A

“Art. 36-C - O Departamento de Compras subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de compras, consertos e reparos, controle de estoques e patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º - É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Compras, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º – Ao Chefe do Departamento de Compras, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos de compras: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas a compras e extratos de contratos;

III - manter arquivo de todos os processos de compras, serviços, consertos, etc.;

IV - promover a conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios;

V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - manter controle de consertos e reparos de equipamentos, observando garantias e frequências;

VII - controlar o vencimento de contratos, adotando as providências necessárias quando do vencimento;

VIII - adotar as providências necessárias em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, para que todos os bens em poder da Câmara tenham sua respectiva plaqueta de identificação patrimonial;

IX - adotar as providências necessárias para devolver à Prefeitura os bens obsoletos e em desuso;

X - manter atualizado, em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, o Cadastro Patrimonial da Câmara;

XI - desempenhar outras funções correlatas.”

“**Art. 36-D** – A Divisão de Licitações, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Compras, tem por competência a execução de atividades relativas à elaboração de processos licitatórios, contratos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Ao Chefe da Divisão de Licitações, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos licitatórios, compreendendo: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas às licitações: extratos de contratos, convites, pregões, resultado e homologação de licitações etc.;

III - entregar bimestralmente informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes aos processos de compras (Licitações, Contratos, Dispensas, Inexigibilidades) através do aplicativo SIM-AM - Sistema de Informações Municipais e mensalmente no *link* 'Mural de Licitações' do *sítio eletrônico do referido Tribunal*.

IV - controlar o estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação, registro e reposição;

V - receber as mercadorias adquiridas juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

VI - distribuir os materiais, conforme solicitado, anotando no controle de saída, coletando a assinatura do servidor;

VII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 3º - O artigo 5º da Resolução nº. 013/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Departamento de Assuntos Administrativos, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de

correspondência e atos administrativos, informações e serviços auxiliares da Câmara Municipal.

§ 1º - É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnológico em Administração/Gestão Pública.

§ 2º - Ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - Na qualidade de responsável pelas atividades de elaboração e expedição de correspondência e atos administrativos:

a) elaborar e digitar ofícios: oriundos de proposições apresentadas pelos Vereadores; expedidos pela Diretoria Geral de Administração, encaminhando Projetos de Leis ao Executivo; informando resultados de vetos; solicitando verbas e suplementações; informando sobre proposições de interesse da comunidade, entre outros;

b) providenciar ementários de ofícios expedidos pela Presidência, ofícios circulares expedidos pela Presidência, ofícios expedidos pela Diretoria Geral, Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Editais, Convites, etc.

- c) organizar e manter protocolo de recebimento e expedição de ofícios;
- d) elaborar e digitar: Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Autorizações, Declarações, Termos de Compromissos, Editais, entre outros, providenciando que tais documentos, quando necessário, sejam publicados no Órgão Oficial do Município e posteriormente arquivar o material publicado anexo ao original, na respectiva pasta;
- e) revisar periodicamente as pastas de: Portarias, Instruções Normativas, Editais, entre outras, para verificar se todas as matérias citadas estão com as respectivas publicações;
- f) atualizar o arquivo de entidades declaradas de utilidade pública, anotando os protocolos das correspondências recebidas, bem como manter atualizado o Relatório de Entidades que estão com as prestações de contas em dia e das que estão em atraso;
- g) providenciar relatório ao final de cada mês, dos ofícios, oriundos de Requerimentos apresentados pelos Vereadores, que não foram respondidos pelo Prefeito Municipal, solicitando as respectivas respostas;
- h) Organizar e manter atualizadas as pastas de autoridades: municipais, estaduais, federais e outras autoridades, bem como as pastas dos vereadores e servidores, fazendo índices e atualização de endereços;
- i) manter organizado e atualizado os arquivos correspondentes de controle de postagens e comprovantes de entrega;

j) endereçar e encaminhar os convites expedidos pela Câmara, providenciando a lista dos convidados, arquivando a mesma anexa ao convite;

k) organizar os documentos a serem encadernados e encaminhá-los ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico;

l) desempenhar outras funções correlatas.

II – Na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:

a) supervisionar os trabalhos de reprodução de fotocópias, telefonia, limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, serviço de copeiragem e atividades da Divisão de Administração;

b) orientar e controlar a operação da central telefônica da Câmara Municipal;

c) promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;

d) hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em horários e épocas determinadas;

e) promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal;

f) promover a conservação e a limpeza interna e externa, do prédio da Câmara Municipal, seus móveis e instalações;

g) organizar e dirigir os serviços de recepção, portaria, zeladoria e copa da Câmara Municipal;



h) desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 4º - O artigo 5º da Resolução nº. 062/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – A Divisão de Administração, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de expedição de Atos Administrativos, arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Ao Chefe da Divisão de Administração, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - providenciar a confecção de títulos de louvor, moções e títulos honoríficos e preparativos para a entrega do título, tais como: confecção e expedição de convites;

II - acompanhar todo o procedimento de solicitação de diárias para viagens por servidores ou vereadores, desde o protocolo do respectivo requerimento, confecção da Portaria de concessão da diária, conferência do relatório de viagem e arquivo do processo;

III - promover os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;

IV - elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, Instruções Normativas, Portarias, Atos da Mesa



Executiva, Editais, Declarações e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;

V - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;

VI - preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - providenciar, junto a imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;

VIII - promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;

XI - emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos, audiências públicas e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização das sessões solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e, na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades;

XI - disciplinar reuniões não Plenárias;

XII - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 5º - Acrescenta o artigo 5º-A à Resolução nº. 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

417

“Art. 5º-A – A Divisão de Protocolo, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de protocolo, distribuição e arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Ao Chefe da Divisão de Protocolo, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;

II - promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;

III - scanear documentos recebidos, emprestar os arquivados, sempre que necessário, mediante protocolo;

IV - promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos Órgãos da Câmara Municipal;

V - promover a numeração e registro da correspondência expedida;

VI - organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

VII - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do

Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;

VIII - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 6º - O artigo 1º, IV, da Resolução nº. 013/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Departamento de Contabilidade”.

Art. 7º - O artigo 7º da Resolução nº. 013/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O Departamento de Contabilidade, subordinado hierarquicamente à Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ao Chefe do Departamento de Contabilidade, exercente do cargo em comissão, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte, previamente aprovada;

II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal resultantes e independentes da execução orçamentária;

- III - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- V - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- VI - visar todos os documentos de apuração contábil e financeira;
- VII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- IX - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
- X - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de contas correntes;
- XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
- XII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 8º - Acrescenta o artigo 7º-A à Resolução nº. 013/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Mir



“Art. 7º-A – A Divisão de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Contabilidade, tem por competência a execução das atividades relativas aos serviços de tesouraria, bem como outras correlatas.

Parágrafo único – Ao Chefe da Divisão de Tesouraria, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

- I - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;
- II - requisitar talões de cheques dos bancos, colhendo a assinatura do Presidente da Câmara Municipal no formulário próprio;
- III - incumbir-se dos contratos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- IV - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
- V - promover, diariamente, a confecção do movimento do caixa do dia anterior;
- VI - providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- VII - fornecer ao Diretor Geral de Administração, mensalmente, na época própria, elementos para requisição junto à Prefeitura Municipal do numerário necessário aos pagamentos a Câmara Municipal;
- VIII - promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecidos os prazos legais;

IX - promover no encerramento do exercício a entrega à Prefeitura Municipal do saldo apresentado pela conta corrente da Câmara Municipal;

X - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 9º - Nos artigos 18, IV; 31; 51, XIV; e 69, I; do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão “Procuradoria Parlamentar” é substituída por “Diretoria Jurídica”.

Art. 10 - No artigo 260, § 4º, I, II e III, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão “Assessoria Jurídica”, é substituída por “Diretoria Jurídica”.

Art. 11 - O parágrafo único do artigo 31 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Diretoria Jurídica contará com o cargo de Procurador Jurídico, que será exercido por um ocupante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo”.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Resolução serão consignadas pelas dotações orçamentárias próprias.

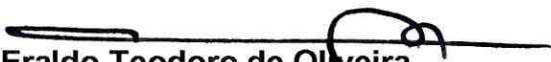
Art. 13 - Os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas são parte integrante da presente Resolução, constantes dos Anexos I, II e III.



Art. 14 - Ficam revogados os artigos 1º, I e III, 3º, 5º, II, e 6º, da Resolução nº. 062/1995, 2º da Resolução nº. 142/2002; 2º e 4º da Resolução nº. 001/2005; e 1º e 2º da Resolução nº. 032/2007.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Ademir Franco de Lima
1º Vice - Presidente


José Roberto Voidelo
2º Vice - Presidente


Helton Borges
1º Secretário





ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL	Número de Cargos	Carga horária	Simbologia	Requisitos
Administrador	01	40	S-XV-I	Curso Superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
Contador	01	40	S-XVI-I	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	01	30	S-XVI-I	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Técnico em Contabilidade	01	40	S-XII-I	2º Grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho de Contabilidade - CRC.
Técnico em Informática	01	40	S-XI-1	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: <u>Softwares:</u> abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais,

					<p>Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages;</p> <p><u>Hardwares:</u> abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática;</p> <p><u>Informática:</u> abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.</p>
--	--	--	--	--	---

ANEXO II
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Número de Cargos	Carga Horária	Simbologia
Diretor Geral de Administração	01	40	CC-1
Diretor Jurídico	01	40	CC-1
Assessor da Diretoria Jurídica	02	40	CC-3
Assessor de Divulgação	01	20	CC-3
Assessor de Gabinete da Diretoria Geral	01	40	CC-3
Assessor Parlamentar	16	40	CC-3
Chefe de Departamento	07	40	CC-3
Consultor Técnico-Legislativo	01	40	CC-3
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	40	CC-2

Mir

S



ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções	Número de Funções	Carga Horária	Simbologia
<i>Divisão de Administração</i>	01	40	FG-1
Divisão Legislativa	01	40	FG-1
Divisão de Licitações	01	40	FG-1
Divisão de Protocolo	01	40	FG-1
Divisão de Tesouraria	01	40	FG-1

Miz

[Handwritten mark]



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 00712011

Propomos aos nobres pares desta Colenda Casa de Leis a criação da *Diretoria Jurídica*, que será composta por um *Diretor Jurídico*, de livre nomeação da Mesa Executiva, um *Procurador Jurídico*, cargo este a ser preenchido por meio de concurso específico, dois cargos de *Assessores da Diretoria Jurídica*, de livre nomeação, e ainda um *Consultor Técnico-Legislativo*, o qual já existe na estrutura administrativa deste órgão. Com a proposta, ficarão extintos os cargos de *Assessor Jurídico*, *Procurador Parlamentar*, *Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar* e a *Divisão de Suprimentos*.

Temos em nosso Quadro vários cargos de nível jurídico. No entanto, as atividades serão melhor realizadas com a criação da *Diretoria Jurídica*, que objetiva exercer a consultoria jurídica desta Câmara Municipal como um todo.

Faz-se necessária a implementação do cargo de *Procurador Jurídico*, de provimento efetivo, já existente no Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo, para atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se manifestou através do Acórdão nº. 1.111/2008 neste sentido. Ressalta-se que a simbologia da Tabela de Vencimentos do Município, S-XVI-I, equivale a 30 (trinta) horas semanais.

Visando adequar a atual Estrutura Administrativa à nova realidade de gestão pública, primando sempre pela melhoria do atendimento aos anseios tanto de Servidores quanto de nossa comunidade é que se faz necessária a criação do Departamento de Compras e Divisão de Licitações. O aumento de processos visando adquirir produtos e serviços e a operacionalização de normativos burocráticos gerados no decorrer dos últimos anos, resultantes da renovadora ação legislativa vigente reforça tal necessidade.

Além disso, este Poder Legislativo está ampliando significativamente a quantidade e a qualidade dos equipamentos colocados a disposição tanto aos Vereadores quanto aos Servidores para que exerçam suas funções, o que por



sua vez, requer uma estrutura adequada para que as atividades sejam efetuadas suavemente e a demanda seja atendida com rapidez e qualidade imprescindíveis.

Quanto à divisão do Departamento de Recursos Humanos e Informática, este Poder Legislativo será melhor auxiliado, visto que as atividades relacionadas aos Recursos Humanos é totalmente diferente das realizadas à Informática. Assim, um servidor com experiência e conhecimentos específicos na área de Recursos Humanos poderá desempenhar de forma mais ampla as atividades, pois será responsável somente à parte de Recursos Humanos, atendendo melhor as necessidades deste Poder Legislativo. Assim também ocorre com a informática, na qual um servidor devidamente capacitado e com responsabilidades exclusivas com a informática poderá assessorar melhor esta Casa de Leis.

No que diz respeito a criação da Divisão de Protocolo subordinada ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, é uma necessidade premente, haja vista o crescente aumento na demanda de atividades relacionadas ao recebimento e expedição de documentos. Atualmente na Divisão de Administração, praticamente todo o serviço realizado envolve tarefas relacionadas ao protocolo, muito embora existam inúmeras outras atribuições, como o auxílio na organização das sessões solenes, a elaboração de Instruções Normativas, Portarias e outros atos e fatos da Câmara Municipal, citando-se apenas alguns. Dessa forma, visando à adequação à nossa nova realidade administrativa esta medida se faz importante e indispensável.

A Divisão de Tesouraria é uma necessidade imediata do Poder Legislativo Mourãoense, considerando que o Tribunal de Contas do Paraná exige a indicação de Servidor de Carreira para responsabilizar-se pelas atividades de tesouraria visando a descentralização das tarefas e ampliando o controle social.

Portanto, a Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo deve ser modificada com as alterações propostas, o que acarretará em melhor eficiência organizacional, melhor distribuição de trabalhos e de responsabilidades, bem como a especialização dos Departamentos, que passarão a ter funções


específicas, tendo em vista a grande importância das questões jurídicas, que serão melhor analisadas com a criação da Diretoria Jurídica e com a sub-divisão do Departamento de Recursos Humanos e Informática, criação do Departamento de Compras e Divisões: de Protocolo, de Licitações e de Tesouraria.

Registre-se que para instruir o presente Projeto de Resolução se encontram anexas cópias das Resoluções nºs 013/1995, 062/1995, 113/2000, 018/2007, 001/2005, 142/2002, 032/2007, 001/2004, 008/2006, bem como os dispositivos pertinentes da Resolução nº. 032/1992 e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Ademir Franco de Lima
1º Vice - Presidente


José Roberto Voidelo
2º Vice - Presidente


Helton Borges
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 032/92

" Dispõe sobre a estrutura administrativa e organiza e implanta o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI, na condição de seu Presidente, considerando o disposto no Art. 17, da Lei Orgânica e Art. 118, do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Artigo 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Campo Mourão, a partir da vigência da presente Resolução, é constituída dos seguintes órgãos:

I - ORGÃOS DE DIREÇÃO LEGISLATIVA:

- a) - Plenário;
- b) - Mesa Executiva;
- c) - Presidente;
- d) - Comissão Permanente;
- e) - Comissão Temporária.

II - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) - Assessoria Jurídica;
- b) - Assessoria de Divulgação;
- c) - Assessoria de Bancada.

III - ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) - Diretoria Geral de Administração.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração, é composta

...

Handwritten signatures

Handwritten signature



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



-02-

de SEÇÕES, a saber:

- I - Seção Administrativa;
- II - Seção Legislativa;
- III - Seção Contábil.

Artigo 2º - O PLENÁRIO, é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, com decisões em forma de colegiado; é o conjunto de todos os Vereadores, com pleno direito de discussão e de voto.

Artigo 3º - A MESA EXECUTIVA, através de seu Presidente, é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e executora das decisões do Plenário.

Artigo 4º - O PRESIDENTE, é o representante da Câmara Municipal, quando se pronuncia ela coletivamente, e o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal dos seus serviços administrativos e de sua ordem.

Artigo 5º - As COMISSÕES PERMANENTES, são órgãos consultivos da Câmara Municipal, encarregados de estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião, através de pareceres escritos ou verbais, além de preparar, por iniciativa própria, ou a requerimento de Vereador, projetos de lei e resoluções pertinentes a sua especialidade.

Artigo 6º - As COMISSÕES TEMPORÁRIAS, são:

- I - Especiais;
- II - de Inquérito;
- III - de Representação.

§ 1º - As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente da Câmara Municipal por indicação dos Líderes.

§ 2º - Na constituição das Comissões Temporárias, deve-se cumprir o princípio da proporcionalidade.

mi

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



-03-

de partidária, tanto quanto possível.

§ 3º - A participação de Vereador em Comissão Temporária, cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente.

Artigo 7º - A ASSESSORIA JURÍDICA, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Artigo 8º - A ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO, hierarquicamente subordinada ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a publicação e difusão dos atos e fatos da Câmara Municipal.

Artigo 9º - A ASSESSORIA DE BANCADA, de livre indicação das lideranças dos Partidos com representação na Câmara Municipal, contudo, administrativamente subordinado às normas editadas pela Mesa Executiva, tem por finalidade emprestar assessoramento legislativo e parlamentar aos Vereadores e suas Bancadas.

Artigo 10 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, tem por finalidade a execução dos serviços de natureza burocrática da Câmara Municipal, além daqueles derivados das atividades legislativas.

Artigo 11 - A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a direção, supervisão, coordenação e controle de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, bem assim o assessoramento direto à Presidência e às atividades legislativas.

Parágrafo único - As SEÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, subordinada diretamente à Direção Geral, são unidades encarregadas da consecução dos serviços burocráticos da Câmara Municipal em cada área de desenvolvimento específico.

Mir

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



-04-

Artigo 12 - Para os efeitos desta Resolução, os cargos e funções previstos no Anexo I, constituem o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Mourão.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo, obedecida a legislação específica, são os constantes da letra "A", do Anexo I.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão, demissível ad nutum, são os constantes da letra "B", do Anexo I.

§ 3º - As Funções Gratificadas, criadas para atender a encargos de Chefia, são as constantes da letra "C", do Anexo I.

Artigo 13 - Compete, exclusivamente, ao Presidente da Câmara Municipal, prover os cargos e funções da Câmara Municipal e fixar-lhes os vencimentos, respeitadas as prescrições legais e regimentais.

Parágrafo único - O ato de provimento, deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade a quem der posse:

- I - a denominação do cargo ou função e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ou devam ser atendidos estes últimos elementos;
- II - o caráter de investidura: efetivo ou em Comissão; e a função gratificada, quando for;
- III - o fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo ou função.

Artigo 14 - O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, precedida de concurso público em obediência aos dispositivos constitucionais vigentes

[Handwritten signature]

Mir



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



-05-

e outras normas correlatas.

Artigo 15 - Os cargos em comissão e funções gratificadas, serão de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos para a investidura e que sejam portadoras de habilitação legal e profissional para o seu exercício.

Artigo 16 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, bem assim o exercício de funções gratificadas da Câmara Municipal, obedecerão a Tabela instituída pelo Município, assegurada a isonomia para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, consoante expressamente consignados no § 1º, do Art. 39, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Artigo 17 - A ASSESSORIA JURÍDICA, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por competência emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Artigo 18 - Ao Assessor Jurídico ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, demissível ad nutum, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, são cometidas as seguintes atribuições:

I - organizar e manter atualizada, coletânea de Leis e Decretos Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e de interesse do Legislativo Municipal;

II - acompanhar, desde que precedidos de divulgação ou que lhe cheguem ao conhecimento por outros meios válidos,

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de Campo Mourão

Telefone (0448) 23.2330 — Caixa Postal 450
87300 — CAMPO MOURÃO — PARANÁ



-06-

processos ou ações envolvendo interesse da Câmara Municipal como um todo, principalmente no que relacionem com a economia interna do Legislativo Municipal;

III - manter arquivo atualizado da jurisprudência firmada em assuntos concernentes às variadas atuações do Legislativo Municipal;

IV - prestar total assistência jurídica à Mesa Executiva da Câmara Municipal e ao seu Presidente e, bem assim, aos setores administrativos, desde que solicitado;

V - oferecer assistência jurídica, contínua, às Comissões da Câmara Municipal, Permanentes ou não, apresentando pareceres circunstanciados sobre as matérias a elas submetidas, desde que a tanto solicitado;

VI - assessorar a Mesa Executiva da Câmara Municipal, quer em suas reuniões privadas, quer no decorrer das Sessões Plenárias, a todas comparecendo, obrigatoriamente;

VII - representar a Câmara Municipal, nas ações em que ela seja autora, ré, interveniente, ou interessada;

VIII - emitir manifestação sobre interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica Municipal, das Constituições Estadual e Federal, sempre que solicitado;

IX - colaborar com o Diretor Geral de Administração, na área de sua competência, em questões de exclusivo interesse do Legislativo Municipal;

X - minutar contratos e demais instrumentos em que a Câmara Municipal seja parte interessada;

XI - dar expediente interno, com um mínimo de 04 (quatro) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal.

Artigo 19 - A Assessoria Jurídica será exercida por um Advogado preferencialmente ocupante de cargo de carreira da Câmara Municipal.

Artigo 20 - A ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO, subordinada



Handwritten signature

Handwritten signature



RESOLUÇÃO Nº 013/95

"Cria órgãos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Mourão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador WALDEMAR IBBA, na condição de seu Presidente, considerando o disposto no artigo 17 da Lei Orgânica e artigo 118, do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Mourão, os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA;
- II - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;
- III - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS;
- IV - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE;

Artigo 2º - Para o desempenho das atividades nos órgãos de assessoramento e ação administrativa do Poder Legislativo Campo-mourãoense, ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo integrante desta Resolução.

Artigo 3º - A Assessoria Técnico-Legislativa, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade prestar consultoria especializada aos trabalhos das Comissões permanentes, Bancadas e Blocos Parlamentares.

Parágrafo único - Ao Assessor Técnico-Legislativo, exercente do cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, são atribuídas as seguintes atribuições:

I - assessorar os Senhores Vereadores no decorrer das reuniões das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Campo-mourãoense;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature/initials at the bottom.



II - realizar pesquisas proporcionando aos Senhores Vereadores, fundamentos para o encaminhamento de proposições;

III - minutar projetos de leis, indicações e requerimentos dos Senhores Vereadores;

Artigo 4º - A Assessoria Técnico-Legislativa, será exercida por pessoa que comprovadamente tenha habilitação específica na área e possua o curso médio completo.

Artigo 5º - O Departamento de Assuntos Administrativos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência, a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de protocolo, correspondência e informações, arquivo e biblioteca, serviços auxiliares, recursos humanos, material e patrimônio.

Parágrafo único - Ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, exercente do cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - Na qualidade de responsável pelas atividades de protocolo, correspondência e informações:

a) - promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;

b) - promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;

c) - promover os trabalhos datilográficos dos serviços da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;

Miz

...

mf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



d) - promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal;

e) - promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;

f) - elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, portarias, atos da Mesa Executiva, editais e certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;

g) - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;

h) - preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;

i) - promover a numeração e registro da correspondência expedida;

j) - providenciar, junto a imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;

II - Na qualidade de responsável pelas atividades de arquivo e biblioteca:

a) - organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

b) - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;

c) - promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e de publicações de interesse da Câmara Municipal;

d) - manter em arquivo, jornais e publicações oficiais de atos do Poder Executivo Municipal;

e) - organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e outras publicações pertencentes

Mim

unp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ao acervo da biblioteca;

f) - fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários.

III - Na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:

a) - coordenar a operação de máquinas de duplicação, xerox e similares;

b) - orientar e controlar a operação da central telefônica da Câmara Municipal;

c) - promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;

d) - promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal;

e) - mandar hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, em horários e épocas determinadas;

f) - promover a conservação e a limpeza interna e externa, do prédio da Câmara Municipal, seus móveis e instalações;

g) - organizar e dirigir os serviços de recepção, portaria, zeladoria e copa da Câmara Municipal;

h) - emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

i) - auxiliar na organização das Sessões Solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades;

j) - disciplinar reuniões não Plenárias.

IV - Na qualidade de responsável pelas atividades de recursos humanos:

a) - elaborar a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

b) - promover a identificação e a matrícula dos Servidores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras

Mir

...

unp

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



funcionais;

c) - elaborar e visar as folhas de pagamento dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal;

d) - opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;

e) - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;

f) - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem assim o controle de frequência para efeito de pagamento;

g) - manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;

h) - elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;

i) - promover, e manter atualizado o cadastro dos Servidores da Câmara Municipal;

V - Na qualidade de responsável pelas atividades de material e patrimônio:

a) - providenciar, tendo em vista o montante previsto para a compra, o modo pelo qual será concedida a licitação de materiais;

b) - providenciar a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada de catálogos de materiais;

c) - promover a permanente manutenção do estoque de materiais de consumo utilizados pela Câmara Municipal, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação e registro;

d) - promover o controle do movimento de entrada e saída de materiais, inclusive para efeito de previsão e controle de gastos;

e) - receber dos fornecedores, notas de entregas e faturas;

Mir f) - providenciar a apuração dos desvios

unb

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



e faltas de materiais, eventualmente verificadas;

g) - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, consertos e recuperação de veículos da Câmara Municipal;

h) - controlar os gastos com combustíveis e lubrificantes de veículos;

i) - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como a recuperação de móveis e outros utensílios.

Artigo 6º - O Departamento de Assuntos Legislativos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração tem por competência, a direção, orientação e exercício dos serviços de expediente e registros de atividades legislativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, exercente do cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - Na qualidade de responsável pelos assuntos legislativos:

a) - preparar o recinto para as Sessões Plenárias da Câmara Municipal;

b) - promover a preparação das Atas relativas às Sessões Plenárias, suas reproduções e distribuições aos Vereadores;

c) - dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação;

d) - promover o registro das Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões;

e) - receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;

f) - observar os prazos de projetos e outros afins, encaminhados às Comissões, remetidos para sanção do Prefeito Municipal, vetados pelo Poder Executivo,

Miz

...

anf

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ou para sua publicação;

g) - rever periodicamente, os processos legislativos arquivados;

h) - registrar e fiscalizar as proposições a serem submetidas às Sessões Plenárias, evitando a sua reprodução;

i) - organizar os livros de registro de presença de Vereadores às Sessões Plenárias, suas inscrições para falar em tema livre e Explicação Pessoal;

j) - elaborar e promover a expedição de resoluções, projetos e leis promulgadas pelo Poder Legislativo;

k) - providenciar o registro apropriado dos atos legislativos em geral, assim como pareceres e votos em separado prolatados nas Comissões;

l) - organizar em arquivo individual, cópia das proposições apresentadas pelos Vereadores;

m) - preparar a resenha do expediente e da ordem do dia;

n) - organizar e manter em arquivo, separadamente, os projetos destinados à Ordem do Dia;

o) - lançar os despachos em todas as proposições e demais documentos submetidos à deliberação do Plenário e do Presidente da Câmara Municipal;

p) - receber dos Assessores de Bancada, requerimentos, indicações, moções, projetos, etc., devidamente assinados pelos Vereadores, para sua inclusão nas Sessões Plenárias, obedecidas as normas pertinentes determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

q) - manter perfeito entrosamento com os Vereadores e Assessores de Bancada, a fim de alcançar a consecução de suas tarefas;

r) - promover a gravação, em fita magnética, dos debates travados nas Sessões Plenárias;

s) - preparar os termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito;

Miz t) - redigir quando solicitado, requerimen-



tos, indicações, moções, projetos de leis e projetos de resoluções.

Artigo 7º - O Departamento de Tesouraria e Contabilidade, subordinado hierarquicamente à Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade, exercente do cargo em comissão, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - Na qualidade de responsável pelas atividades de tesouraria:

- a) - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;
- b) - requisitar talões de cheques dos bancos, colhendo a assinatura do Presidente da Câmara Municipal no formulário próprio;
- c) - incumbir-se dos contratos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- d) - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
- e) - promover, diariamente, a confecção do movimento do caixa do dia anterior;
- f) - providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- g) - fornecer ao Diretor Geral de Administração, mensalmente, na época própria, elementos para requisição junto à Prefeitura Municipal do numerário necessário aos pagamentos da Câmara Municipal;
- h) - promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecidos os prazos legais;
- i) - promover no encerramento do exercício a entrega à Prefeitura Municipal do saldo apresentado pela conta corrente da Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Min



II - Na qualidade de responsável pelas atividades de contabilidade:

- a) - remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte, previamente aprovada;
- b) - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal resultantes e independentes da execução orçamentária;
- c) - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- d) - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- e) - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- f) - visar todos os documentos de apuração contábil e financeira;
- g) - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- h) - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- i) - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
- j) - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de contas correntes;
- k) - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 31, 32 e 33 da Resolução nº 032/92, de 24 de março de 1992

Mir

unp
[Signature]
[Signature]
[Signature]
...



e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ,
Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 1995.

WALDEMAR IBBA
Presidente

VALDEMAR ZAMORO
Vice-Presidente

LEVI QUEIROZ DA PAIXÃO
1º Secretário

LUIZ CARLOS KEHL
2º Secretário

/CPX. *Min*



RESOLUÇÃO Nº 062/95

"CRIA ÓRGÃOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador WALDEMAR IBBA, na condição de seu Presidente, considerando o disposto no artigo 17, da Lei Orgânica e artigo 118, do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Mourão, os seguintes órgãos:

- I - PROCURADORIA PARLAMENTAR;
- II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO;
- III - DIVISÃO DE CONTROLES E INFORMAÇÕES.

Art. 2º - Para o desempenho das atividades nos órgãos de assessoramento e ação administrativa do Poder Legislativo Campo-mourãoense, ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - A PROCURADORIA PARLAMENTAR, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade de prestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao Procurador Parlamentar, exercente do cargo em comissão, símbolo CC-2, da Tabela de Vencimentos do Município, são cometidas as seguintes atribuições:

- I - promover em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;
- II - defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;

Mir

9



Resolução nº 062/95 - folha 2

- III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X, do caput do artigo 5º, da Constituição Federal;
- IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos.

Art. 4º - A Procuradoria Parlamentar será exercida por um advogado, preferencialmente ocupante de cargo de carreira da Câmara Municipal.

Art. 5º - A **Divisão de Administração**, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos, compras, estoques e patrimônio.

Parágrafo único - Ao Chefe da Divisão de Administração, exercente da função de confiança, símbolo FG-1 da Tabela de Vencimentos do Município, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidos as seguintes atribuições:

- a) Executar a lavratura dos atos referentes a pessoal e termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;
- b) Executar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal e a emissão de carteiras funcionais;
- c) Elaborar e visar as folhas de pagamentos dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal;
- d) Executar a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem assim o controle de presença para efeito de pagamento;
- e) Manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;
- f) Promover e manter atualizado o cadastro dos servidores da Câmara Municipal;
- g) Executar a licitação para a aquisição de materiais;

Min



Resolução nº 062/95 - folha 3

- h) Organizar e manter atualizado o cadastro dos fornecedores;
- i) Controlar estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação e registro;
- j) Conservar as instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios.

Art. 6º - A Divisão de Controles e Informações, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência, a execução das atividades relativas aos serviços de protocolo, correspondência, informações, arquivo e biblioteca.

Parágrafo único - Ao Chefe da Divisão de Controle e Informações, exercente da função de confiança, FG-1 da Tabela de Vencimentos do Município, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidos as seguintes atribuições:

- a) Receber, enumerar e distribuir papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal, e controlar sua movimentação;
- b) Organizar pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;
- c) Distribuir correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara;
- d) Manter atualizados o cadastro de Vereadores;
- e) Elaborar Portarias, Atos da Mesa Executiva, Editais e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;
- f) Preparar expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- g) Enumerar e registrar a correspondência expedida;
- h) Retificar textos e atos publicados, quando necessário;
- i) Organizar o sistema de referência e os índices necessários à consulta de documentos arquivados;

Min



Resolução nº 062/95 - folha 4

- j) Organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse do Presidente da Câmara Municipal;
- l) Promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e de publicações de interesse da Câmara Municipal;
- m) Arquivar jornais e publicações oficiais de atos do Poder Executivo Municipal;
- n) Organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e outras publicações pertencentes, ao acervo da biblioteca;
- o) Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de ementários.

Art. 79 - Ao Assessor de Bancada, ocupante do cargo em comissão demissível "ad nutum", é atribuído o vencimento consignado na simbologia CC-5, da Tabela instituída pelo Município de Campo Mourão.

Art. 80 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
 Estado do Paraná, em 28 de junho de 1995.

WaldeMAR IBBA
WALDEMAR IBBA
 Presidente

Valdemar Zamoro
VALDEMAR ZAMORO
 Vice-Presidente

Levi Queiroz da Paixão
LEVI QUEIROZ DA PAIXÃO
 1º Secretário

LUIZ CARLOS KEHL
LUIZ CARLOS KEHL
 2º Secretário

Min
 /CPX.

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	TÍTULO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
ASSESSORAMENTO	PROCURADOR PARLAMENTAR	-01-	CC-2
	ASSESSOR DE BANCADA	-05-	CC-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO Nº 113/00

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 062/95, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador **JOSÉ EUGÊNIO MACIEL**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º No artigo 1º da Resolução nº 062/95, de 28 de junho de 1995, altera a redação do inciso III.

“Art. 1º -

III - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS”

Art. 2º O artigo 5º da Resolução nº 062/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Na operacionalização da ação administrativa, a execução das atividades e dos serviços competem, conforme a sua natureza, às divisões, a saber:

I - Divisão de Administração:

- a) auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;
- b) executar a lavratura dos atos referentes a pessoal e termos de posse dos servidores da Câmara Municipal, providenciando as respectivas publicações no Órgão Oficial do Município;
- c) requerer aos Vereadores e Servidores, antes da posse, todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;
- d) providenciar a publicação das declarações de bens dos Servidores e Vereadores no Órgão Oficial do Município, quando da nomeação e/ou desvinculação;
- e) executar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal e a emissão de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões-ponto;

Mia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Resolução nº 113/00 - página 2

- f) fazer e manter atualizado o cadastro dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal;
- g) providenciar para que todos os Servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;
- h) entregar anualmente, nos prazos estabelecidos, aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, RAIS-Relação Anual de Informações Sociais e DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
- i) preencher a Guia referente ao recolhimento mensal à Previdência Social e encaminhar ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade;
- j) elaborar a escala de férias dos servidores da Câmara, mantendo em arquivo próprio;
- l) fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referentes à folha de pagamento tais como: descontos do mês e ficha financeira dos Servidores e Vereadores;
- m) encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para avaliação de perícia médica, quando necessário;
- n) elaborar e visar as folhas de pagamentos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal;
- o) fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;
- p) executar a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem assim o controle de presença para efeito de pagamento;
- q) manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família e Imposto de Renda;
- r) fazer o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de proposições apresentadas pelos Vereadores;

Mia

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Resolução nº 113/00 - página 3

- s) organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e outras publicações pertencentes ao acervo da biblioteca;
- t) fazer o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e de publicações de interesse da Câmara Municipal;
- u) preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara;
- v) executar e/ou auxiliar na análise e operação dos sistemas de informática.

II - Divisão de Suprimentos:

- a) realizar todos os processos de compras: cotações, licitações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;
- b) providenciar todas as publicações relativas a compras, extratos de contratos, convites e resultados de licitações, etc.;
- c) manter arquivo de todos os processos de compras, consertos, etc.;
- d) promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios;
- e) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- f) controlar o estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação e registro;
- g) controlar o vencimento de contratos, adotando as providências necessárias quando do vencimento;
- h) manter controle de consertos e reparos de equipamentos, observando garantias e frequências;
- i) adotar as providências necessárias, para que todos os bens em poder da Câmara tenham sua respectiva plaqueta de identificação patrimonial;
- Mir* j) adotar as providências necessárias para devolver à Prefeitura os bens obsoletos e em desuso;
- l) manter atualizado o Cadastro Patrimonial da Câmara".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 7450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Resolução nº 113/00 - página 4

Art. 3º O artigo 6º da Resolução nº 062/95 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 6º A execução das atividades e dos serviços elencados nos dispositivos do artigo anterior incumbe à chefia de divisão, função de confiança, símbolo FG 1, lotada por Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Campo Mourão - Paraná”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

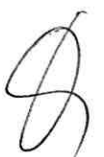
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2000.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL
Presidente


JUVENAL VIEIRA
1º Secretário


MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
2ª Secretária


ICPX.



RESOLUÇÃO Nº 018/2007

Dá nova redação ao artigo 5º da Resolução nº 62/95, de 28.06.95.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Vereador
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 62, de 28.06.1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Divisão de Administração, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de expedição de Atos Administrativos; protocolo, distribuição e arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

“Parágrafo Único -

I - Divisão de Administração:

- a) promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;
- b) promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;
- c) promover os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;
- d) promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos Órgãos da Câmara Municipal;
- e) promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;
- f) elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, Instruções Normativas, Portarias, Atos da Mesa Executiva, Editais, Declarações e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;
- g) formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;
- h) preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- i) promover a numeração e registro da correspondência expedida;
- j) providenciar, junto a imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;
- k) organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- l) organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;
- m) promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;
- n) hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em horários e épocas determinadas;

Min

S



- o) emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;
- p) auxiliar na organização das sessões solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e, na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do art. 2º da Resolução nº 113/2000.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Edson Silva de Lima - **1º Secretário**

Min

D



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislative.municipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO N.º 001/2005

Altera dispositivos da Resolução n.º 032, de 27 de março de 1992 e cria órgãos na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Na Resolução n.º 032, de 27 de março de 1992, artigos 1º, II, "c", 9º, 24, 26 e 27, onde se lê Assessoria ou Assessor de Bancada, leia-se Assessoria ou Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Ao Art. 1º, da Resolução n.º 32/92, acrescenta-se o seguinte dispositivo ao seu "caput":

IV - Procuradoria Parlamentar;

Art. 3º. Ao parágrafo único, do Art. 1º, da Resolução n.º 032/92, acrescenta-se o seguinte dispositivo:

IV - Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico.

Art. 4º. Adiciona-se, a Resolução n.º 32/92, o Art. 11A, com a seguinte redação:

"Art. 11A. A Procuradoria Parlamentar tem por finalidade:

I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;

II - defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;

III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive àquela a que se refere o inciso X, do caput do art. 5º, da Constituição Federal;

IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos.

§ 1º - A Procuradoria Parlamentar será exercida por um advogado,

Dr. Mir

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Resolução nº 001/2005

Fl. 2

preferencialmente ocupante do cargo de carreira da Câmara, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.

§ 2º - O cargo de Procurador Parlamentar será de provimento em comissão, demissível *ad nutum*, simbologia CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município."

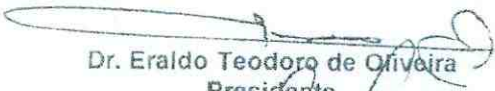
Art. 5º. O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de controle, informação legislativa e documentação histórica.

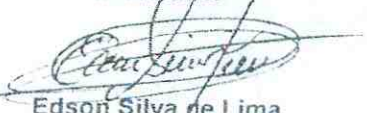
Parágrafo Único - O cargo de Chefe do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, de provimento em comissão, **demissível *ad nutum***, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, será exercido por servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante da letra "B", do Anexo I, da Resolução n.º 032, de 27 de março de 1992, resta disposto em Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

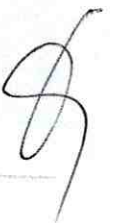
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Edson Silva de Lima
1º Secretário





**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 18 - São órgãos da Câmara:

- I - o Plenário;
- II - a Mesa, integrada de:
 - a) Presidência;
 - b) Secretarias;
- III - o Colégio de Líderes;
- IV - a Procuradoria Parlamentar;
- V - as Comissões;
- VI - Comissão Representativa da Câmara.

**CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO**

Art. 19 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto específico de sua sede.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3º - O número e o **quorum** determinado pela Constituição Federal, pela Lei ou por este Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 20 - As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:

- I - maioria simples;
- II - maioria absoluta;
- III - maioria de dois terços.

§ 1º - Dependem de maioria de dois terços dos votos dos Vereadores:

- I - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;

Min



- II - assinar, juntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os atos da Mesa.

CAPÍTULO IV DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 29 - Os Líderes das bancadas, dos blocos parlamentares e do Governo constituem o Colégio de Líderes.

§ 1º - Os Líderes de bancada que participam de bloco parlamentar e o Líder do Governo têm direito e voz no Colégio de Líderes, sem direito a voto.

§ 2º - As deliberações do Colégio de Líderes deverão ser tomadas mediante:

- I - consenso entre seus integrantes; ou
- II - manifestação favorável ou contrária, conforme o caso, da maioria absoluta de seus membros, quando não for atingido o disposto no inciso anterior.

Art. 30 - Compete ao Colégio de Líderes, além das atividades políticas inerentes à prática parlamentar:

- I - proceder, juntamente com a Mesa, a composição das Comissões;
- II - opinar sobre a nomeação dos integrantes das Comissões Especiais;
- III - proceder a indicação de nomes para a Comissão, observando o disposto do § 1º, do artigo 36, deste Regimento.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA PARLAMENTAR

Art. 31 - A Procuradoria Parlamentar tem por finalidade:

- I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;
- II - defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;
- III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive àquela a que se refere o inciso X, do **caput** do artigo 5º, da Constituição Federal;
- IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos.

Parágrafo único - A Procuradoria Parlamentar será exercida por um advogado, preferencialmente ocupante de cargo de carreira da Câmara.

Mia



VII - deslocar-se a qualquer ponto do território municipal para a realização de investigações e audiências públicas;

VIII - estipular prazo para atendimento de qualquer providência ou realização de diligência indispensável aos trabalhos desta Comissão;

IX - se forem diversos os fatos interrelacionados ao objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

Parágrafo único - As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente das normas contidas no Código de Processo Penal. (alterado pela Resolução nº 042/2000).

SUBSEÇÃO III DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 48 - A Comissão de Representação será constituída, a requerimento de Vereador e mediante aprovação do Plenário, para em nome da Câmara, se fazer presente a acontecimentos e solenidades especiais.

Art. 49 - O Presidente designará Comissões de Vereadores para receber e introduzir no Plenário, durante sessão da Câmara, os visitantes oficiais.

Parágrafo único - Um Vereador especificamente designado, ou cada Líder, se assim entender o Plenário, fará a saudação ao visitante, que poderá usar da palavra para a resposta.

SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 50 - As Comissões Permanentes e Especiais, dentro de três dias de sua constituição, reunir-se-ão para eleger seu Presidente, por convocação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - A eleição de que trata este artigo será feita por maioria simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dos votados.

Art. 51 - Ao Presidente da Comissão compete:

- I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
- II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- III - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;
- IV - dar à Comissão conhecimento da matéria recebida e despachá-la;
- V - dar conhecimento prévio da pauta das reuniões previstas à Comissão e às lideranças;

u/n



- VI - designar Relator e distribuir-lhe a matéria sujeita a parecer;
- VII - *conceder, pela ordem, a palavra aos membros da Comissão ou aos Líderes presentes que a solicitarem;*
- VIII - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;
- IX - conceder vistas das proposições aos membros da Comissão;
- X - assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo;
- XI - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras Comissões e com os Líderes;
- XII - solicitar ao Presidente da Câmara substituto para membro da Comissão em caso de vaga;
- XIII - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;
- XIV - solicitar à Procuradoria Parlamentar, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria jurídica e técnico-legislativa, *durante reuniões da Comissão ou para instruir matérias sujeitas à apreciação desta;*
- XV - o Presidente poderá funcionar como Relator e terá direito a voto nas deliberações da Comissão.

Art. 52 - Os Presidentes das Comissões reunir-se-ão com o Colégio de Líderes, sempre que lhes pareça conveniente ou por convocação do Presidente da Câmara, sob a Presidência deste para exame e assentamento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.

SEÇÃO V DAS VAGAS

Art. 53 - ~~A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término de mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.~~

A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término de mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar ou licença. (alterado pela Resolução nº 061/97).

§ 1º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão, além de outros casos previstos neste Regimento, o Vereador que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado por escrito.

Mis



- III - sinopse dos trabalhos;
- IV - entrega do processo referente a cada proposição ao Relator respectivo;
- V - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos Relatores e dos prazos regimentais, mantendo os Presidentes constantemente informados a respeito;
- VI - organização de doutrina e jurisprudência dominante na apreciação dos trabalhos de cada Comissão;
- VII - desempenho de outros encargos determinados pelos Presidentes.

Art. 69 - As Comissões contarão, para o desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa e especializada em suas áreas de competência, a cargo de:

- I - procuradoria parlamentar;
- II - órgão de assessoramento institucional da Câmara, nos termos de resolução específica.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA

Art. 70 - Constituir-se-á Comissão Representativa da Câmara Municipal, para, durante o recesso:

- I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- II - convocar extraordinariamente a Câmara;
- III - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;
- IV - exercer:
 - a) as competências do disposto no **caput** do artigo 34, deste Regimento, no que couber, quando do recesso;
 - b) as atribuições constantes do artigo 23, deste Regimento, que lhe forem delegadas pela Mesa.

V - apreciar, conclusivamente as indicações simples, as moções e os requerimentos, desde que não se tratem estes de pedidos de informações, observado o disposto no § 1º, do artigo 34. (alterado pela Resolução nº 01/97)

§ 1º - Compõem a Comissão Representativa da Câmara:

- I - os Líderes de bancadas;

Min



~~o cônjuge ou companheiro e pessoas jurídicas direta, ou indiretamente por elas controladas.~~ Nulo (Resolução nº 009/2005).

Art. 260 – ~~A censura será verbal ou escrita.~~

~~Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar, pode representar documentalmente, perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por vereador, das normas contidas no presente Regimento Interno (alterado pela Resolução nº 107/97).~~

- A mesa Executiva dará início ao processo de decoro parlamentar. Caso não o faça, qualquer parlamentar poderá fazê-lo, através de representação documental com provas ou indícios graves, perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento por vereadores, das normas contidas no presente Regimento Interno. (alterado pela Resolução nº 123/99).

~~§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, ao Vereador que:~~

- ~~I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;~~
- ~~II - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.~~

~~§ 1º - não serão recebidas denúncias anônimas; (alterado pela Resolução nº 107/97).~~

~~§ 2º - A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:~~

- ~~I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;~~
- ~~II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão.~~

~~§ 2º - recebida a denúncia, o Presidente da Câmara terá o prazo de 7 (sete) dias para designação de uma Comissão Especial de Ética, que terá as mesmas prerrogativas da Comissão Parlamentar de Inquérito, observadas as disposições contidas no § 4º, abaixo, sendo constituída por 03 (três) Vereadores, por sorteio, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.~~

~~§ 3º - Somente poderão fazer parte da Comissão, os vereadores que não tenham sido penalizados em quaisquer das infrações previstas no presente Regimento, independentemente da sessão legislativa ou da legislatura, devendo a Mesa apurar a respeito. (alterado pela Resolução nº 107/97).~~

~~§ 3º Não poderão fazer parte da Comissão:~~

- ~~I - o Presidente da Câmara;~~
- ~~II - o Vereador que der início ao processo para apuração de decoro parlamentar;~~
- ~~III - o Vereador denunciado ou que esteja respondendo a processo por falta de decoro parlamentar;~~
- ~~IV - o Vereadores penalizado em quaisquer das infrações previstas no presente Regimento, no decorrer dos 12 (doze) meses subseqüentes ao transito em julgado de sua condenação. (alterado pela Resolução nº 131/2001).~~

Min



§ 4º - havendo, a Comissão Especial de Ética recebida a denúncia, dará início ao rito processual para apuração dos fatos, que culminará com a prolação do parecer contrário ou favorável à denúncia formulada. Para tanto, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - recebida a denúncia pela Comissão, esta a encaminhará para a Assessoria Jurídica, para que, no prazo de 03 (três) dias, proceda análise da consistência jurídica dos argumentos constantes na mesma, devolvendo a denúncia, juntamente com o parecer, à Comissão;

II - após prolação do parecer pela Assessoria Jurídica, a Comissão enviará, através de protocolo, ao Vereador denunciado, fotocópia integral da denúncia e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente defesa escrita, que pode ser lavrada por advogado ou pelo próprio denunciado, sob a advertência de que, não apresentando defesa ou não fazendo no prazo assinalado, serão reputados como verdadeiros todos os fatos relatados na denúncia;

a) em conjunto com a defesa, o denunciado poderá indicar provas que entenda fundamentais à sua defesa, podendo arrolar testemunhas, em número máximo de 05 (cinco) e anexar documentos;

b) protocolada a defesa e havendo pedido pela ouvida de testemunhas, serão as mesmas convocadas pela comissão para que compareçam à esta Casa de Leis com a finalidade de, ausentes as partes interessadas, prestarem seus depoimentos, que serão gravados em fita magnética e posteriormente transcritas pelo departamento competente;

III - protocolada a defesa e colhidos os depoimentos necessários, o processo será enviado à Assessoria Jurídica, para a análise, no prazo de 07 (sete) dias, da defesa escrita, dos depoimentos e documentos eventualmente acostados, encaminhando-se parecer final à Comissão que, em 07 (sete) dias decidirá pela procedência ou não da denúncia formulada.

§ 5º - se a Comissão Especial de Ética concluir pela procedência da denúncia e a considerar com gravidade para imposição de penas nos níveis previstos no artigo 259, do presente Regimento Interno, seu parecer será submetido à votação do Plenário em um único turno, na primeira sessão ordinária seguinte ao término dos trabalhos da Comissão, sendo o primeiro item da Ordem do Dia.

§ 6º - fica vedado o adiamento da discussão e votação, sendo considerado rejeitado o parecer que não obtiver quorum mínimo estabelecido no § 3º, do artigo 259, do presente Regimento Interno.

§ 7º - no caso da Comissão Especial de Ética concluir pela recomendação da sanção máxima, de cassação do mandato do Vereador denunciado, será encaminhado ao Plenário um Projeto de Resolução que determinará a constituição de uma Comissão Processante, seguindo-se, a partir de então, a tramitação prevista no Regimento Interno para casos de perda de mandato, (alterado pela Resolução nº 107/97).

Min



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 142/2002

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992 com a seguinte redação:

“Art. 25 -

Parágrafo único – A Assessoria de Bancada será exercida por quem tenha o curso médio completo”.

Art. 2º O artigo 26 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art – A Consultoria Técnico-Legislativa, subordinada hierarquicamente a Mesa Executiva, tem por finalidade prestar assessoria especializada aos trabalhos das comissões permanentes, bancadas e blocos parlamentares.

§ 1º - Ao Consultor Técnico-Legislativo; exercente do cargo em comissão, exonerável *ad nutum*, símbolo CC-3 da Tabela de Vencimentos do Município, nomeado e exonerado mediante deliberação dos membros da Mesa Executiva; são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo.

§ 2º - A Consultoria Técnico-Legislativa será exercida por pessoa que possua nível superior, no mínimo, em uma das seguintes áreas:

Mir



Resolução nº 142/2002

fl. 2

- I - ciências jurídicas;
- II - ciências econômicas;
- III - administração;
- IV - ciências contábeis.

§ 3º - É requisito obrigatório, para o exercício do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, a experiência comprovada de 2 (dois) anos, de serviços prestados no setor público.

§ 4º - Dar expediente interno, com no mínimo 8 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izrael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

ICP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 032/2007

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NOS ARTIGOS 1º E 11A, DA RESOLUÇÃO N° 032, DE 27 DE MARÇO DE 1.992, CRIANDO O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA PARLAMENTAR E RENOVA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N° 020, DE 10 DE AGOSTO DE 2007, ALTERANDO O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL PARA SIMBOLOGIA CC-3, DA TABELA DE VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Acrescenta a alínea “h” ao inciso II, do art. 1º da Resolução nº 032, de 27 de março de 1992, criando o cargo de Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município de Campo Mourão:

“Art. 1º -

.....

.....

h) Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar.

.....”

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao artigo 11A da Resolução nº 032, de 27 de março de 1992, que terá a seguinte redação:

“

.....

Art. 11A -

.....

Yi

[Handwritten mark]

§ 3º A Mesa Executiva poderá nomear Assessoria de Gabinete necessária para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das atividades adstritas à Procuradoria Parlamentar.”

Art. 3º O artigo 1º da Resolução nº 020, de 10 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º Acrescenta a alínea “f” ao inciso II, do art. 1º da Resolução nº 032, de 27/03/92, criando o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município de Campo Mourão - PR

.....
.....”

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão exoneráveis *ad nutum* do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Mourão, são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário


ICPX.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO Nº 001/2004

ACRESCENTA ARTIGO NA RESOLUÇÃO Nº 032/92 CRIANDO O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Juvenal Vieira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 032, de 27 de março de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 36-A:

“Art. 36-A – O Departamento de Recursos Humanos e Informática, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos e informática.

Parágrafo único – Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Informática, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I – Na qualidade de responsável pelas atividades de recursos humanos:

- a) – auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;
- b) – elaborar a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;
- c) – requerer aos Vereadores e Servidores antes da posse todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;
- d) – promover a identificação e a matrícula dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões ponto;
- e) – solicitar as declarações de bens dos Servidores e Vereadores, quando da nomeação e/ou desvinculação;
- f) – elaborar e visar as folhas de pagamento dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal;
- g) – providenciar para que todos os servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;
- h) – opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;
- i) – cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;
- j) – promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem assim o controle da frequência para efeito de pagamento;
- k) – entregar anualmente, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: RAIS-Relação Anual e Informações Sociais, DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social-GFIP;
- l) – manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;
- m) – elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;
- n) – promover e manter atualizado o cadastro de Servidores da Câmara Municipal;
- o) – fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referentes à folha de pagamento tais como: descontos do mês e ficha financeira dos Servidores e Vereadores;
- p) – encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para perícia médica;
- q) – fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;

Mia

de. [assinatura]

Aj. [assinatura]

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Resolução nº 001/2004

Fl. 2

- r) – executar a apuração do tempo de servido do pessoal da Câmara Municipal, bem assim o controle de presença para efeito de pagamento;
s) - Elaborar e distribuir aos Departamentos, em data própria, formulários para avaliação de desempenho dos Servidores da Câmara Municipal.


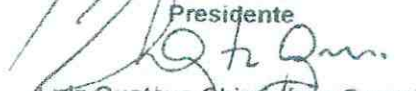
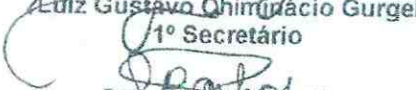
II – Na qualidade de responsável pelas atividades de informática:

- a) – Promover a instalação, configuração e manutenção dos microcomputadores da Câmara Municipal;
b) – Dar suporte aos sistemas operacionais e aplicativos instalados nos microcomputadores;
c) – Manter atualizados os diversos softwares instalados e utilizados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;
d) – Opinar em questões relativas a segurança da rede interna e externa, utilizada para a transmissão e recepção de dados;
e) – Opinar sobre a correta e adequada utilização de aplicativos nos diversos órgãos da Câmara Municipal;
f) – Manter atualizada a página da Câmara Municipal na Internet, objetivando a coleta de informações precisas à cerca das diversas atividades legislativas.
g) – Promover pesquisas junto às diversas instituições que se relacionam ou não às atividades da Câmara Municipal, buscando manter atualizados os processos legislativos, relacionados à informática.
h) – Garantir o pleno funcionamento da infra-estrutura de informática da Câmara Municipal."

Art. 2º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo de Campo Mourão o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Informática.

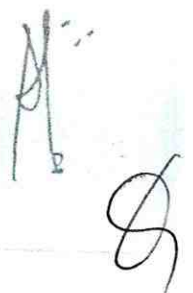
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2004.


Juvenal Vieira
Presidente

Luiz Gustavo Chimpiácio Gurgel
1º Secretário

Janir Luiz Barbosa
2º Secretário

Mir

CPX



RESOLUÇÃO Nº 008/2006

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DEZEMBRO DE 1996, RETIFICANDO SIMBOLOGIAS, EXTINGUINDO CARGOS, ADEQUANDO DENOMINAÇÃO, E CRIANDO O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Vereador Edson Silva de Lima**, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Na Resolução nº 123, de 23 de dezembro de 1996 que "Instituiu o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Mourão, e dá outras providências", faz as modificações, a saber:

- I. Altera o Anexo I retificando as simbologias dos cargos de: Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Escrivão, Oficial Administrativo e Telefonista.
- II. Altera o Anexo II extinguindo os cargos de: Operador de Máquina Copiadora, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Secretária e Servente Geral.
- III. Altera o Anexo III:
 - a) Criando o cargo de Técnico em Informática com vencimento inicial no padrão S-XI-1;
 - b) Retificando simbologias referentes ao padrão de vencimento inicial dos cargos de: Administrador, Contador e Técnico em Contabilidade;
 - c) Adequando a denominação e retificando a simbologia do vencimento inicial do cargo, alterando de Advogado, padrão S-XVII-1 para Procurador Jurídico, padrão S-XVI-1.

Art. 2º - A descrição do cargo de Técnico em Informática e sua respectiva carga horária será regulamentada por Instrução Normativa.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal Permanente contendo os Cargos de Provimento Efetivo, está disposto nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
09 de junho de 2006.

Edson Silva de Lima
Presidente

Carlos Antonio Izidoro Koch
1º Secretário

Mir
/CPX.

S

ANEXO I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente
Cargo de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional Administrativo

Nº de Cargos	Demonstração do cargo	Padrão	Requisitos para provimento
5	Agente Administrativo	S-VIII-1	Ensino Médio, com conhecimento em digitação.
5	Assistente Administrativo	S-X-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
2	Contínuo	S-I-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída).
5	Escriturário	S-IV-1	Ensino Fundamental, com conhecimento em datilografia e digitação.
6	Oficial Administrativo	S-XI-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
1	Telefonista	S-IV-1	Ensino Médio.

Min

S

ANEXO II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente
Cargo de Provimento Efetivo Mantidos ou criados
Grupo Ocupacional Operacional

Nº de Cargos	Demonstração do cargo	Padrão	Requisitos para provimento
1	Motorista I	S-VI-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C.

Mir

J

ANEXO III – Quadro de Pessoal – Parte Permanente
Cargo de Provisão Efetivo
Grupo Ocupacional Técnico/Profissional

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Requisitos para Provisão
1	Administrador	S-XV-1	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA.
1	Contador	S-XVI-1	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
1	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
1	Técnico em Contabilidade	S-XII-1	2º grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho de Contabilidade – CRC.
1	Técnico em Informática	S-XI-1	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: Softwares: abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; Hardwares: abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.

Republicado por incorreção.

Mina

S

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Juridica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras,
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2011	
ORÇAMENTO PARA 2011	
	R\$ 5.190.000,00
1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	110.942,22
2-ANUÊNIO	26.862,87
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	9.359,36
5-VALE ALIMENTO	2.020,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	232.711,04
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	360.238,98
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	127.143,17
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	128.007,22
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	597.573,50
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	88.864,64
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	14.117,18
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	13.562,39
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	83.038,74
SUBTOTAL	1.795.641,31
70% DO ORÇAMENTO	34,60%
DIRETORIA JURIDICA	
01-Diretor Juridico CC-1; 02 Assessor Juridico CC-3; 01 Procurador Juridico XVI-1	126.265,53
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2011	10.522,13
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	3.507,38
	140.295,03
	2,703%
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02 Chefe de Departamento	59.598,36
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2011	4.966,53
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	1.655,51
	66.220,40
	1,276%
DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA	
03 Chefe de Dvisão	17.971,20
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2011	1.497,60
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	499,20
	19.968,00
	0,385%
PREVISÃO COM PESSOAL 2011	R\$ 2.022.124,75
MÉDIA ANUAL	R\$ 168.510,40
PERCENTUAL ANUAL	38,96%

Jaime Rosalino Vendrame Filho
 Chefe do Depto. de Recursos Humanos e Informática

Mir

[Handwritten mark]

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Juridica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2012	
ORÇAMENTO PARA 2012	R\$ 5.916.600,00
1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	175.352,46
2-ANUÊNIO	39.121,83
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	10.108,11
5-VALE ALIMENTO	2.290,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	251.327,92
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	389.058,09
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	137.314,62
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	138.247,80
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	645.379,38
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	95.973,81
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	17.067,36
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	14.647,39
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	95.144,24
SUBTOTAL	2.012.233,02
70% DO ORÇAMENTO	34,01%
DIRETORIA JURIDICA	
01-Diretor Juridico CC-1; 02 Assessor Juridico CC-3; 01 Procurador Juridico XVI-1	232.034,07
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2012	19.336,17
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	6.445,39
	257.815,64
	4,357%
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02 Chefe de Departamento	85.821,64
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2012	7.151,80
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	2.383,93
	95.357,38
	1,612%
DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA	
03 Chefe de Dvisão	25.878,53
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2012	2.156,54
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	718,85
	28.753,92
	0,486%
PREVISÃO COM PESSOAL 2012	R\$ 2.394.159,95
MÉDIA ANUAL	R\$ 199.513,33
PERCENTUAL ANUAL	40,47%

Mir


Jaime Rosalino Vendrame Filho
 Chefe do Depto. de Recursos Humanos e Informática

[Handwritten mark]

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Jurídica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras,
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2013	
ORÇAMENTO PARA 2013	
	R\$ 6.744.924,00
1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	213.940,39
2-ANUÊNIO	109.544,22
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	10.916,76
5-VALE ALIMENTO	2.590,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	271.434,16
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	420.182,74
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	148.299,79
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	149.307,63
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	1.239.128,42
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	103.651,72
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	20.981,54
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	15.819,18
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	110.402,14
SUBTOTAL	2.817.398,67
70% DO ORÇAMENTO	41,77%
DIRETORIA JURIDICA	
01-Diretor Juridico CC-1; 02 Assessor Juridico CC-3; 01 Procurador Juridico XVI-1	250.596,80
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2013	20.883,07
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	6.961,02
	278.440,89
	4,128%
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02 Chefe de Departamento	92.687,37
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2013	7.723,95
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	2.574,65
	102.985,97
	1,527%
DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA	
03 Chefe de Dvisão	27.948,81
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2013	2.329,07
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	776,36
	31.054,23
	0,460%
PREVISÃO COM PESSOAL 2013	R\$ 3.229.879,76
MÉDIA ANUAL	R\$ 269.156,65
PERCENTUAL ANUAL	47,89%


Jaime Rosalino Vendrame Filho
 Chefe do Depto. de Recursos Humanos e Informática

Miz

8

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Juridica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras,
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2014
ORÇAMENTO PARA 2014**

R\$ 7.689.213,36

1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	229.772,16
2-ANUÊNIO	124.515,02
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	11.790,10
5-VALE ALIMENTO	2.890,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	293.148,89
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	453.797,36
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	160.163,77
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	161.252,24
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	1.338.258,69
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	111.943,85
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	22.794,17
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	17.084,71
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	119.636,63

SUBTOTAL 3.048.247,59
70% DO ORÇAMENTO 39,64%

DIRETORIA JURIDICA

01-Diretor Juridico CC-1; 02 Assessor Juridico CC-3; 01 Procurador Juridico XVI-1	270.644,54
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2014	22.553,71
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	7.517,90
	300.716,16
	3,911%

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02 Chefe de Departamento	100.102,36
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2014	8.341,86
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	2.780,62
	111.224,84
	1,447%

DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA

03 Chefe de Dvisão	30.184,72
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2014	2.515,39
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	838,46
	33.538,57
	0,436%

PREVISÃO COM PESSOAL 2014 R\$ 3.493.727,16
MÉDIA ANUAL R\$ 291.143,93
PERCENTUAL ANUAL 45,44%

Jaime Rosalino Vendrame Filho
Chefe do Depto. de Recursos
Humanos e Informática

Mia

S

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Jurídica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2015
ORÇAMENTO PARA 2015**

R\$ 8.765.703,23

1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	246.870,47
2-ANUÊNIO	141.180,07
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	12.733,31
5-VALE ALIMENTO	3.190,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	316.600,80
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	490.101,15
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	172.976,88
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	174.152,41
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	1.445.319,39
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	120.899,36
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	24.765,60
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	18.451,49
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	129.651,26

SUBTOTAL **3.298.092,18**
70% DO ORÇAMENTO **37,62%**

DIRETORIA JURIDICA

01-Diretor Jurídico CC-1; 02 Assessor Jurídico CC-3; 01 Procurador Jurídico XVI-1	292.296,11
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2015	24.358,01
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	8.119,34
	324.773,45
	3,705%

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02 Chefe de Departamento	108.110,55
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2015	9.009,21
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	3.003,07
	120.122,83
	1,370%

DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA

03 Chefe de Dvisão	32.599,49
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2015	2.716,62
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	905,54
	36.221,66
	0,413%

PREVISÃO COM PESSOAL 2015
MÉDIA ANUAL
PERCENTUAL ANUAL

R\$ 3.779.210,12
R\$ 314.934,18
43,11%

Jaime Rosalino Vendrame Filho
 Chefe do Depto. de Recursos
 Humanos e Informática

Mir

[Handwritten signature]

ESTRUTURA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Criação Diretoria Juridica, Departamento de Tecnologia da informação, Departamento de Compras,
Divisão de Protocolo, Divisão de Licitações e Divisão de Tesouraria



**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DE GASTOS ANUAL - 2016
ORÇAMENTO PARA 2016**

R\$ 9.992.901,68

1-VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	246.870,47
2-ANUÊNIO	141.180,07
3-GRAT. SERV. EXTRAORD.	1.200,00
4-FUNÇÃO GRATIFICADA	12.733,31
5-VALE ALIMENTO	3.190,00
6-VENC. CARGO EM COM. CARREIRA	316.600,80
7-VENC. CARGO EM COM. ASSESS.	490.101,15
8-GRATIF. CARGO COM. CARREIRA	172.976,88
9-GRATIFIF. CARGO COM. ASSESS.	174.152,41
10-SUBSÍDIOS VEREADORES	1.445.319,39
11-SUBSÍDIOS PRESIDENTE	120.899,36
12-1/3 FÉRIAS CARREIRA FINAL DE ANO	24.765,60
13-1/3 FÉRIAS ASSESSORIA FINAL DE ANO	18.451,49
14-GRATIFICAÇÃO NATALINA FINAL	129.651,26

SUBTOTAL **3.298.092,18**
70% DO ORÇAMENTO **33,00%**

DIRETORIA JURIDICA

01-Diretor Juridico CC-1; 02 Assessor Juridico CC-3; 01 Procurador Juridico XVI-1	315.679,79
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2016	26.306,65
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	8.768,88
	350.755,33
	3,510%

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02 Chefe de Departamento	116.759,39
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2016	9.729,95
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	3.243,32
	129.732,66
	1,298%

DIVISÃO DE PROTOCOLO/ DIVISÃO LICITAÇÕES/ DIVISÃO DE TESOURARIA

03 Chefe de Dvisão	35.207,45
GRAT NATALINA PROPORCIONAL 2016	2.933,95
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	977,98
	39.119,39
	0,391%

PREVISÃO COM PESSOAL 2016 **R\$ 3.817.699,55**
MÉDIA ANUAL **R\$ 318.141,63**
PERCENTUAL ANUAL **38,20%**

Mir

S



DA: DGA/VALMIR
PARA: DRHI/JAIME

Por favor, providencie novo impacto financeiro incluindo, também as seguintes premissas, a saber:

- 01) Aprovado o Projeto de Resolução em tela e concedendo gratificação máxima aos assessores parlamentares (CC-3 com 100%), qual o índice verificado com as despesas de pessoal nos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016?
- 02) Aprovado o Projeto de Resolução e concedida a gratificação de 100% aos assessores parlamentares, fixando o subsídio dos senhores vereadores da 16ª legislatura (17 cadeiras) em 40% dos subsídios dos deputados estaduais, qual o índice verificado com as despesas de pessoal nos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016?

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2011.


Valmir Costa Melquiades





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefax (44) 3523-54-21 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 451
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: drhi@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA

Procurador Parlamentar -
16/03/2011

DE: DRHI/JAIME
PARA: DGA/VALMIR

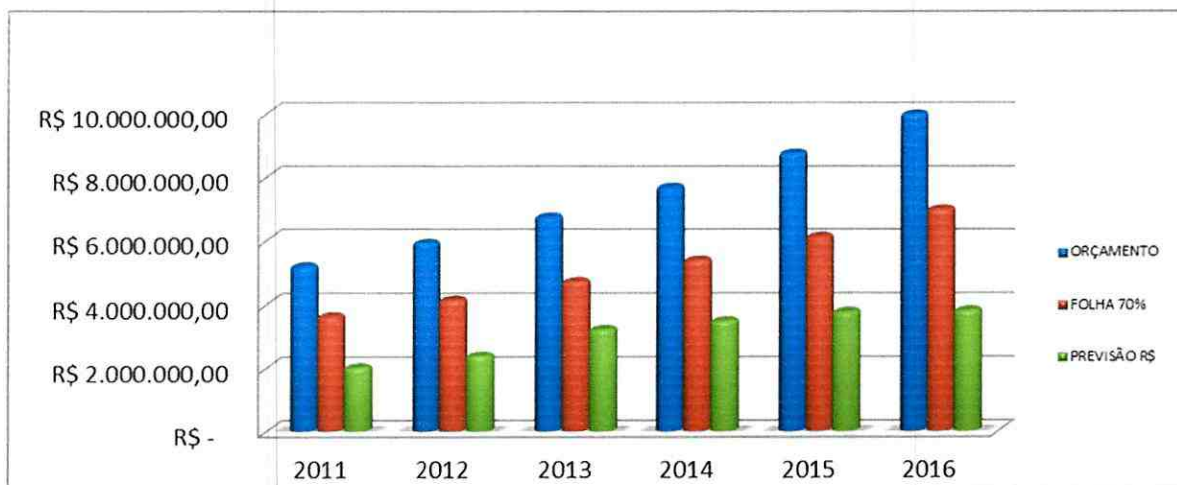
Senhor Servidor,

Em atendimento a sua solicitação a qual apresenta o pedido de impacto financeiro nas seguintes situações:

01) Demonstrativo gráfico do impacto financeiro do projeto de resolução que altera e acrescenta dispositivos às resoluções nº 32/1992, 013/1995 e 062/1995, para criar a Diretoria Jurídica, Extinguir a Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor da Procuradoria Parlamentar; e ainda reestruturar a departamentalização de atividades relacionadas aos departamentos de: Controle Legislativo e Arquivo Histórico, Assuntos Administrativos, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão; e altera o Regimento Interno.

Demonstrativo do Impacto Financeiro do Projeto de Resolução.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ORÇAMENTO - R\$	5.190.000,00	5.916.600,00	6.744.924,00	7.689.213,36	8.765.703,23	9.992.901,68
FOLHA 70% - R\$ (Teto legal)	3.633.000,00	4.141.620,00	4.721.446,80	5.382.449,35	6.135.992,26	6.995.031,18
PREVISÃO - R\$	2.022.124,75	2.394.159,95	3.229.879,76	3.493.727,16	3.779.210,12	3.817.699,55
PREVISÃO - %	38,96%	40,47%	47,89%	45,44%	43,11%	38,20%



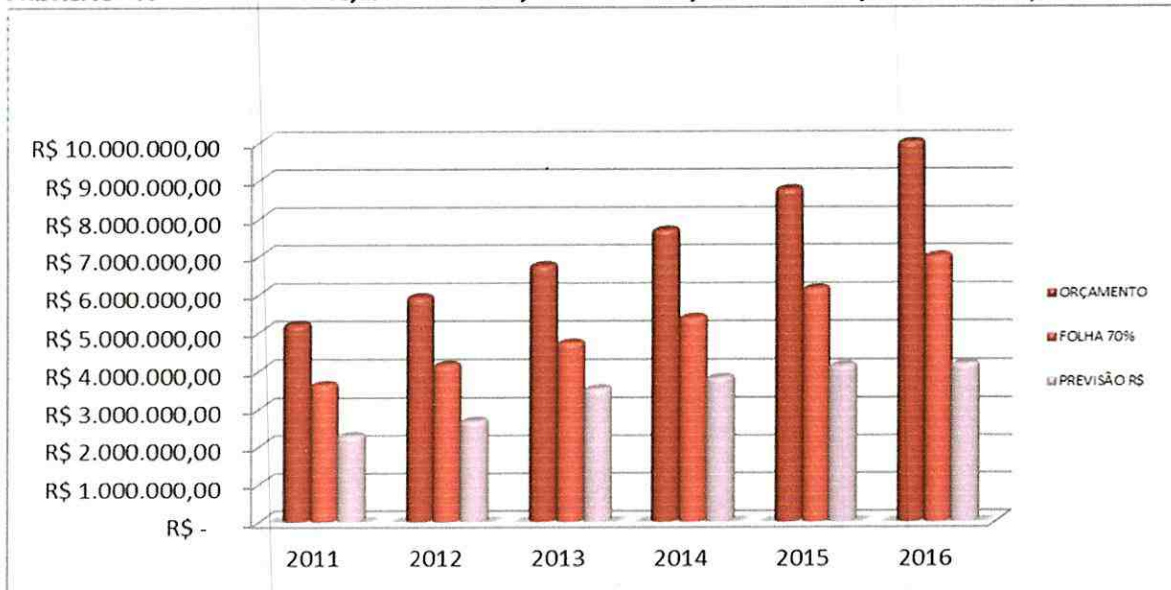
Min

[Signature]

02) Aprovado o Projeto de Resolução exposto no item anterior e concedendo gratificação máxima aos assessores parlamentares (CC-3 com 100%).

Demonstrativo do Impacto Financeiro do Projeto de Resolução e concedendo gratificação de 100% aos assessores.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ORÇAMENTO - R\$	5.190.000,00	5.916.600,00	6.744.924,00	7.689.213,36	8.765.703,23	9.992.901,68
FOLHA 70% - R\$ (Teto legal)	3.633.000,00	4.141.620,00	4.721.446,80	5.382.449,35	6.135.992,26	6.995.031,18
PREVISÃO - R\$	2.282.146,64	2.674.983,59	3.533.169,29	3.821.279,86	4.132.967,03	4.171.456,47
PREVISÃO - %	43,97%	45,21%	52,38%	49,70%	47,15%	41,74%



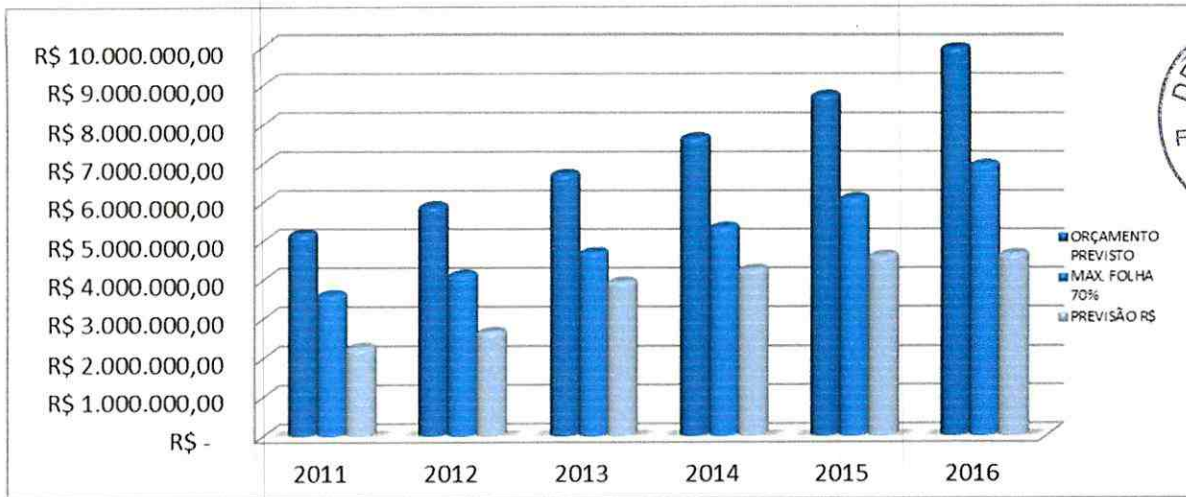
03) Aprovado os Projetos de Resolução descritos nos itens 01 e 02, fixando o subsídio dos senhores vereadores da 16ª legislatura (17 cadeiras) em 40% dos subsídios dos deputados estaduais.

Demonstrativo do Impacto Financeiro do Projeto de Resolução e concedendo gratificação de 100% aos assessores e fixando subsídio dos vereadores em 40% (R\$ 8.000,00 bruto) dos subsídios dos deputados estaduais.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ORÇAMENTO - R\$	5.190.000,00	5.916.600,00	6.744.924,00	7.689.213,36	8.765.703,23	9.992.901,68
FOLHA 70% - R\$ (Teto Legal)	3.633.000,00	4.141.620,00	4.721.446,80	5.382.449,35	6.135.992,26	6.995.031,18
PREVISÃO - R\$	2.282.146,64	2.674.983,59	3.966.005,16	4.288.742,60	4.637.826,79	4.676.316,22
PREVISÃO - %	43,97%	45,21%	58,80%	55,78%	52,91%	46,80%

Miz

J2



Diante do exposto, saliento que foi usado como referência para evolução do orçamento o índice de 14% de um exercício ao outro, sendo obtida através de media aritmética dos percentuais de evolução dos exercícios anteriores. Foi considerada para base de calculo a contratação de 3 (três) servidores sendo 2 (dois) assistentes administrativos e 1 (um) contador. Também foram incluídos os retornos das Servidoras: Clarita de Paula Xavier e Vilma Barbosa do Nascimento de suas licenças sem vencimentos nos anos 2012 e 2013 respectivamente. Para o cálculo de reposição salarial foi usado o índice de 8% ao ano, sendo 6% da inflação e 2% do PIB.

Limitando-nos ao aduzido, louvamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2011.

Via

Jaime Rosalino Vendrame Filho
 Chefe Depto. Recursos Humanos e Informática
 e Técnico em Informática

3



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Março de 2011.

ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL: *As Comissões Parlamentares.*
17/03/011

PARECER Nº. 120 /2011.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2011

ORIGEM: MESA EXECUTIVA

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

A Mesa Executiva propõe Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 007/2011, exposto em 15 (quinze) artigos, que “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES Nº. 032/1992, 013/1995 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E ASSESSOR DA PROCURADORIA PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 0766 12011
CAMPO MOURÃO, 17/03/011 HORA 10:05

Glenn
PROTOCOLISTA



DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E À INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOUREARIA E DEPARTAMENTOS DE: COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental. O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 16 de março de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice. Ainda no dia 16 de março, o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

I – DO PARECER

A proposição visa a criação da Diretoria Jurídica, a extinção dos cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar, Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar e a Divisão de Suprimentos, criar o cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo, criar o Departamento de Compras e as Divisões de Licitações, de Protocolo e de Tesouraria, e desmembrar o atual Departamento de Recursos Humanos e Informática.



Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Resolução em tela.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de março de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Ofício nº 12/2011 CPLR

Campo Mourão, 10 de maio de 2011.

Senhor Vereador,

Encaminho a Vossa Senhoria os projetos em que constam Vossa Senhoria como relator, e que, de forma equivocada, foram entregues a minha assessora, por meio de um ofício sem número, datado de 02 de maio de 2011.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação e Redação, notifico vossa Senhoria que tais Projetos deverão ser apresentados na próxima reunião da nossa Comissão que, como sempre, será marcada em comum acordo entre os vereadores membros da mesma.

Finalizando, informo que esta reunião pode ser marcada a qualquer momento, com a urgência que o senhor entender, aliás como sempre foi, bastando vossa Excelência ou sua assessoria entrar em contato com minha assessora, Srta Juliana.

Atenciosamente,

SIDNEI JARDIM

Ilmo Senhor

Ademir Franco de Lima

Vereador componente da Comissão Permanente de Legislação e Redação da Câmara Municipal de Campo Mourão



DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANA HESSMANN**, Declaro para todos os fins que hoje por volta das 11:25 horas, a pedido do Presidente da Comissão de Legislação e Redação, Vereador **SIDNEI DE SOUZA JARDIM**, tentei entregar o ofício 12/2011 ao Vereador **ADEMIR FRANCO DE LIMA**, no entanto ele se recusou a receber o ofício e os projetos nele mencionados.

Campo Mourão, 10 de maio de 2011

JULIANA HESSMANN



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 007/2011, de autoria da Mesa Executiva que, "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO ÀS RESOLUÇÕES DE NÚMEROS: 032/1992, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PALAMENTAR E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES DE : PROTOCOLO, LICITAÇÕES, TESOUREARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CMAPO MOURÃO E ALTERA O REGIMENTO INTERNO".

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto visa: a extinção da Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar. Além de criar a Diretoria Jurídica, o cargo de procurador Jurídico de provimento efetivo, o Departamento de Compras e as Divisões de Licitações, Protocolo e Tesouraria, e ainda desmembrar o atual Departamento de Recursos Humanos e Informática.

No entender deste relator, o presente Projeto não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2011.


SIDNEI JARDIM
Relator – Presidente

ADEMIR FRANCO DE LIMA

Membro




ISIDORIO MORAES

Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2011

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 007/2011, protocolado sob nº 362, em 16 DE MARÇO DE 2011, "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES NÚMEROS: 032/1192, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES DE: PROTOCOLO, LICITAÇÕES, TESOUREARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO E ALTERA O REGIMENTO INTERNO."

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Resolução visa a criação da Diretoria Jurídica, a extinção dos cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar, Assessor de Gabinete da Procuradoria e a Divisão de Suprimentos, criar o Cargo de Procurador Jurídico de Provimento efetivo, criar o Departamento de Compras e as Divisões de Licitações, de Protocolo e de Tesouraria, e desmembrar o atual Departamento de Recursos Humanos e Informática.

Analisando o incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que diz respeito ao aspecto financeiro e orçamentário, vem acompanhado de Impacto Financeiro fornecido pelo departamento competente, estando em perfeitas condições para tramitação, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 16 de maio de 2011.


HELTON BORGES


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


SAUL ANTONIO SACHETTI

//lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2011

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 007/2011, que – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES DE COMPRA, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO”.

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 007/2011, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

Relatora

JESJ



De: D.A.L/ Jocy

À: Comissão Permanente de Legislação e Redação

Remeto o presente a esta Comissão, em determinação do Senhor Presidente em Plenário na 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura realizada em 23 de maio de 2011, para emissão de novo parecer conforme folha 10 da certidão em apenso.

Campo Mourão, 27 de maio de 2011.

Atenciosamente,


Jocy de Oliveira
Chefe do DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



C E R T I D ã O

Certificamos, a quem possa interessar que o texto abaixo que compõem a Ata respectiva conforme constam das gravações da 13ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, do Poder Legislativo de Campo Mourão, realizada em 23 de maio de 2011, no período regimental destinado à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia a saber: "Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira: **OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA: EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Solicito ao Senhor Secretário a leitura da primeira matéria e o primeiro Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº 099/2010 – EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO. REGIME DE URGÊNCIA"** **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Nós informamos que esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS de todas as Comissões desta Casa e recebeu, entretanto, a EMENDA; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos. Por isso, nós colocamos em discussão o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a EMENDA. Senhor Secretário, proceda a leitura do Parecer da Comissão de Legislação e Redação". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Como o trecho é muito longo e a emenda é muito longa, os Vereadores receberam. Eu gostaria de pedir a dispensa da leitura e só ficaria ai à disposição se houver alguma dúvida. São duas folhas". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Alguma dúvida de algum Vereador? Nós colocamos em discussão então". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Presidente, qual Projeto que é?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É o primeiro Projeto de Lei, é o número 099/2010". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Só um momentinho por gentileza". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Enquanto o Vereador Ademir procura Senhor Presidente, eu gostaria até para a gente ocupar o espaço aqui se o Vereador Ademir me permite". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Para discussão". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "É só para discutir então, só para explicar Senhor Presidente, essa Emenda que a gente fez foi acatando ai uma sugestão da ADISEEM, que é a Associação dos Diretores Supervisores e Especialistas da Rede Municipal. São todos os Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil de Campo Mourão. Nós enviamos um ofício apresentando um Projeto e eles fizeram essa proposição aonde nós acrescentamos ali dois representantes dos Diretores, acrescentamos dois representantes de Pais e alunos da Rede Municipal que não tinha e colocando que os dois representantes da ADISEEM eles serão eleitos em Assembléia pelo ADISEEM. Então foi essa a proposta que a gente fez". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "O Presidente da Comissão pediu para que não fosse lido o Parecer. Eu gostaria que fosse lido o Parecer e a assinatura dos membros da Comissão".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 2

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não. Então Senhor Secretário, proceda a leitura". **Vereador Helton Borges** "**VOTO DO RELATOR:** Considerando que o presente Projeto visa reformular a legislação que rege o Conselho Municipal de Educação, e sendo este, fundamental para a democratização da gestão do ensino público. Considerando ainda, os ofícios 27/2011, 07/2011 e 04/2011, expedidos pelos Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos de Campo Mourão – SINDISCAM, Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas de Unidades de Ensino da Rede Municipal - ADISEEM e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB respectivamente, e avaliando as alterações sugeridas por esses órgãos, observamos que o presente Projeto e as alterações contidas nos ofícios recebidos por esta Casa de Leis, não apresentam prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência. Sendo assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, com apresentação das Emendas Modificativa e Aditiva. **EMENDA MODIFICATIVA:** Altera os Artigos 2º 4º e 14 do Projeto de Lei nº. 099/2010, que passarão a ter a seguinte redação: "**Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social e fiscalizador, sobre a formulação e o planejamento e aplicação das políticas educacionais do Município de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão democrática da educação.** Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por quatorze membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão: Art. 14. O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos estruturais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades". **EMENDA ADITIVA:** Altera os incisos IV e V, e § 2º do Artigo 4º do Projeto de Lei nº. 099/2010, renumerando os demais incisos e, acrescenta §§ ao Art. 4º, renumerando os demais, que passarão a ter a seguinte redação: **IV – dois representantes dos Diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal; V – dois representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino; VI – um representante de alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino; VII – um representante das instituições privadas de ensino; VIII – um representante do Poder Legislativo; IX – um representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; § 2º. A assembléia para eleição dos membros do Conselho constantes dos incisos II e III, será convocada pelo Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM e do inciso IV, pela Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas da Rede Municipal – ADISEEM. § 3º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas. § 4º. As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros". Sala das Comissões, em 11 de maio de 2011." **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Para discussão Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de****



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 3

Lima "Eu só gostaria de registrar porque todos esses Projetos que vieram para Comissão, todos eles eu assinei, e todos eles eu deixei assinado junto com o Vereador Isidório e hoje não aparece os Projetos, os Pareceres assinado por mim junto na Comissão. Eu queria saber da onde foi retirado, o Presidente da Comissão e também o Procurador desta Casa onde eles acharam no Regimento Interno que poderia tirar o Parecer que eu era o relator do Projeto, tirar o meu poder de relator e passar, rasgar, simplesmente rasgar o Parecer que eu tinha feito e fazer um novo Parecer e assinar, e ai coloca como ausente eu ali no dia da reunião sendo que eu deixei os Projetos relatados, e todos os Projetos que eu relatei, todos os Projetos foram rasgados, foi retirado e foi colocado um novo Parecer". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Se está no Regimento eu não tenho conhecimento Presidente e demais Vereadores". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Tendo em vista a reclamação do Vereador nesta oportunidade na Sessão, cabe-me à Presidência já verificar em relação ao Projeto de Lei n. 50 se ocorreu a mesma situação por gentileza". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Só um momento Vereador Sidnei". **Primeiro Secretário** "Está assinado". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sim. Então, eu consulto primeiro, Sidnei só um pouquinho, o Vereador Isidório Moraes referente a fala do Vereador Ademir Franco de Lima". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Dr. Eraldo, o Senhor me permite não é?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "O seguinte. O Vereador Ademir fez o relatório, passou para que eu assinasse, e eu votei meu voto favorável ao Parecer do Vereador e dias após foi marcado uma reunião de Comissão a qual participou eu e o Vereador Sidnei e como as coisas têm feito na nossa Comissão um pouco no afogadilho, a gente às vezes acaba comprando gato por lebre. Assinei o Projeto o qual eu já tinha assinado uma vez porque nós nos reunimos ali na Comissão. Você veja bem, às vezes a gente recebe a Comissão de Legislação e Redação como as demais tem um prazo de dez dias para emitir o Parecer. A gente recebe um Projeto, vamos supor, na Quinta-Feira a tarde e as vezes já é feito o convite na mesma Quinta para que a reunião seja feita no dia seguinte as onze horas, e quero passar também para vocês Senhores, que às vezes a gente recebe por exemplo, a Comissão na pessoa do Presidente que é o Vereador Sidnei, recebe ali quinze Projetos. Esses quinze Projetos são divididos em três Vereadores. O Vereador Sidnei fica com cinco, o Ademir com cinco, e eu com cinco, e muita das vezes a gente fica sabendo dos Projetos que se encontra na mão do Vereador Ademir e do Vereador Sidnei Jardim, só na hora da reunião, na hora de votar o Parecer e assinar o Parecer. Então Senhor Presidente, procede o que o Vereador Ademir falou. Nós precisamos sentar nós três os membros da Comissão de Legislação e Redação e definir um calendário para os dias das reuniões, quando chegar um Projeto em Regime de Urgência, não tem problema, pode me convocar a hora que for, mas nós precisamos estipular um dia para a reunião da Comissão de Legislação. Por que? Se nós temos dez dias, por que receber os Projetos hoje para se reunir amanhã? Tem Projeto que a gente tem que saber o teor dele, até para a gente emendar, para a gente sugerir, para a gente estudar, para a gente averiguar algumas coisas, e não estou dizendo que é sempre, mas nos últimos tempos tem sido



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Certidão - fl 4



desta forma. O Vereador Sidnei pede, pode ser a reunião para amanhã as onze horas? Pode, sem problemas. Porque a gente não vai ficar ai entrando em detalhes só que com isso às vezes acaba acontecendo esse tipo de coisa que aconteceu. Então eu quero deixar registrado que a partir de hoje, se depender da minha pessoa, nós vamos ter um calendário marcado para os dias da reunião da Comissão, um horário, e pode ser determinado pela Presidência da Comissão e que, a partir de hoje, a partir do momento que for distribuído os Projetos que junto com os Projetos venham os Roteiros. Quais os Projetos que ficou com o Vereador Sidnei, quais os Projetos que ficaram com o Vereador Ademir, para que a gente tenha conhecimento de causa até que se a gente quiser estudar melhor um Projeto a gente pode buscar uma cópia". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não Sidnei". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Presidente, primeiro só dizer que tem um equívoco do Vereador Ademir que esse Projeto aqui em que nós estamos discutindo, ele nunca foi Relator deste Projeto. Esse Projeto que nós estamos discutindo eu sempre fui o Relator dele desde o início e nunca o Vereador Ademir assinou esse Parecer aqui do Projeto que nós estamos discutindo neste momento. Então isso pode ter acontecido em outros Projetos, que poderia ser discutido cada um há seu tempo e nós vamos justificar cada um, mas não esse. Esse aqui eu sempre fui o relator dele e foi apresentado na última reunião, o Vereador Ademir não estava por isso está como ausente, e não tinha a assinatura dele no Parecer. Em relação ao que o Vereador Isidório colocou, é exatamente isso que ele colocou, falou corretamente tudo que acontece, a gente marca as reuniões da Comissão de Legislação e Redação sempre ouvindo os demais Vereadores, nunca marcamos uma reunião sem ouvir o Vereador ou o Assessor do Vereador quando o Vereador não é encontrado. Em relação ao apavoramento que o Vereador Isidório utilizou o termo "no afogadilho", realmente procede. Nós temos votado alguns no afogadilho e, por exemplo, Presidente, esse último agora que é o que nós vamos votar hoje que altera o REFISCAM que nós assinamos até descumprindo o Regimento Interno, não tem previsão no Regimento Interno e nós assinamos sem mesmo fazer reunião, foi assinado aqui, mas para poder vir para votação no Plenário hoje, e foi assinado, foi feito sem reunião da Comissão de Legislação e Redação, mas nós fizemos até por um pedido do Presidente que me ligou, que nós votássemos o mais rápido possível, as demais Comissões também já deram o Parecer e já está no Plenário para ser votado".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem. Tendo em vista a ouvida dos três Vereadores, a alegação fundamentada do Vereador Ademir Franco de Lima, com a palavra testemunhal do Vereador Isidório Moraes, embora o Vereador Sidnei Jardim tenha se manifestado diferentemente, na forma do que me concede o Regimento desta Casa onde nós temos aqui sobre a Presidência, que eu sou o supervisor dos trabalhos Legislativo da Câmara e seus serviços administrativos e de sua ordem, eu retiro o Projeto de pauta para que a Diretoria da Casa, juntamente com os Órgãos competentes tomem a providência de encaminhá-lo novamente às Comissões competentes para novo Parecer e voltar novamente a Plenário para discussão e votação. Outro detalhe é que eu tenho conhecimento de que as matérias distribuídas às Comissões são, Vereador Isidório, na forma escrita e dizendo quais são as matérias para serem relatadas aos Vereadores, ai cabe realmente à Comissão que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 5

designa data e hora para os Pareceres e suas votações. Muito bem, próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges "**PROJETO DE LEI Nº 050/2011** – EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA A LEI Nº 1.104, DE 3 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. REGIME DE URGÊNCIA." Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação COM EMENDA; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos; Em discussão o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a EMENDA". Vereador Isidório da Silva Moraes "A palavra Senhor Presidente?". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador Isidório da Silva Moraes "Essa emenda foi proposta acatando um Parecer Jurídico só para que a Comissão fizesse um conserto na Redação do Projeto porque o Projeto original altera a Lei nº 1104, e na verdade o que estava sendo alterado era o Parágrafo Único da Lei nº 1124. Então só foi para corrigir um erro de Redação". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem. Mais alguém para discussão? Não havendo então, nós colocamos em votação o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com a emenda aprovada. Não havendo discussão, em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges "**PROJETO DE LEI Nº 085/2011** - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA CONTEMPLAR A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE – ADAL E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE CAMPO MOURÃO – CTG ÍNDIO BANDEIRA). REGIME DE URGÊNCIA. Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da qual é a sua competência (§ 1º, art. 40 do Regimento). Em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges "**PROJETO DE LEI Nº 086/2011** - EXECUTIVO MUNICIPAL- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.255,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DA MULHER.) REGIME DE URGÊNCIA." Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, também é sua competência. Por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

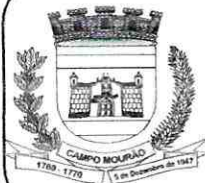
www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Certidão - fl 6



unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 089/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA), NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria que recebeu também Parecer Favorável da mesma Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos pois é de sua competência, por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Próximo Projeto". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 090/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA), NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos continua ainda sendo de sua competência, por isso nós colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 091/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 387.100,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA),**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 7

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) **REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos de sua competência, por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº 092/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). NO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PREVICAM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA CONTEMPLAR UM SERVIDOR COM VALE-ALIMENTO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS, EFETUADA PELA LEI Nº 2.681/2011) REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da qual é sua competência (§ 1º, art. 40 do Regimento), por isso nós colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº 093/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.687, DE 29 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI O 6º PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO - REFISCAM VI. REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos porque todos têm a sua competência para legislar sobre a matéria. Em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes". **EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 - Inciso VI, do Regimento).** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Temos novos Projetos de Lei, das quais solicito ao Senhor Secretário a sua leitura". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº. 010/2010 - Sidnei de Souza Jardim - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos, por isso, dispense a leitura desses Pareceres, passo para a discussão o Projeto". Vereador Ademir Franco de Lima "Este é mais um Projeto que eu assinei, deixei assinado e não está aqui a minha assinatura". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Gostaria de que o Senhor Secretário apresente o Projeto para verificação". Vereador Helton Borges "Realmente está



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 8

assinado Senhor Presidente". **Vereador Ademir Franco de Lima** "E se eu sou o Relator Presidente, eu gostaria que esse Projeto voltasse na minha relatoria". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Procede à impugnação do Vereador Ademir, Isidório Moraes?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Sim". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Tendo em vista esta procedência ou a procedência da palavra do Ademir, eu retiro o Projeto também de pauta para regularizações necessárias. Próximo Projeto de Lei. Só um momento. E eu questiono e determino aos departamentos competentes que tome as providências porque eu vou exigir prazo e conferência de todos esses Projetos de Lei daqui para frente porque não pode realmente acontecer o que está acontecendo. A presença é necessária, não sendo presente tem que ter o livro para assinar e alguém do departamento competente para junto estar para que não acontece mais o que está acontecendo. Senhor Secretário proceda à leitura do próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 134/2010** – José Pochapski – ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI 5/1959, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DA RUA PREFEITO ROBERTO, ATUAL RUA CURITIBA DESTA CIDADE." **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu pareceres Favoráveis de todas as Comissões, mas com a emenda da Legislação e Redação. Eu questiono da necessidade da leitura do Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Não havendo, nós colocamos em votação o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com a emenda aprovada. Não havendo discussão, em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 038/2011** – Executivo Municipal – INSTITUI O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Parecer Favorável de todas as Comissões Permanentes desta Casa, por isso colocamos em discussão o Projeto". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Também foi mais um Projeto, Presidente, que eu assinei e não está a minha assinatura na relatoria". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Procede Vereador Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Sim". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Então, nós determinamos a retirada do Projeto de Lei também desta votação, ou do roteiro. Próximo Projeto de Lei. Nº 54/2011". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 054/2011** – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA - NELITA PIACENTINI – SAUL SACHETTI - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADC TAGLIARI ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI." **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Pareceres Favoráveis de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Em discussão o Projeto". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Presidente, também é mais um Projeto que aconteceu a mesma coisa". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Retire o Projeto de pauta. Próximo Projeto". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011** – MESA EXECUTIVA – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO ÀS RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1995 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 9

EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E ASSESSOR DA PROCURADORIA PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOUREARIA E DEPARTAMENTOS DE: COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.” **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Matéria que recebeu Parecer Favorável de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Em discussão o Projeto”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Para discussão Presidente”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Presidente, eu tenho uma Emenda de Plenário para fazer neste Projeto e eu gostaria de repassar esta emenda”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não Senhor Secretário, proceda a leitura da Emenda”. **Vereador Helton Borges** EMENDA DE PLENÁRIO: O Artigo 2º do Projeto de Resolução nº. 007/2011 passará a ter a seguinte redação: Art. 2º; “Art. 18 – A Diretoria Jurídica é composta por 01 (um) Diretor Jurídico, ocupante do cargo de provimento em comissão de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Procurador Jurídico, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Consultor Técnico-Legislativo, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) Assessores da Diretoria Jurídica, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município”. “Art. 19 – Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito ou Gestão Pública e que tenham conhecimento básico de informática.” PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 23 de maio de 2011. ADEMIR FRANCO DE LIMA.” **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Muito bem, como temos uma Emenda de Plenário, nós colocamos então, em discussão a emenda apresentada nesta oportunidade”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Para discussão Presidente”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Presidente, Vereadores, nós colocamos essa emenda nada mais nada menos para valorizar o Servidor da Casa que com certeza, não é Isidório? O Isidório que tanto me cobrou também essa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 10

emenda para valorizar o Servidor da Casa porque, na verdade, o Servidor muitas vezes fica esquecido, mas nós não esquecemos e vamos colocar essa emenda no futuro para que quando abrir os concursos para esta Casa que o Servidor desta Casa tenha um pouco mais de valor e seja valorizado na hora que for preciso". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Até por questão de justiça, esse Projeto também foi dado o Parecer. Então assim, acho que como foi retirado os outros, esse, Vereador Ademir, eu acho que poderia voltar para a Comissão e o Senhor fazer o Parecer como o original". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Me permiti Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Eu, na verdade, eu vi que está sem a minha assinatura, mas é mais uma vez a minha assinatura foi retirada pelo Procurador dessa Casa e pelo Presidente da Comissão que não respeitaram. Então, se o Procurador desta Casa está desinformado como que ele tem que trabalhar nesta Casa, que ele faça uns curso, faça uns cursinho ai que talvez ele consiga resolver os problemas desta Casa porque é brincadeira, isso aqui é uma palhaçada, isso aqui é uma brincadeira um "troço" desse, é brincar com a cara de Vereador. Já não chega o Executivo que brinca com a nossa cara. Tudo que é Projeto que manda para o Executivo manda vetado, ai nós derrubamos o veto o Presidente promulga a Lei, vai lá no Prefeito ele faz tudo por decreto. Aqui estão aprendendo com o Prefeito". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Então, tendo em vista a manifestação do Vereador Isidório Moraes e também realmente por ser, ter sido retirado às outras matérias, nós retiramos também esta matéria da ordem e passaremos ao novo Projeto seguinte". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Isidório, eu não sei, até não quis retirar ele no começo porque irá prejudicar esse Projeto, entendeu? Mesmo que vá sem a minha assinatura, mas vai a nossa emenda lá que vai beneficiar o Servidor da Casa". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Como houve um questionamento do Vereador e já houve retirada dos outros Projetos Ademir, eu vou retirar, esses Projetos deverão voltar aos departamentos competentes da Casa e iniciar novo trâmite para que realmente todos estejam presentes, se não estiverem, será certificado através da certidão do Órgão competente da Casa". **Vereadora Nelita Cecilia Piacentini** "Senhor Presidente, permite?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereadora Nelita Cecilia Piacentini** "E qual seria o prazo hábil para esses Projetos voltarem à votação, porque tem Projetos aqui que já estão, já deveriam ter sido votados". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Não, eles estão sendo abertos novos prazos por uma falha e os prazos legais, consta o Regimento, eles têm até trinta dias para manifestação. Próximo Projeto de Resolução". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2011** - Beto Voidelo - Helton Borges - Saul Antônio Sachetti - DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu os pareceres FAVORÁVEIS de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Nós colocamos em discussão o Projeto, mas com a emenda apresentada que não consta no Roteiro, por isso, se houver interesse da leitura da emenda, qualquer Vereador pode manifestar-se neste momento. Não havendo manifestação, nós colocamos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 11

então, em votação o Projeto com a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se, aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com emenda aprovada. Em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se, aprovado pela unanimidade dos presentes. Novamente, uma outra falha da Casa ou do Departamento competente que não pode ocorrer, sorte que, foi corrigido a tempo na Sessão. Muito bem". **DECLARAMOS ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente **CERTIDÃO**.

Campo Mourão, em 27 de maio de 2011.


Joicy de Oliveira
Chefe do DAL

/JO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 007/2011, de autoria da Mesa Executiva que, "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO ÀS RESOLUÇÕES DE NÚMEROS: 032/1992, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PALAMENTAR E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES DE : PROTOCOLO, LICITAÇÕES, TESOUREARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CMAPO MOURÃO E ALTERA O REGIMENTO INTERNO".

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto visa: a extinção da Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor de Gabinete da Procuradoria Parlamentar. Além de criar a Diretoria Jurídica, o cargo de procurador Jurídico de provimento efetivo, o Departamento de Compras e as Divisões de Licitações, Protocolo e Tesouraria, e ainda desmembrar o atual Departamento de Recursos Humanos e Informática.

No entender deste relator, o presente Projeto não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2011.


SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORIO MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2011

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 007/2011, protocolado sob nº 362, em 16 DE MARÇO DE 2011, **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES NÚMEROS: 032/1192, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES DE: PROTOCOLO, LICITAÇÕES, TESOURARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.”**

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Resolução visa a criação da Diretoria Jurídica, a extinção dos cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar, Assessor de Gabinete da Procuradoria e a Divisão de Suprimentos, criar o Cargo de Procurador Jurídico de Provimento efetivo, criar o Departamento de Compras e as Divisões de Licitações, de Protocolo e de Tesouraria, e desmembrar o atual Departamento de Recursos Humanos e Informática.

Analisando o incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que diz respeito ao aspecto financeiro e orçamentário, vem acompanhado de Impacto Financeiro fornecido pelo departamento competente, estando em perfeitas condições para tramitação, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 06 de junho de 2011.

HELTON BORGES

JOSÉ ROBERTO VOIDELO

SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Resolução nº 007/2011**, protocolado sob o nº 0362/2011, em 08 de março de 2011, que ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1992 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E AS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOUREARIA E DEPARTAMENTOS DE COMPRA, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

VOTO DA RELATORA:

À vista do exposto, não havendo óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de junho de 2011


NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

EDOEL ROCHA
Membro

/erd



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Bancada do PSL



Emenda de Plenário

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 122, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos ao Projeto de Resolução nº 007/2011, a seguinte **EMENDA DE PLENÁRIO**:

O Artigo 2º do Projeto de Resolução nº. 007/2011 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....”

“Art. 18 – A Diretoria Jurídica é composta por 01 (um) Diretor Jurídico, ocupante do cargo de provimento em comissão de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Procurador Jurídico, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Consultor Técnico-Legislativo, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



nutum, símbolo CC-3, da tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) **obrigatoriamente** pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município. “

.....

.....

“**Art. 19** – Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de **Assessores da Diretoria Jurídica** serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior **em Direito ou Gestão Pública** e que tenham conhecimento básico de informática.”

.....

.....

PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 13 de junho de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 362/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011
---------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03 06 2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	_____
07 06 2011	FINANÇAS E ORÇAMENTO	_____
10 06 2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	_____

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
13 06 11	Emenda de Plenário	APROVADO	X	REJEITADO	_____
13 06 11	Projeto de Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
14 06 11	Projeto de Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	✓		
Saul			✓
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	+		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	+		
Nelita			+
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



EMENDA DE PLENÁRIO

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 122, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos ao Projeto de Resolução n. 007/2011, a seguinte **Emenda de Plenário**:

O Artigo 2º do Projeto de Resolução n. 007/2011, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
.....”

Art. 18. A **Diretoria Jurídica** é composta por 01 (um) **Diretor Jurídico**, ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Procurador Jurídico**, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Consultor Técnico-Legislativo**, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município.

.....

Art. 19. Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico-Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito, podendo 01 (um) destes, ser formado em Gestão Pública desde que tenha noções de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário e conhecimento básico de informática”.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2011.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



APROVADO POR unanimidade
maioria

Sala 27, 06, 011 das
sessões.....

.....
PRESIDENTE [Signature]

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e o onze (13/06/2011), nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, no Auditório da Casa da Cultura, instalado à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 684, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura. Os trabalhos foram iniciados às 19h00 (dezenove) horas, na Sala das Sessões, sob a Presidência do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira sendo Secretariado pelo Vereador Helton Borges, e contando com a presença dos demais Edis: Saul Antônio Sachetti, Nelita Cecília Piacentini, Edoel Rocha, Isidório da Silva Moraes, José Roberto Voidelo, José Pochapski, Sidnei de Souza Jardim, Ademir Franco de Lima, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Helton Borges. Prosseguindo, a Vereadora Nelita Cecília Piacentini fez a leitura de um trecho bíblico, mantendo de pé, todos os presentes. A seguir, o Senhor Presidente, colocou em discussão e votação as atas da 13ª e 14ª Sessões Ordinárias e da 2ª Sessão Extraordinária. Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Para discussão. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. **EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento). OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS ÀS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS. OS SENHORES VEREADORES AUTORES JÁ CONHECEM OS CONTEÚDOS. PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento)**". Ofício nº 342/2011; Ofício nº 519/2011; Ofício nº 636/2011; Ofício nº 637/2011; Ofício nº 638/2011; Ofício nº 640/2011; Ofício nº 642/2011; Ofício nº 643/2011; Ofício nº 644/2011; Ofício nº 645/2011; Ofício nº 646/2011; Ofício nº 647/2011; Ofício nº 648/2011; Ofício nº 649/2011; Ofício nº 650/2011; Ofício nº 651/2011; Ofício nº 652/2011; Ofício nº 653/2011; Ofício nº 654/2011; Ofício nº 655/2011; Ofício nº 656/2011; Ofício nº 657/2011; Ofício nº 658/2011; Ofício nº 659/2011; Ofício nº 660/2011; Ofício nº 702/2011; Ofício nº 726/2011; Ofício nº 728/2011; Ofício nº 730/2011; Ofício nº 731/2011; Ofício nº 732/2011; Ofício nº 733/2011; Ofício nº 734/2011; Ofício nº 736/2011; Ofício nº 737/2011; Ofício nº 740/2011. Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)**". Eu solicito ao Senhor Secretário, a leitura dos Projetos de Lei e Projeto de Resolução apresentado pelos Vereadores". Vereador Helton Borges "**PROJETO DE LEI Nº 023/2011 - SIDNEI DE SOUZA JARDIM - BETO VOIDELO - JOSÉ POCHAPSKI - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E ACESSO DOS VEREADORES ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA FINS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA VEREANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2011 - DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA - ADEMIR FRANCO DE LIMA - BETO VOIDELO - HELTON BORGES - ALTERA OS ANEXOS I, II, E III DA RESOLUÇÃO Nº 123 DE 23 DEZEMBRO DE 1996 CRIANDO OS CARGOS DE OPERADOR DE ÁUDIO VÍDEO E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E CRIA DUAS VAGAS AO CARGO DE TELEFONISTA NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem, se houver alguma Indicação Legislativa de algum nobre Edil que tenha trazido para apresentar neste momento, é a oportunidade para manifestar. A Presidência tem duas Indicações Legislativas, e para estas indicações eu vou solicitar o apoio de todo o Legislativo porque é de interesse não só deste Poder, mas também dos funcionários que se fazem presente nessa Casa. Alguém com alguma Indicação Legislativa? Então Senhor Secretário proceda à leitura da primeira Indicação Legislativa que altera e acrescenta aqui Sidnei, dispositivo no art. 3º do Decreto n. 337/1991 que regulamenta a Lei Municipal n. 742 de 11 de Outubro de 1991 que institui o vale transporte aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. É um problema que nós temos em relação às pessoas que moram nas comunidades rurais nos distritos de Campo Mourão e que se deslocam diariamente para Campo Mourão. Então nós estamos tentando instituir aqui um vale transporte especial. Por gentileza, proceda a leitura". Vereador Helton Borges "**Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, para que envie a esta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** que: "**Altera e acrescenta dispositivo ao Artigo 3º do Decreto n. 337/1991 que "Regulamenta a Lei Municipal n. 742, de 11 de outubro de 1991, que institui o Vale-Transporte aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências"** JUSTIFICATIVA: A presente Indicação Legislativa visa atender o clamor dos servidores municipais e a efetiva correção para fins de justiça, para com os servidores, que moram nas Comunidades Rurais e no Distrito de Campo Mourão, se deslocam diariamente a trabalho neste Município. Hoje o Poder Executivo fornece vale-transporte para o coletivo municipal ao funcionário público, o problema começa quando o deslocamento dos funcionários públicos são para

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



outras localidades, pois a empresa do sistema de transporte coletivo municipal não aceita o vale-transporte de funcionários que residem no Distrito Administrativo de Piquirivai e que recebem vale-transporte do Transporte Coletivo Municipal e não conseguem utilizá-los, pois a empresa que realiza o transporte do Distrito até o centro é a empresa Expresso Nordeste e não aceita estes vales. O que está acontecendo é que alguns servidores se utilizavam dos veículos do transporte escolar para vir até o Município de Campo Mourão trabalhar, mas foram orientados a não mais utilizar, por ser ilegal o transporte de pessoas não estudantes, neste sistema e com isso esses funcionários estão sendo penalizados com uma despesa a mais em seu orçamento. Solicitamos então a adequação na Lei para atender a estes funcionários públicos municipais. **SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 09 de junho de 2011. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Na verdade, essa Indicação Legislativa, segundo está na justificativa que os Servidores são orientados a não utilizar o ônibus escolar não é verdade. Na verdade eles não estão deixando o Servidor entrar, adentrar no ônibus escolar para vir para Campo Mourão no seu trabalho. Por isso nós estamos implantando essa Indicação Legislativa e uma outra que regulamenta o anexo de vocês, porque é de responsabilidade e competência do Município legislar sobre essa matéria, mas, nós da Câmara estamos fazendo a Indicação Legislativa e temos a certeza, que o Prefeito tomará iniciativa de remeter de volta o Projeto de Lei para que a gente possa aprovar em benefício de vocês". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Com a palavra Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, eu só quero manifestar desde já o meu apoio e só confirmar o que Vossa Excelência disse porque em uma visita que eu, o Vereador Isidório e o Procurador Valter fizemos, Dr. Valter fizemos, a Secretária ela confirmou que ela foi no ônibus e falou que era proibido entrar. Então na verdade ela não está sugerindo, está proibido de entrar no ônibus. Então realmente procede a sua afirmação e é interessante o mais rápido possível essa Indicação Legislativa". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Me permite Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Até dando continuidade na fala do Vereador, nós fomos até a Secretaria da Educação para sabermos da Secretária sobre o aditivo feito, onde o Município de Campo Mourão passou a pagar por km. rodado para a EMBRACOL R\$ 3.50 o km. rodado. Já que o Município paga esse absurdo, que um caminhão Senhor Presidente, trucado, que anda carregado custa de R\$ 1.60 a R\$ 2.00 o km. rodado. Por que esses ônibus que anda vazio tem que custar R\$ 3.50 e não pode carregar um Servidor sendo que é o Município que custeia? Então, eu acho que a Indicação veio num momento oportuno". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais algum Vereador queira manifestar-se?". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Pochapski** "Eu só gostaria também de parabenizá-lo e dizer que realmente, principalmente nas creches, Centros Municipais de Educação Infantil, que a gente tem muita estagiária, muito Servidor que é de Piquirivai, que é de Peabiru, Araruna, e essa reclamação é antiga e foram feitas gestões assim muitas vezes junto às Secretarias competentes e que não foi tomada uma providência. Então eu queria parabenizar aqui o Presidente, com certeza todos os Vereadores vão apoiar, para que então agilize isso porque não é justo, não é justo a pessoa já mora, por exemplo, em Piquirivai, já mora em Peabiru, já mora mais longe, já tem dificuldade de locomoção, gasto de tempo, etc e tal e ela ainda ser prejudicada financeiramente comparando com seus colegas de trabalho quando na verdade o serviço é o mesmo. Então parabéns e com certeza todos nós vamos aprovar e uma alegria de ver tantos Servidores aqui, inclusive o poderoso Zago, com a sua careca brilhante, o Claudinho e venham sempre, não é gente? Venham sempre, é uma alegria de receber vocês Servidores Municipais". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais algum Vereador?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Eu quero dizer que acho a reivindicação de vocês justa, e desde já manifesto o meu apoio". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Eu gostaria de parabenizá-lo, não sou só favorável como gostaria de assinar junto essa proposição". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, fique à vontade". **Vereador Helton Borges** "Eu também gostaria de assinar junto Dr. Eraldo". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não. Aqueles Vereadores que quiserem assinar também está à disposição a Indicação Legislativa. Nós temos outra Indicação Legislativa, gostaria que o Senhor Secretário procedesse à leitura dessa nova Indicação Legislativa que vem de encontro aos interesses desses Servidores que aqui estão". **Vereador Helton Borges** "INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck, para que envie a esta Casa de Leis o PROJETO DE LEI que: "ALTERA O ANEXO II DA LEI N. 1009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a presente Indicação Legislativa em atendimento aos servidores, com a finalidade de resgatar os corretos salários dos servidores públicos municipais, para que seja efetuado a correção ao Anexo II - Quadro de Pessoal - parte permanente de cargos de provimento efetivo mantidos ou criados grupo ocupacional administrativo, uma revisão nas Leis n. 1836/2004 e n. 2491/2009 que "Altera a Lei n.1009/1996 - Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores da Administração Municipal", na qual os servidores foram enquadrados em duas referências abaixo da que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.F.J 79.859.772/0001-14

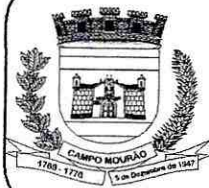
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



estávamos recebendo em dezembro de 2004, conforme documentos em anexo". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Nossa Indicação Legislativa encaminhada também já ao Poder Executivo mesmo antes de tramitar nesta Câmara, nós entregamos nas mãos do Senhor Prefeito, Sidnei e Ademir, a Indicação Legislativa pegando dele um recibo de que ele recebeu na sexta-feira esses documentos para que ele tomasse as providências no realinhamento também de vocês, porque quase todos os outros Servidores tiveram o realinhamento nos seus anexos e, acho que só faltava vocês para que completasse essa possibilidade e essa justiça que esses Servidores merecem. Então, se algum Vereador quiser se manifestar também é a oportunidade e eu vou pedir que todos os Vereadores quando do Projeto que vir do Município, nós pudermos aprovar por unanimidade". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Com a palavra Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, na verdade o Senhor fala vocês, mas tem mais trezentos e poucos". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É, quatrocentos e trinta e oito, salvo engano". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "É até bom que a gente fala isso, o Presidente fala vocês, mas tem mais quatrocentos que não estão aqui, e também só gostaria de parabenizar à todos, o Presidente que está apresentando, e vocês por essa luta. Eu estou desde as 18h00min recebendo telefonema pedindo para eu votar favorável esse Projeto, eu falei "mas não é possível, não tem esse Projeto na pauta, não vai votar hoje". Aí cheguei aqui, chamei o Dr. Valter (Procurador Parlamentar), chamei todo mundo, porque servidor ligando e cobrando. Daí o Presidente chegou e essa proposta Indicação Legislativa que está sendo protocolada nesta oportunidade e eu quero além de assumir o compromisso de votar favorável e de assinar, mas também assumir o compromisso junto com o Vereador Isidório e com o Vereador Ademir que a Comissão de Legislação e Redação ela dá Parecer na Indicação Legislativa para ela poder ir para o Executivo. Nós queremos assumir o compromisso de fazer reunião amanhã ou depois de amanhã para já dar Parecer nessas Indicações, para que ela possa ir o mais rápido possível para o Prefeito para que volte para essa Casa o mais rápido possível para daí ser aprovado e dizer que mediante essa Indicação, com certeza, vai ser feito justiça a esses mais de quatrocentos servidores e não tem como negar essa votação junto com o Presidente, eu que sempre fui um defensor também do servidor como todos os Vereadores aqui são, os dez Vereadores, os outros que aqui passaram, alguns aqui são amigos desde infância, outros aqui eu conheci quando tinha bastante cabelo ainda, não é Claudinho? Então não tem como votar contrário ou se manifestar contrário a isso. Então com certeza nós seremos favorável e vamos tentar agilizar. Eu falei do cabelo do Claudinho porque o Professor José já falou do Zago, para o Claudinho não ficar com inveja, então para a gente equilibrar aí a disputa, e eu assinarei junto Presidente. Obrigado à palavra". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais algum Vereador?". **Vereador José Roberto Voidelo** "Com a palavra Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Roberto Voidelo** "Eu também não podia deixar de me manifestar, dizer à vocês todos aqui presente, e com certeza aos demais também, que em primeiro lugar, parabenizar à você Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito obrigado". **Vereador José Roberto Voidelo** "Parabéns pela iniciativa, gostaria da permissão de assinar as duas Indicações juntas". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não. Mais algum Vereador?". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Pochapski** "Eu também quero assinar junto, parabenizar novamente, eu só queria dizer para vocês o seguinte. É legal que vocês estão aqui, venham sempre, mas a gente tem que ir aprendendo como é que funciona a Câmara. Eu agora já aprendi um pouquinho nesses dois anos e pouco. Vocês precisam fazer isso que vocês fizeram hoje após a aprovação da nossa Indicação quando for para o Prefeito para vim o quanto antes, para retornar o quanto antes aqui para a Câmara, agilizar lá, porque aqui podem ter certeza, são dez votos que serão favoráveis, certo? Porque nós, a Câmara, não pode apresentar um Projeto de Lei que aumente despesa e legislar em questão financeira, certo? Por isso a Indicação Legislativa do Dr. Eraldo que vai ser aprovada por todos nós, certo? E daí vocês têm que fazer essa pressão para que volte o quanto antes o Projeto de Lei do Prefeito, certo? E eu queria só dizer uma coisa, tem pessoal aí que a gente trabalhou junto desde 77, não é? O detalhe é o seguinte, qualquer Administrador Público, seja Municipal, Estadual ou Federal, precisa realmente valorizar o profissional de carreira, o seu profissional de carreira, e por isso, inclusive Dr. Eraldo, a Câmara, Mesa Executiva do Legislativo está de parabéns que também vai promover concurso dentro da Câmara de Vereadores, nós precisamos nesse país diminuir ao máximo, cargos em comissão, e não sei o que, não sei o que, não sei o que, e valorizar aquela pessoa que escolheu o Serviço Público como uma profissão, escolher o Serviço Público como uma carreira para ela. Então, isso é fundamental e por isso é importante vocês atuarem junto com a ASSERCAM, atuar junto com o Sindicato, atuar junto com outras entidades que representa o Servidor Público". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Mais algum Vereador?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Senhor Presidente, só lembrar o pessoal que se faz presente que nem todas as Indicações Legislativas que são encaminhadas para o Executivo ela retorna em forma de Lei. Quero ficar torcendo que venha esta em forma de Lei para que nós possamos votar, mas eu tenho um pé atrás com esse Poder Executivo, eu acho assim um Prefeito um pouquinho caboteiro, ligeiro. Então, tomara que o Senhor seja bem sucedido e que essa indicação volte em forma de Lei". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mais algum Vereador?". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Também



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



sou favorável e gostaria de assinar junto a proposição". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não. Mais algum?". Vereador Helton Borges "Eu também gostaria de assinar junto Senhor Presidente". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Sim, pois não. Se algum outro Vereador ou se todos os Vereadores quiserem assinar, esteja à vontade. Isidório, eu quero dizer que eu vou ser o primeiro a pressionar o Prefeito para que elabore o Projeto e devolva para a Câmara para que nós possamos aprovar, porque todos os outros Projetos ou Indicações Legislativas que fizemos de realinhamento aos outros funcionários foi de nossa lavra e nós não largamos do pé dele até que acontecesse o nosso objetivo, e nós vamos em busca desse objetivo junto com vocês, pode ter certeza". Vereador Isidório da Silva Moraes "Só para concluir". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador Isidório da Silva Moraes "E eu sou parceiro nessa empreitada". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito obrigado". Vereadora Nelita Cecília Piacentini "Senhor Presidente?". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereadora Nelita Cecília Piacentini "Eu também apoio". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereadora Nelita Cecília Piacentini "A sua indicação, e tenho certeza que nós vamos conseguir sim, mas é importante que vocês também acompanhem esse processo e voltem aí para que a gente possa ter certeza que isso vá acontecer". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não. Mais algum Vereador? Bom, não havendo então, nós vamos dar continuidade à nossa Sessão. As indicações foram apresentadas, todos os Vereadores são favoráveis, serão remetidas imediatamente ao Poder Executivo para que alcance o objetivo de todos. **INDICAÇÕES Nº: (TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA - OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?) (art. 129 do Regimento)". 812/2011 - Sidnei De Souza Jardim - CONSIDERANDO QUE EM NOSSO MUNICÍPIO EXISTE UM GRANDE NÚMERO DE EVENTOS REALIZADOS EM UMA MESMA DATA E JÁ FAZEM 7 (SETE) ANOS QUE VOSSA EXCELÊNCIA ESTÁ A FRENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATÉ O MOMENTO NÃO ORGANIZOU UM CALENDÁRIO GERAL COM AS DATAS DOS EVENTOS DE MAIOR PORTE, TANTO DE INICIATIVA MUNICIPAL QUANTO PARTICULAR; CONSIDERANDO QUE AS COINCIDÊNCIAS DESSAS DATAS ACABAM PREJUDICANDO CONSIDERAVELMENTE O SUCESSO DOS EVENTOS; CONSIDERANDO QUE PARA QUE ESTE PROBLEMA SEJA SOLUCIONADO, VOSSA EXCELÊNCIA TEM QUE MONTAR UM CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, REUNINDO-SE COM OS PROMOTORES DOS EVENTOS, PARA QUE EM CONJUNTO ENTREM NUM CONSENSO EM RELAÇÃO AS DATAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; CONSIDERANDO QUE VOSSA EXCELÊNCIA COMO GESTOR PÚBLICO, DEVERIA SE ATENTAR PARA ISSO, BEM COMO PROCURAR SOLUCIONAR ESTE PROBLEMA POIS MUITAS VEZES OUVIMOS A POPULAÇÃO RECLAMAR QUE NÃO PARTICIPAM DE ALGUNS EVENTOS HAJA VISTA A HAVER OUTRO NA MESMA DATA E HORÁRIO; CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE NEM NO SITE DO MUNICÍPIO OS EVENTOS PROMOVIDOS POR VOSSA ADMINISTRAÇÃO, QUE PODERIA SER PUBLICADO PARA QUE OS MUNICÍPIOS POSSAM CONSULTAR E SE PROGRAMAREM EM SEUS EVENTOS, CUIDANDO ASSIM DE PARA NÃO HAVER COINCIDÊNCIAS DE DATAS E HORÁRIOS. SOLICITANDO REUNIR OS PROMOTORES E RESPONSÁVEIS PELOS EVENTOS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE NO MUNICÍPIO TAIS COMO IGREJAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, E TANTAS OUTRAS, PARA QUE EM PARCERIA ELABOREM UM CALENDÁRIO OFICIAL DE TODOS OS EVENTOS REALIZADO EM NOSSO MUNICÍPIO, SEJAM ELES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL OU DE INICIATIVA PRIVADA; 863/2011 - JOSÉ POCHAPSKI - VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DA CARTEIRA DE ESTUDANTE PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 869/2011 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EFETUAR O RECAPEAMENTO E SE CASO NÃO FOR POSSÍVEL, A OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" NA RUA DEVETE DE PAULA XAVIER ENTRE A AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES E A PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. 870/2011 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EFETUAR A PODA DA ÁRVORE EXISTENTE NA CALÇADA, EM FRENTE A EMPRESA PADARIA BIG PÃO, NA RUA PICA PAU NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA. INDICAMOS AINDA QUE SEJAM EFETUADAS PODAS EM TODAS AS ÁRVORES QUE ESTÃO ATRAPALHANDO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CITADO BAIRRO. 871/2011 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA BIFURCAÇÃO ENTRE AS RUAS DOS PAPAGAIOS E DAS PERDIZES, ONDE ENCONTRA-SE UMA CONSTRUÇÃO "ABANDONADA" DO BARRACÃO INDUSTRIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA. 873/2011 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - CONSIDERANDO QUE O PROGRAMA "VAZIOS URBANOS" É UMA NOVA AÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO PARANAENSE - COHAPAR, QUE CONSISTE EM CONSTRUIR CASAS EM LOTES URBANOS DESOCUPADOS OU OCUPADOS PRECARIAMENTE AO INVÉS DE ISOLAR AS FAMÍLIAS ATENDIDAS EM CONJUNTOS PERIFÉRICOS, PROGRAMA QUE INTEGRA À CIDADE, COM CLARAS VANTAGENS PARA A VIDA URBANA, COMO A ELIMINAÇÃO DOS "MOCÓS" E ÁREAS DE RISCO SANITÁRIO E CRIMINAL, PESOU FAVORAVELMENTE NA CONCEPÇÃO DESTA PROGRAMA A OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE (PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, ETC.), POUPIANDO RECURSOS QUE SERIAM NECESSÁRIOS EM ÁREAS ISOLADAS; CONSIDERANDO QUE ESTE NOVO PROGRAMA VAI ATUAR NO SENTIDO DE ADENSAR A OCUPAÇÃO DAS CIDADES, CONSTRUINDO NOS VAZIOS URBANOS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA BOA URBANIZAÇÃO, EXPRESSAS NO ESTATUTO DAS CIDADES; CONSIDERANDO**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



QUE ESSE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO NA FORMA DE PARCERIA ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO PARANAENSE - COHAPAR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREFEITURAS E COMUNIDADES ORGANIZADAS, COM FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA "IMÓVEL NA PLANTA" - RECURSO DO FGTS NAS SEGUINTESS MODALIDADES: HIPOTECA E/OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; - CAUÇÃO; HIPOTECA E/OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; CONSIDERANDO QUE NESTA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO SERÃO CONSTRUÍDOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) E NO MÁXIMO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO, PARTICULAR, OU DE PROPRIEDADE DO BENEFICIÁRIO, NA FORMA AGRUPADA; CONSIDERANDO QUE SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL ENTRE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS E QUE NÃO SEJAM DETENTORES DE FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, NÃO SEJAM PROPRIETÁRIOS OU ESTEJAM COMPRANDO OUTRO IMÓVEL RESIDENCIAL, PREFERENCIALMENTE COM DOMICÍLIO SUPERIOR A DOIS ANOS NO MUNICÍPIO. OBS: NO CASO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO (LOTES ISOLADOS), OS MESMOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS; CONSIDERANDO QUE AS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDAS SÃO DE 40, 44, 52 E 63 M², COM DOIS E TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, COBERTAS COM TELHAS CERÂMICAS E EDIFICADA EM TERRENO DE NO MÍNIMO 200M²; CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE CONSTRUÇÃO SERÁ O DE GESTÃO COMUNITÁRIA, COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA COMUNIDADE ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SERÃO PRESTADOS PELA COMPANHIA DE HABITAÇÃO PARANAENSE - COHAPAR, MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A SER FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES; CONSIDERANDO QUE O VALOR DO FINANCIAMENTO ESTIMADO SERÁ DE R\$ 16.770,00 A R\$ 26.540,00 CONFORME PADRÃO DA HABITAÇÃO ESCOLHIDO, A SER EFETUADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DIRETAMENTE ÀS PESSOAS FÍSICAS, COM TAXA DE JUROS DE 6,00% AO ANO. O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO PODE VARIAR DE 5 A 20 ANOS, DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO APURADA NA ANÁLISE DE RISCO DO TOMADOR, A SER EFETUADA PELAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO, NA FORMA DE PARCERIA, SERÁ REALIZADO APÓS O RECEBIMENTO DAS CHAVES; CONSIDERANDO QUE DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COHAPAR, GARANTE O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES, EVITANDO-SE ASSIM O PAGAMENTO DO ALUGUEL E DA PRESTAÇÃO SIMULTANEAMENTE. EFETUAR ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO PARANAENSE - COHAPAR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM O INTUITO DE PREENCHER OS VAZIOS URBANOS DE NOSSA CIDADE, INSTALANDO O PROGRAMA "VAZIOS URBANOS" DA COHAPAR, PARA PROPORCIONAR MORADIAS AOS MOURÃOENSES QUE AINDA NÃO POSSUEM A SUA CASA PRÓPRIA E ACABAR COM OS TERRENOS BALDIOS QUE APENAS GERAM ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO. **874/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DEMARCAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVA PARA DEFICIENTES E IDOSOS, EM TODA EXTENSÃO DA RUA MATO GROSSO. **875/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SENHOR OSVALDO TERRONI, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM PROTOCOLO SOB Nº 7418/2007, CUJO TEOR É A RETIRADA DE UMA ÁRVORE QUE ESTÁ DANIFICANDO A CALÇADA DE SUA RESIDÊNCIA. **876/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SENHORA MARLENE BORGES DA SILVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 6805/2008, CUJO TEOR É A RETIRADA DE UMA ÁRVORE QUE ESTÁ DANIFICANDO A CALÇADA DE SUA RESIDÊNCIA. **877/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - NEGOCIAR COM O DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, A RESTITUIÇÃO DO TERRENO E QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SE CONSTRUA UMA ÁREA DE LAZER NO TERRENO EXISTENTE NA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ENTRE A RUA QUINTO SLOMP E A RUA EDMUNDO MERCER, NO JARDIM COPACABANA, SENDO INCLUÍDO NESTE PROJETO A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA. QUE SE APROVEITE A OPORTUNIDADE E SE EFETUE O REPASSE DOS TERRENOS DAS CASAS ONDE MORAM OS FUNCIONÁRIOS DO DER A MAIS DE 20 ANOS, PARA OS MESMOS, EM DOAÇÃO OU SESSÃO DE USO. **878/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INSTALAR NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL BENTO MOSSURUNGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL UMA REDE PROTETORA NA QUADRA DE ESPORTES, PARA EVITAR QUE AS BOLAS ULTRAPASSEM O MURO E VENHAM A DANIFICAR AS RESIDÊNCIAS VIZINHAS. **879/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SENHOR MARIO GONÇALVES, QUE PROTOCOLOU SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 3667/2011 CUJO TEOR É A RETIRADA DE UMA ÁRVORE QUE ESTÁ DANIFICANDO A CALÇADA DE SUA RESIDÊNCIA. **881/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, EFETUANDO A PINTURA E A CORREÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

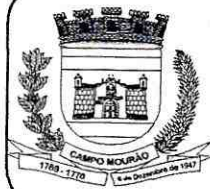
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



EXISTENTES NAS VIAS DO JARDIM COPACABANA, DENTRO DOS PADRÕES ESTIPULADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. **883/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, EFETUANDO A SUBSTITUIÇÃO DO SEMÁFORO EXISTENTE NA RUA EDMUNDO MERCER ESQUINA COM A PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ESPECIFICAMENTE NA ENTRADA DO JARDIM COPACABANA, POR SEMÁFORO DE TRÊS TEMPOS. **884/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, EFETUANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTIPULADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, NAS VIAS DO JARDIM COPACABANA. **885/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, REALIZANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, LOCALIZADO NA VILA RIO GRANDE, CONSTRUINDO MAIS QUATRO SALAS DE AULAS E AUMENTANDO O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS. **886/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DEMARCAR DUAS VAGAS, UMA PARA "DEFICIENTES FÍSICOS" E OUTRA PARA "IDOSOS", EM FRENTE DE TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E LOTÉRICAS DE NOSSO MUNICÍPIO. **887/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, FAZENDO RONDAS NAS VIAS DO BAIRRO, PARA APREENDER OS CÃES ABANDONADOS QUE PERAMBULAM PELAS VIAS. ESTAREMOS REALIZANDO JUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UM TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MORADORES PARA QUE PRENDAM SEUS CÃES, NÃO DEIXANDO-OS SOLTOS NAS VIAS. **888/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COPACABANA, REALIZANDO A OPERAÇÃO "LIMPA QUINTAL", NESTA COMUNIDADE. **889/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DEMARCAR AS VAGAS PARA DEFICIENTES E IDOSOS EM FRENTE ÀS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE NOSSO MUNICÍPIO. **792/2011** - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **793/2011** - **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS O PROJETO DE LEI QUE: FICA ESTABELECIDO O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO VÍTIMAS DE PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "**LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES.** Consulto à Casa da possibilidade do voto englobado desses Requerimentos iniciando-se pelo Vereador Edoel Rocha". **Vereador Edoel Rocha** "Sou favorável. Só gostaria de pedir a votação separada para fazer um comentário no 859/2011". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, mais alguém?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Eu sou favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não. Senhor Secretário, só toma a nota do destaque pelo Vereador Edoel e esta fica extirpada da votação englobada. Dr. Saul?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Helton Borges". **Vereador Helton Borges** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Ademir Franco de Lima". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sidnei de Souza Jardim". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Professor José". **Vereador José Pochapski** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Beto Voidelo". **Vereador José Roberto Voidelo** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Isidório Moraes". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Então, Senhor Secretário, proceda a leitura dos Requerimentos apresentados extirpando só o destaque do Vereador Edoel e após a leitura e votação e discussão, é a possibilidade de entender, algum Requerimento em Regime de Urgência o Vereador apresentar posteriormente a isso. Pois não, Senhor Secretário". **Vereador Helton Borges** "**652/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DEPUTADA ESTADUAL MARLA TURECK - SOLICITANDO QUE APRESENTE PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS - AMBAF NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ESTÁ SENDO ENCAMINHADA EM ANEXO. **857/2011** - Edoel Rocha - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR POR QUE O GINÁSIO DE ESPORTES DO JARDIM AEROPORTO AINDA NÃO FOI CONCLUÍDO? QUANTO FOI GASTO ATÉ O MOMENTO COM A CONSTRUÇÃO DO CITADO GINÁSIO? QUAIS FORAM OS MOTIVOS PARA A PARALISAÇÃO DA REFERIDA OBRA? PRETENDE-SE TERMINAR ESSA OBRA? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, HÁ UMA PREVISÃO PARA O TÉRMINO? **858/2011** - Nelita Cecília Piacentini - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR Considerando que: NO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2104 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 O EVENTO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE CONSULTAS E EXAMES PREVENTIVOS PARA DETECÇÃO DE CÂNCER DE MAMA NAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE DEVERÃO MANTER HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CARTAZES E FOLHETOS EDUCATIVOS, TRABALHOS ESCOLARES E CAMPANHAS ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO. CONSIDERANDO QUE: EMBORA SEJA CONSIDERADO UM CÂNCER DE BOM PROGNÓSTICO, TRATA-SE DA MAIOR CAUSA DE MORTE ENTRE AS MULHERES BRASILEIRAS, PRINCIPALMENTE NA FAIXA ENTRE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



40 E 69 ANOS, COM MAIS DE 11 MIL MORTES/ANO (2007). ISSO PORQUE NA MAIORIA DOS CASOS A DOENÇA É DIAGNOSTICADA EM ESTÁDIOS AVANÇADOS SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, QUE SERÁ REALIZADO, NO DIA 18 DE JULHO, QUAIS SERÃO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AQUI NO MUNICÍPIO COM AS MULHERES MOURÃOENSES? **859/2011** - Edoel Rocha - MESA EXECUTIVA - SOLICITANDO A MESA, APÓS DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DE UMA CAMPANHA QUE MOBILIZE INSTITUIÇÕES E A POPULAÇÃO SOBRE O DESTINO CORRETO DO ÓLEO DE COZINHA USADO, VISTO QUE CAMPO MOURÃO JÁ POSSUÍ UMA EMPRESA QUE FAZ A RECICLAGEM DESTA ÓLEO. PARA TANTO, SOLICITO QUE SEJAM CONVIDADAS AS SEGUINTE AUTORIDADES/ ENTIDADES: NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL; ITA RESÍDUOS; DRA. ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA - 1ª PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR; ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPO MOURÃO; CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO; CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO; CÂMARA DA MULHER EMPREENDEDORA E GESTORA DE NEGÓCIOS DE CAMPO MOURÃO; CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO MOURÃO; OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO; ROTARY CAMPO MOURÃO; LIONS CLUBE DE CAMPO MOURÃO; ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COAMO; COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA; C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE CAMPO MOURÃO; COMUNIDADE MAÇÔNICA DE CAMPO MOURÃO; UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UEPR/CAMPUS CAMPO MOURÃO - FECILCAM); FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO; FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO; UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO MOURÃO; TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE CAMPO MOURÃO; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ; TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES; DEMAIS AUTORIDADES / ENTIDADES QUE TENHAM INTERESSE EM DISCUTIR UMA FORMA PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA RECICLAGEM DO ÓLEO DE COZINHA PARA O MEIO AMBIENTE. **860/2011** - Saul Antônio Sachetti - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUAL A POSSIBILIDADE DE SEREM CONTRATADOS MAIS PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS PARA ATENDIMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO? É SABIDO QUE ESTE MUNICÍPIO POSSUI SOMENTE UM PROFISSIONAL DA ÁREA PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL NÃO CONDIZENDO COM A DEMANDA. **861/2011** - VOTOS DE PESAR - Saul Antônio Sachetti - FAMILIARES - ENVIAR VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR SHIMITE OSADA OCORRIDO NO DIA 21/05/2011. JÁ ENVIADO OFÍCIO. **862/2011** - JOSÉ POCHAPSKI - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUAIS OS MOTIVOS QUE IMPEDIRAM A CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESTAÇÃO AEROMARÍTIMA "TEODORO METCHKO", LOCALIZADO NO AEROPORTO MUNICIPAL CORONEL GERALDO GUIA DE AQUINO? QUAL A PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA? **866/2011** - Isidório da Silva Moraes - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUAL A POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADO NA RUA DOS CISNES Nº 143 NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SALA, A QUAL, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA TURMA DO MATERNAL I ? **867/2011** - Isidório da Silva Moraes - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUANTOS MÉDICOS ATENDEM DIARIAMENTE EM CADA UNIDADE DE SAÚDE? DISCRIMINAR POR UNIDADE DE SAÚDE E ESPECIALIZAÇÃO DOS MÉDICOS. QUAL A CARGA HORÁRIA DE TODOS OS MÉDICOS QUE SÃO SERVIDORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO, O HORÁRIO DETERMINADO DE ENTRADA E SAÍDA DOS MESMOS? QUANTOS ATENDIMENTOS SÃO FEITOS ATRAVÉS DE CONSULTAS-DIA POR CADA MÉDICO? **868/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR HÁ POSSIBILIDADE DE QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEJA PROVIDENCIADA A REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E, BEM ASSIM, A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS. **890/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO - SOLICITANDO QUE INTENSIFIQUE RONDAS, PRINCIPALMENTE AO REDOR DO LAR DOS VELHINHOS "FREDERICO OZANAN" E NA DIVISA DO JARDIM COPACABANA PARA A VILA RIO GRANDE, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS SUSPEITAS A ATOS ILÍCITOS E PARA SE EVITAR QUE PESSOAS CIRCULEM PELO BAIRRO COM SOM EXCEDENTE, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO NOTURNO. **891/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO - SOLICITANDO QUE INTENSIFIQUE RONDAS DA PATRULHA ESCOLAR, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BENTO MOSSURUNGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. **896/2011** - VOTOS DE PESAR - José Pochapski - SENHORA MARIA DE LOURDES CARDOSO CASTALDO - ENVIAR VOTOS DE PESAR EM NOME DO PODE LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO. JÁ ENVIADO OFÍCIO. **905/2011** - Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ - CONSIDERANDO RECLAMAÇÃO EXPOSTA NO SITE WWW.SIDNEIJARDIM.COM.BR PELO INTERNauta IGOR NO DIA 10/05/2011: "OLÁ VEREADOR. PRIMEIRAMENTE, PARABÊNS PELO SEU TRABALHO! TEMOS UM PROBLEMA NO TREVO DO ARAUCÁRIA COM A RODOVIA BR-487 (SAÍDA P/ CURITIBA). O TREVO NÃO É SINALIZADO E, NA MAIORIA DAS VEZES TENHO A IMPRESSÃO DE QUE AS PESSOAS USAM A CONTRAMÃO PARA ENTRAR E SAIR DO BAIRRO. MUITAS VEZES JÁ ENTREI NO TREVO E ENCONTREI VEÍCULOS NO SENTIDO CONTRÁRIO. ACREDITO QUE A SOLUÇÃO SEJA SIMPLES, APENAS COM SINALIZAÇÃO E PINTURA NO ASFALTO INDICANDO A VIA CORRETA A SER UTILIZADA NA ENTRADA E SAÍDA DO BAIRRO". VOSSA EXCELÊNCIA ESTÁ CIENTE DA SITUAÇÃO RELATADA PELO INTERNauta? POR QUE O TREVO DE ACESSO AO JARDIM ARAUCÁRIA PELA RODOVIA BR-487 NÃO ESTÁ SINALIZADO? A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DESTE TREVO FOI LICITADA? PARA QUANDO ESTÁ PREVISTA A EXECUÇÃO DESSA OBRA? VOSSA EXCELÊNCIA NÃO ACHA QUE A FALTA DE SINALIZAÇÃO NESTE TREVO PODE GERAR DIVERSOS ACIDENTES, DEVIDO O MESMO SER ACESSO À RODOVIA BR-487? REQUEIRO AINDA, QUE SEJA REALIZADA LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DO ASFALTO DO TREVO QUE LIGA O JARDIM ARAUCÁRIA À RODOVIA BR- 487. **907/2011 - VOTOS DE PESAR** - Nelita Cecília Piacentini - UMBELINA GERALDO E FAMILIARES - ENVIAR VOTOS DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARELY GERALDO OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE. JÁ ENVIADO OFÍCIO. **908/2011** - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 11/05/2011 - "CALÇADA IMPEDIDA - BOM DIA, RESIDO NA RUA ARARUNA E ESTÁ IMPOSSÍVEL TRANSITAR PELA CALÇADA ONDE SERIA PERTO DO COLÉGIO SANTA CRUZ E O SHOPPING CIDADE. ALÉM DO DA CALÇADA, O TERRENO ESTÁ ABANDONADO E COM MATO E UMA CASA ABANDONADA QUE SERVE DE ESCONDERIJO E BANHEIRO DE ANDARILHOS". QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA DIANTE DESTA RECLAMAÇÃO DO INTERNauta? VOSSA EXCELÊNCIA NÃO ACHA QUE ISSO É SINAL DE MAIS UM DESCASO COM A POPULAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, NÃO FISCALIZANDO ESTES TERRENOS ABANDONADOS, BEM COMO ESTES ANDARILHOS QUE PROCURAM ESTES LUGARES ABANDONADOS PARA UTILIZAREM COMO SE FOSSEM SEUS LARES PROVISÓRIOS? QUAIS SÃO AS AÇÕES QUE VOSSA EXCELÊNCIA VEM REALIZANDO NO MUNICÍPIO PARA RETIRAR ESTES ANDARILHOS E MARGINAIS QUE PROCURAM ESCONDER-SE NESTES LUGARES ABANDONADOS? QUAIS SÃO AS AÇÕES QUE VOSSA EXCELÊNCIA VEM DESENVOLVENDO PARA SANAR ESTE PROBLEMA DE TERRENOS ABANDONADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A EXEMPLO DESTE CITADO PELO INTERNauta? **909/2011** - Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTA UMA RECLAMAÇÃO NO SITE WWW.PROGRAMARICARDOBORGES.COM.BR - "DE: MOTOCICLISTA. PARA: RICARDO BORGES - ÓLA RICARDO QUERO FAZER UM APELO PARA O NOSSO PREFEITO OU O SECRETARIO DE OBRAS PARA TENTAR COLOCAR NOVAMENTE UM SEMAFARO NO TREVO DE ACESSO CENTRO COM O LAR PARANA. ALI PERTO DO POSTO ANDRADE É UMA LOUCURA ALI DE MANHA NO HORARIO DO ALMOÇO E A TARDE EU ACHO QUE UM SEMAFORO ALI IA EVITAR MUITO ACIDENTE. SEM CONTAR OS MOTORISTA IGUINORANTE QUE PASSAM POR ALI PRINCIPALMENTE OS CARRETEIROS. VAMOS LA". CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTA UMA RECLAMAÇÃO NO SITE WWW.PROGRAMARICARDOBORGES.COM.BR - "DE: CICLISTA. PARA: RICARDO BORGES - SI EU PUDECE EU PAGARIA DO MEU BOLSO PARA COLOCAR UM SINALEIRO NO TREVO DO LAR PARANA POR QUE OS 18.000.00 QUE O PREFEITO GANHA POR MES NAO DA PARA NADA AI TEM QUE TIRAR UM POUQUINHO DA VERBA DA CIDADE PARA MANTELO, ALI ESTA ESPERANDO MORRER UM EM ACIDENTE PARA ALGUEM FAZER ALGO. PARABENS AO PREFEITO D MARINGA LA CADA ESQUINA TEM UM SEMAFARO I SE A PREF:DE FAROL FOCE DAQUI DE C.M JA TINHA SEMAFARO.". QUAL É A POSSIBILIDADE DE VOSSA EXCELÊNCIA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA ROTATÓRIA DO TREVO QUE INTERLIGA O CENTRO DO NOSSO MUNICÍPIO AO BAIRRO LAR PARANÁ, (PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL ANDRADE)? VOSSA EXCELÊNCIA NÃO ACHA QUE JÁ ESTÁ NA HORA DE PROVIDENCIAR UM SEMÁFORO NO REFERIDO TREVO? VOSSA EXCELÊNCIA JÁ TOMOU INICIATIVA DE VERIFICAR "IN LOCO" A PRECARIÉDADE DESTE TRECHO EM HORÁRIOS DE "PICOS" (08H00MIN, 12H00MIN, 18H00MIN), COMO CITA O INTERNauta? **910/2011** - Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 12/05/2011 - "SUGESTÃO AOS VEREADORES - FICA AQUI UMA SUGESTÃO AOS VEREADORES DE CAMPO MOURÃO: QUE PEÇAM AO PREFEITO NELSON TURECK A PRESIDÊNCIA DA CODUSA INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO NOVO DIRETOR FINANCEIRO DA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA. PARA QUE NÃO FIQUEM DÚVIDAS SOBRE OS SEUS CONHECIMENTOS NA ÁREA FINANCEIRA, SERIA INTERESSANTE SABER ONDE ESTUDOU, QUE CURSO FEZ NA ÁREA FINANCEIRA, EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA ÁREA.". QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA DIANTE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR JORGE PEREIRA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE DIRETOR-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



CAMPO MOURÃO – CODUSA? QUANDO O MESMO ERA SERVIDOR PÚBLICO NA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO, QUAIS FORAM OS CARGOS QUE O MESMO OCUPOU E QUAIS AS FUNÇÕES QUE O MESMO EXERCIU? QUANDO VOSSA EXCELÊNCIA NOMEOU O SENHOR JORGE PEREIRA DOS SANTOS COMO SERVIDOR MUNICIPAL, QUAIS ERAM AS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE O MESMO EXERCIU? QUAL É O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PROFISSIONAL DO MESMO? BASEADO EM QUE VOSSA EXCELÊNCIA INDICOU O SENHOR JORGE PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA REFERIDA COMPANHIA, CONFORME CONSTA NA ATA DA 120ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1436 DE 01/04 DE 2011, FOI MERAMENTE POLÍTICA OU POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL? SE PROFISSIONAL, QUAL A QUALIFICAÇÃO DO MESMO, HAJA VISTA A SOLICITAÇÃO DO INTERNAUTA NO REFERIDO SITE? QUAL INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR O MESMO GRADUOU-SE? EM QUE ANO? **912/2011** – Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 12/05/2011 – “CRATERA NA AVENIDA – E AÍ PREFEITURA, QUANDO É QUE VÃO LEMBRAR QUE A CIDADE EXISTE E ARRUMAR OS BURACOS DAS RUAS E AVENIDAS? GENTE, HOJE EU ESTAVA INDO TRABALHAR, AÍ PASSEI PELA AV. COMENDADOR NORBERTO MARCONDES NAS QUADRAS ENTRE O RONDON E A 1ª IPR, TEM CADA CRATERA QUE DAQUI ALGUNS DIAS VAI DAR PARA ENTERRAR UM CORPO NAQUELES BURACOS. QUEM PASSA POR LÁ DE CARRO NA CERTA CAI EM UM DELES, POIS DESVIA DE UM E CAI EM OUTRO. COLOCARAM ATÉ UMA PLACA NO CANTEIRO – “CUIDADO BURACO NA PISTA”. ACORDA, PREFEITO!”. CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTA UMA RECLAMAÇÃO NO SITE WWW.PROGRAMARICARDOBORGES.COM.BR – “DE: PEDRO. PARA: TUREK. O TUREK EM VEZ DE VC SO FICAR NOMEANDO O POVO PARA SEU CABIDE DE EMPREGO COLOCA ALGUÉM PARA TAMPAR BURACO NA AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAIER VE SE SOBRA UM TEMPO AÍ VAI LA VER (OU E PORQUE VC ANDA COM CARRO DA PREFEITURA QUE DAÍ PODE ESTRAGAR NE N-E SEU MESMO) ACORDA PREFEITO. QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA DIANTE DOS COMENTÁRIOS EXPOSTO PELO INTERNAUTA EM RELAÇÃO AOS BURACOS EXISTENTES NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES? E EM RELAÇÃO À NOMEAÇÃO DE MUNICÍPIES PARA O “CABIDE DE EMPREGOS”? QUAL É A PREVISÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA ARRUMAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES NO TRECHO ENTRE AS RUAS BRASIL E FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE? INFORMAR A DATA DE INÍCIO. A PEDIDO DO INTERNAUTA, VOSSA EXCELÊNCIA JÁ PASSOU PELA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES PARA VERIFICAR O ESTADO LASTIMÁVEL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA? O QUE VOSSA EXCELÊNCIA ACHA DA MANIFESTAÇÃO DE MUNICÍPIES, COLOCANDO ATÉ PLACA NO CANTEIRO CENTRAL, EM PROTESTO AOS INÚMEROS BURACOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMO SITA O INTERNAUTA? **913/2011** – Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 14/05/2011 – “SITUAÇÃO DE ABANDONO – CAMPO MOURÃO TÁ UMA VERGONHA EM TODOS OS SENTIDOS. AS RUAS ABANDONADAS, A SAÚDE QUE MÉDICOS SÓ OLHAM, JÁ ESTÃO COM RECEITAS NA MÃO. VOCÊ CHEGA COM ALGUMA DOR ELES NEM EXAMINAM. BARRACÕES QUE O PREFEITO NÃO TÁ NEM AÍ EM AJUDAR QUEM PRECISA, EMPRESAS QUE TÃO QUERENDO IR EMBORA, POIS A PREFEITURA NÃO TÁ AJUDANDO OS EMPRESÁRIOS. ESTAMOS ABANDONADO, MAS NA HORA DE PAGAR OS IMPOSTOS, SE NÃO PAGARMOS FICAMOS SEM CASA. MAS AÍ, ONDE ESTÁ INDO O DINHEIRO DE NOSSOS IMPOSTOS? JÁ QUE NÃO ESTAMOS VENDENDO NADA EM NOSSO BENEFÍCIO! EXPOCAMPO QUE ACABOU, ENQUANTO QUE MARINGÁ É POUCA DIFERENÇA EM IDADE DE CAMPO MOURÃO DÁ DE 10 A ZERO, TANTO EM POPULAÇÃO QUANTO EM QUALIDADE, SERÁ CULPA DE QUEM?”. QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA DIANTE DOS COMENTÁRIOS EXPOSTO PELO INTERNAUTA EM RELAÇÃO AO PÉSSIMO ESTADO QUE SE ENCONTRA O NOSSO MUNICÍPIO? QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA EM RELAÇÃO AOS MÉDICOS SOMENTE OLHAREM OS PACIENTES SEM AO MENOS EXAMINÁ-LOS E JÁ ESTAREM COM O RECEITUÁRIO NA MÃO? E O QUE VOSSA EXCELÊNCIA TEM A DIZER SOBRE A INDIGNAÇÃO DE MUNICÍPIES QUANTO A DESTINAÇÃO DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS, DANDO A ENTENDER QUE VOSSA EXCELÊNCIA NÃO AJUDA OS EMPRESÁRIOS COM OS BARRACÕES, FAZENDO COM QUE EMPRESAS COMECEM A PENSAR EM IR EMBORA DO NOSSO MUNICÍPIO DEVIDO A ESTA FALTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL? VOSSA EXCELÊNCIA SABERIA INFORMAR SE NESTE ANO DE 2011 HAVERÁ EXPOCAMPO? QUAL A DATA DE INÍCIO? **914/2011** – Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 14/05/2011 – “LIXO NA AVENIDA – QUERO TORNAR PÚBLICO MINHA INDIGNAÇÃO COM A LIXARADA QUE OS MORADORES DE AVENIDAS DEPOSITAM NOS CANTEIROS CENTRAIS. NO CENTRO, O CAMINHÃO DO LIXO SÓ PASSA DE NOITE E LOGO DE MANHÃZINHA O POVO COLOCA OS SACOS LÁ PARA A FESTA DOS CACHORROS DE RUA. ALGUÉM PODE ME DIZER PARA QUEM E COMO A GENTE ENCAMINHA A RECLAMAÇÃO? CLARINHA”. VOSSA EXCELÊNCIA NÃO TEM FISCALIZADO ESTA SITUAÇÃO DOS LIXOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CITADO PELO INTERNAUTA? VOSSA EXCELÊNCIA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA DO LIXO NÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



INFORMAM AOS MUNICÍPIOS OS HORÁRIOS DAS COLETAS, CONSCIENTIZANDO ASSIM OS MELHORES HORÁRIOS PARA DEPOSITAREM SEUS LIXOS PARA A COLETA? QUAL É A OPINIÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA QUANTO AOS MUNICÍPIOS DEPOSITAREM OS SACOS DE LIXO NOS CANTEIROS CENTRAIS? A RESPONSABILIDADE EM FISCALIZAR SE É CORRETO OU NÃO DOS MUNICÍPIOS DEPOSITAREM OS LIXOS NOS CANTEIROS CENTRAIS PARA SEREM COLETADOS NÃO É DE VOSSA EXCELÊNCIA? SE POSITIVO, ENTÃO PORQUE NÃO ESTÁ SENDO FISCALIZADA E INSTRUÍDA A FORMA CORRETA DE DEPOSITAREM ESTES LIXOS PARA A COLETA? **915/2011** - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 15/05/2011 - "IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - PARABÉNS À GESTÃO MUNICIPAL QUE, NUM PASSADO PRÓXIMO, ESCREVEU NOS POSTES OS NOMES DAS RUAS E AVENIDAS. RESTAM POUCOS POSTES ASSIM. É LAMENTÁVEL QUE AQUELA BRILHANTE E ECONÔMICA IDÉIA NÃO TEVE CONTINUIDADE. POR QUE NÃO REVITALIZAR AS IDENTIFICAÇÕES? FAVIN?". O QUE VOSSA EXCELÊNCIA TEM A DIZER SOBRE ESTA RECLAMAÇÃO DO INTERNauta CITADO ACIMA? POR QUE VOSSA EXCELÊNCIA NÃO ESTÁ DANDO CONTINUIDADE NO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS LOGRADOUROS EXISTENTES NOS POSTES DO NOSSO MUNICÍPIO? CASO VOSSA EXCELÊNCIA IRÁ PROVIDENCIAR NUM FUTURO PRÓXIMO A IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS FALTANTES, BEM COMO OS NOVOS, INFORMAR A DATA QUE ESTE SERVIÇO SERÁ INICIADO. VOSSA EXCELÊNCIA NÃO ACHA QUE É MAIS BARATO PARA OS COFRES PÚBLICOS, MANTER E DAR CONTINUIDADE NESTE TIPO DE IDENTIFICAÇÃO, POIS É NOTÓRIO QUE OS JÁ EXISTENTES NÃO ESTÃO TENDO MANUTENÇÃO E OS NOVOS LOGRADOUROS ESTÃO SEM IDENTIFICAÇÃO, AO INVÉS DE FUTURAMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL TER QUE ELABORAR NOVO PROJETO E BUSCAR RECURSOS PARA IDENTIFICAR OS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO? **923/2011** - Isidório da Silva Moraes - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUAL A POSSIBILIDADE DE SE EFETUAR A SINALIZAÇÃO COM PINTURAS NAS LOMBADAS EXISTENTES NA RUA ENGENHEIRO MERCER EXTENSÃO DA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES AO JARDIM CIDADE NOVA? **926/2011 - VOTO DE PESAR** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - FAMÍLIA RAMALHO - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALDIR RAMALHO. JÁ ENVIADO OFÍCIO. **927/2011** - Sidnei de Souza Jardim - DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO - PARA QUE SOLICITE AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ - SOLICITANDO A DOAÇÃO 01 (UMA) MOTO PARA RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS - ROTAM DO 11º BATALHÃO DA POLÍTICA MILITAR DE CAMPO MOURÃO. **930/2011** - Beto Voidelo - Sidnei de Souza Jardim - José Pochapski - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO O ELEVADO MONTANTE DE RECURSOS DESPENDIDO MENSALMENTE PELO MUNICÍPIO COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DOS QUAIS HÁ MUITOS ANOS SÃO EXECUTADOS POR EMPRESA PRIVADA CONTRATADA PELA PREFEITURA; CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO SERVIÇO PARA A COMUNIDADE CAMPO-MOURÃOENSE, QUE CUSTEIA A SUA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E EXIGE QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO; CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE DE TOTAL TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. SOLICITA O ENVIO DA TABELA DEMONSTRATIVA DE GASTOS DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO COM A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE: JANEIRO À DEZEMBRO DE 2010 E DE JANEIRO DE 2011 ATÉ A PRESENTE DATA CONSTANDO: OS VALORES EMPENHADOS MÊS A MÊS (INFORMANDO A QUE PERÍODO CORRESPONDE O EMPENHO). OS VALORES PAGOS MÊS A MÊS (INFORMANDO A QUE PERÍODO CORRESPONDE O PAGAMENTO). A QUILOMETRAGEM TOTAL PERCORRIDA MÊS A MÊS A QUILOMETRAGEM MÊS A MÊS PERCORRIDA NA ZONA RURAL. SOLICITAMOS AINDA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. ENUMERAÇÃO DE TODOS OS ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ESPECIFICANDO A QUILOMETRAGEM DIÁRIA E O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS. DOS ALUNOS ATENDIDOS NO TOTAL, QUANTOS ESTÃO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E QUANTOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO? **931/2011** - Beto Voidelo - Sidnei de Souza Jardim - José Pochapski - MINISTRO DA SAÚDE - CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CONTA COM UMA UNIDADE DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL "FARMÁCIA POPULAR", MEDIANTE UMA PARCERIA QUE A PREFEITURA FIRMOU COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ESTÁ INSTALADA À RUA ARARUNA (ENTRE AS AVENIDAS CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA E MANOEL MENDES DE CAMARGO); CONSIDERANDO QUE TODAS AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, EM TODAS AS ESFERAS DOS PODERES (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DEVEM SER MARCADAS PELA TRANSPARÊNCIA, PARA QUE A POPULAÇÃO SAIBA COMO ESTÃO SENDO APLICADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DOS INCONTÁVEIS TRIBUTOS RECOLHIDOS PELA SOCIEDADE; CONSIDERANDO QUE AS FARMÁCIAS POPULARES SÃO MANTIDAS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS PÚBLICOS E QUE CADA CENTAVO DE TRIBUTOS PAGOS PELA POPULAÇÃO PRECISA SER RESPEITADO E APLICADO COM CORREÇÃO E DA MELHOR FORMA POSSÍVEL (SEMPRE VISANDO PROPICIAR O MAIOR BENEFÍCIO POSSÍVEL), TENDO SEMPRE POR OBJETIVO BENEFICIAR A COMUNIDADE E NUNCA INTERESSES PARTICULARES OU POLITIQUEIROS. INFORMAR: O ÓRGÃO DISPÕE DE RELATÓRIOS MENSIS OU DE QUALQUER OUTRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PERIODICIDADE SOBRE A ATUAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DE CAMPO MOURÃO (ESPECIFICANDO, POR EXEMPLO, NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS, VOLUME DE MEDICAMENTOS COMERCIALIZADOS, VALORES MOVIMENTADOS, MONTANTE DE DESPESAS, ETC. ? EM CASO POSITIVO, REMETER CÓPIA DE TODOS ESSES RELATÓRIOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. A QUAL DOS ENTES DA PARCERIA COMPETE ADQUIRIR E FORNECER OS MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA POPULAR? AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AO MUNICÍPIO? TEM OCORRIDO A DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRAZO DE VALIDADE VENCIDO NA UNIDADE DA FARMÁCIA POPULAR DE CAMPO MOURÃO? QUAL O APOIO DADO A FARMÁCIA POPULAR DE CAMPO MOURÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE? EXISTE DIFERENÇA DE PREÇO NOS MEDICAMENTOS COMERCIALIZADOS PELAS UNIDADES DA FARMÁCIA POPULAR IMPLANTADAS MEDIANTE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E NAS FARMÁCIAS POPULARES QUE FUNCIONAM EM FARMÁCIAS COMERCIAIS NORMAIS? **932/2011** - Beto Voidelo - Sidnei de Souza Jardim - José Pochapski - EXECUTIVO MUNICIPAL - PARA FINS DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO INFORMAR QUAIS AS OBRAS QUE FORAM EXECUTADAS NO ANO DE 2010? FORNECER RELAÇÃO DAS CONCLUÍDAS, EM ANDAMENTO E PARALISADAS. DETALHAR. QUANTAS OBRAS FORAM FINANCIADAS? QUANTAS FORAM EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS? QUANTAS FORAM EXECUTADAS A FUNDO PERDIDO? **933/2011** - Beto Voidelo - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR RELAÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: JORNAIS (ESPECIFICAR O NOME DE TODOS), EMISSORAS DE RÁDIO, EMISSORAS DE TELEVISÃO, REVISTAS, EMPRESA DE OUTDOOR E OUTROS MEIOS DE JUNHO DE 2009 ATÉ A PRESENTE DATA, ESPECIFICANDO CADA CAMPANHA, PERÍODOS E MONTANTE DO DISPÊNDIO, DETALHADAMENTE GASTOS COM PRODUÇÃO REALIZADOS COM CADA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE INDIVIDUALMENTE. QUAL O GASTO DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL LOTADO NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (CARGOS EM COMISSÃO, SERVIDORES DE CARREIRA E OUTROS) NO PERÍODO DE JUNHO DE 2009 A ABRIL DE 2011 (SEPARADAMENTE), ESPECIFICANDO SALÁRIOS E ENCARGOS. **934/2011** - Beto Voidelo - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR HOUVE LICITAÇÃO PARA A REFORMA DO MINI-GINÁSIO DE ESPORTES DO JARDIM AEROPORTO? SE HOUVE LICITAÇÃO, QUAL O NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME? POR QUAL MODALIDADE SE DEU A LICITAÇÃO? E QUAL O VALOR DA MESMA, INCLUINDO OS ADITIVOS SE EXISTIREM? POR QUE AS OBRAS ESTÃO PARALISADAS? PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS FORAM UTILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS OU HOUVE ALGUM REPASSE? SE HOUVE ALGUM REPASSE INFORMAR O VALOR E A FONTE DOS RECURSOS. **937/2011** - Saul Antônio Sachetti - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUAL A POSSIBILIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE ESTAR AUTUANDO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BENTO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E INTERVENTOR MANOEL RIBAS PARA QUE SEJA EFETUADA UMA LIMPEZA NA CALÇADA POIS ESTÁ IMPOSSÍVEL DE PEDESTRES TRANSITAREM NELA? **939/2011** - Edoel Rocha - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO A RESPOSTA À INDICAÇÃO N. 508/10 RESULTANTE DO OFÍCIO N. 630/2011 DO VEREADOR SIGNATÁRIO PARA QUE INFORME: COMO CITADO NA RESPOSTA À INDICAÇÃO, JÁ EXISTE A PARCERIA JUNTO AO INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ENTANTO, A PREFEITURA TEM FEITO A COMPRA DESSES ALIMENTOS, PELA CITADA VIA? QUANDO FOI FIRMADA ESSA PARCERIA? SE A PREFEITURA TEM COMPRADO, DESDE QUAL PERÍODO TÊM SIDO REALIZADAS ESSAS COMPRAS? QUANTO ESTÁ SENDO COMPRADO MENSALMENTE? QUANTOS PRODUTORES ESTÃO CADASTRADOS NESTE PROGRAMA? ESTES ALIMENTOS ESTÃO SENDO DESTINADOS À QUAIS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO? **944/2011** - **VOTO DE LOUVOR** - Nelita Cecília Piacentini - VOTO DE LOUVOR A PONTEIRA CÍNTIA DOS SANTOS QUE FOI ELEITA A MELHOR JOGADORA DE VÔLEI DA EQUIPE NA COMPETIÇÃO E RECEBEU O TROFÉU DESTAQUE NA COPA INTEGRAÇÃO DE VOLEIBOL REALIZADO NA CIDADE DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. PARABENIZAMOS O ESFORÇO E DEDICAÇÃO DESTA ATLETA. **947/2011** - Sidnei de Souza Jardim - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ - DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO - SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSIDERANDO QUE A CAMPANHA "DOE SUA VOZ" E O "PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" FORAM APRESENTADOS EM CURITIBA CAPITAL PARANAENSE DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; CONSIDERANDO QUE MAIS DE 6 MIL CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORAM REGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ SOMENTE EM 2011; CONSIDERANDO QUE A CAMPANHA VISA SENSIBILIZAR O CIDADÃO E PROPOR O ENGAJAMENTO PARA QUE TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTES SEJAM DENUNCIADOS; CONSIDERANDO QUE A SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - FERNANDA RICHÁ FEZ O LANÇAMENTO DA CAMPANHA "DOE SUA VOZ" EM LONDRINA E EM FOZ DO IGUAÇU E DURANTE O LANÇAMENTO TAMBÉM FOI APRESENTADO O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORADO POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PELO GOVERNO DO ESTADO E QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA OS PLANOS DE AÇÕES MUNICIPAIS; SOLICITANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NO LANÇAMENTO DA CAMPANHA "DOE SUA VOZ" COM A PRESENÇA DA SENHORA SECRETÁRIA. 948/2011 - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 25/05/2011 - "COMUNIDADE DESRESPEITADA - A COMUNIDADE ATENDIDA PELA UNIDADE DE SAÚDE "COHAPAR" AGRADECE A INSTALAÇÃO DO MÓDULO ODONTOLÓGICO O QUE MUITO CONTRIBUIRÁ PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES. O QUE MUITO NOS ESTRANHA E CHATEIA É A FORMA APRESENTADA PELO GOVERNO MUNICIPAL, COMO SE AGORA FOSSE ADQUIRIDO E INSTALADO O IMPORTANTÍSSIMO EQUIPAMENTO. TEMOS A ESCLARECER À POPULAÇÃO QUE ESTE É UM PLEITO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL DR MILTON LUIZ PEREIRA, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO, POIS DESDE O ANO DE 2009 ESTE EQUIPAMENTO ESTAVA GUARDADO NA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. O QUE NOS ERA INFORMADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CONTATO COM A SECRETÁRIA DA ÉPOCA E CHEFE DO DEPARTAMENTO, QUE NÃO ERA REALIZADA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, EM RAZÃO DA FALTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. MÊS A MÊS COBRAMOS A INSTALAÇÃO, E AGORA A COMUNIDADE FOI AGRACIADA NÃO QUEREMOS NOS APARECER, MAS QUE TIVESSE A ADMINISTRAÇÃO UM MÍNIMO DE RESPEITO COM AS LIDERANÇAS DO BAIRRO, QUE CONHECENDO AS DIFICULDADES E OBRAS QUE NECESSITAM O BAIRRO, APRESENTAM OS PEDIDOS PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL E OUTROS ENDEREÇADOS À CÂMARA DE VEREADORES E PREFEITURA MUNICIPAL. ESSE PEDIDO É UMA COBRANÇA DAS LIDERANÇAS, INCLUSIVE O PEDIDO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE, COMO TAMBÉM, ANTES QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO QUE OS PROBLEMAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO SEJAM SANADOS, COMO RACHADURAS, TRINCOS, ADEQUAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO DA UNIDADE DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS PARA A RECEPÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS, PRINCIPALMENTE DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUXILIARES QUE NECESSITAM A UNIDADE DE SAÚDE. MUITAS DAS VEZES CHEGAMOS A PENSAR SER UMA REPRESÁLIA, DEVIDO A ATUAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO NOS DEMAIS QUE FAZEMOS PARTE, MAS TOMARA QUE SEJA UM ENGANO DA NOSSA PARTE, MAS CONTINUANDO ESSAS ATITUDES, COM CERTEZA SERÁ POSITIVADA ESSA NOSSA DÚVIDA, POIS QUANDO COBRAMOS E UTILIZAMOS DA IMPRENSA PARA INFORMAR E COBRAR MELHORIAS NO BAIRRO E NA SAÚDE EM GERAL DA NOSSA CIDADE, O FAZEMOS EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO, SENDO ESGOTADOS TODAS AS POSSIBILIDADES DE CONVERSA E TAMBÉM ESSA PRÁTICA SE UTILIZADA, MUITAS DAS VEZES SERVEM E TEM O OBJETIVO DE COLOCAR A COMUNIDADE CONTRA AS LIDERANÇAS DE SEU BAIRRO, COMO SE A CULPA FOSSE DOS LÍDERES A FALTA DE MELHORIAS, OBRAS E OUTROS. É O QUE TÍNHAMOS A RELATAR. AGRADECEMOS IMENSAMENTE A ESTE MEIO DE COMUNICAÇÃO, COLOCANDO-NOS À DISPOSIÇÃO". DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA - PRESIDENTE DO BAIRRO E REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL". EM QUE DATA FOI ADQUIRIDA A CADEIRA ODONTOLÓGICA, A QUAL FOI INSTALADA RECENTEMENTE NO MÓDULO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA NO COHAPAR, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL? POR QUE VOSSA EXCELÊNCIA DEMOROU TANTO TEMPO PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DESSA CADEIRA, NO REFERIDO MÓDULO ODONTOLÓGICO? SE ERA SOMENTE O PROBLEMA DE FIAÇÃO ELÉTRICA, COMO SITA O INTERNAUTA, PORQUE VOSSA EXCELÊNCIA NÃO VIABILIZOU A RÁPIDA INSTALAÇÃO DESTA CADEIRA PARA BENEFÍCIO DA COMUNIDADE LOCAL? ESSA DEMORA FOI UMA REPRESÁLIA, DEVIDO O SENHOR DIONE CLEI VALÉRIO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, ATUAR NA FIRME FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SAÚDE MUNICIPAL, FRENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE? QUANDO É QUE VOSSA EXCELÊNCIA IRÁ ATENDER OS CONSTANTES PEDIDOS DAS LIDERANÇAS DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, SOLUCIONANDO OS PROBLEMAS QUE ESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM ENFRENTANDO HÁ TEMPOS, COMO: RACHADURAS NAS PAREDES, SUBSTITUIÇÕES DE TRINCOS DAS PORTAS, ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA PARA LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO, AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS PARA A RECEPÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO UM POUCO MAIS DIGNA AOS NOSSOS MUNICÍPIOS, E AINDA MAIS, QUANDO É QUE VOSSA EXCELÊNCIA IRÁ ADEQUAR O QUADRO FUNCIONAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E AUXILIARES, DAS QUAIS NECESSITAM URGENTEMENTE A REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE? ESPECIFICAR A DATA PARA ATENDIMENTO DESSAS REIVINDICAÇÕES. APÓS REALIZAR ESTES SERVIÇOS DE "SIMPLES REPAROS" NA UNIDADE DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, QUANTO É QUE VOSSA EXCELÊNCIA IRÁ CONSTRUIR A "PROMETIDA" NOVA UNIDADE DE SAÚDE EM BENEFÍCIO AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO LAR PARANÁ? INFORMAR A DATA QUE SERÁ INICIADA A OBRA E A DATA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PREVISTA PARA O TÉRMINO. O QUE VOSSA EXCELÊNCIA TEM A DIZER SOBRE O QUE CITA INTERNauta QUE, A PRÁTICA UTILIZADA PELA VOSSA ADMINISTRAÇÃO, EM NÃO ATENDER AS REIVINDICAÇÕES DE ALGUMAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS, É JUSTAMENTE PARA COLOCAR A COMUNIDADE CONTRA ESSES LÍDERES QUE NÃO SÃO DE COMUM ACORDO COM VOSSA EXCELÊNCIA. **949/2011** – Sidnei de Souza Jardim - CHEFE DA 12ª REGIONAL DE SAÚDE - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 25/05/2011 – “COMUNIDADE DESRESPEITADA - A COMUNIDADE ATENDIDA PELA UNIDADE DE SAÚDE "COHAPAR" AGRADECE A INSTALAÇÃO DO MÓDULO ODONTOLÓGICO O QUE MUITO CONTRIBUIRÁ PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES. O QUE MUITO NOS ESTRANHA E CHATEIA É A FORMA APRESENTADA PELO GOVERNO MUNICIPAL, COMO SE AGORA FOSSE ADQUIRIDO E INSTALADO O IMPORTANTÍSSIMO EQUIPAMENTO. TEMOS A ESCLARECER À POPULAÇÃO QUE ESTE É UM PLEITO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL DR MILTON LUIZ PEREIRA, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO, POIS DESDE O ANO DE 2009 ESTE EQUIPAMENTO ESTAVA GUARDADO NA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. O QUE NOS ERA INFORMADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CONTATO COM A SECRETÁRIA DA ÉPOCA E CHEFE DO DEPARTAMENTO, QUE NÃO ERA REALIZADA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, EM RAZÃO DA FALTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. MÊS A MÊS COBRAMOS A INSTALAÇÃO, E AGORA A COMUNIDADE FOI AGRACIADA. NÃO QUEREMOS NOS APARECER, MAS QUE TIVESSE A ADMINISTRAÇÃO UM MÍNIMO DE RESPEITO COM AS LIDERANÇAS DO BAIRRO, QUE CONHECENDO AS DIFICULDADES E OBRAS QUE NECESSITAM O BAIRRO, APRESENTAM OS PEDIDOS PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL E OUTROS ENDEREÇADOS À CÂMARA DE VEREADORES E PREFEITURA MUNICIPAL. ESSE PEDIDO É UMA COBRANÇA DAS LIDERANÇAS, INCLUSIVE O PEDIDO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE, COMO TAMBÉM, ANTES QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO QUE OS PROBLEMAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO SEJAM SANADOS, COMO RACHADURAS, TRINCOS, ADEQUAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO DA UNIDADE DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS PARA A RECEPÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS, PRINCIPALMENTE DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUXILIARES QUE NECESSITAM A UNIDADE DE SAÚDE. MUITAS DAS VEZES CHEGAMOS A PENSAR SER UMA REPRESENTAÇÃO, DEVIDO A ATUAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO NOS DEIXAMOS QUE FAZEMOS PARTE, MAS TOMARA QUE SEJA UM ENGANO DA NOSSA PARTE, MAS CONTINUANDO ESSAS ATITUDES, COM CERTEZA SERÁ POSITIVADA ESSA NOSSA DÚVIDA, POIS QUANDO COBRAMOS E UTILIZAMOS DA IMPRENSA PARA INFORMAR E COBRAR MELHORIAS NO BAIRRO E NA SAÚDE EM GERAL DA NOSSA CIDADE, O FAZEMOS EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO, SENDO ESGOTADOS TODAS AS POSSIBILIDADES DE CONVERSA. E TAMBÉM ESSA PRÁTICA SE UTILIZADA, MUITAS DAS VEZES SERVEM E TEM O OBJETIVO DE COLOCAR A COMUNIDADE CONTRA AS LIDERANÇAS DE SEU BAIRRO, COMO SE A CULPA FOSSE DOS LÍDERES A FALTA DE MELHORIAS, OBRAS E OUTROS. É O QUE TÍNHAMOS A RELATAR. AGRADECEMOS IMENSAMENTE A ESTE MEIO DE COMUNICAÇÃO, COLOCANDO-NOS À DISPOSIÇÃO.”. **DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA - PRESIDENTE DO BAIRRO E REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL**. COMO E QUANDO FOI FEITA A AQUISIÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, DAS QUAIS FORAM INSTALADAS NO CORRENTE MÊS, NO MÓDULO ODONTOLÓGICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA E REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO? ATRAVÉS DE QUAL CONVÊNIO E QUAL O VALOR? NESTE CONVÊNIO CONSTAVA ALGUMA CLÁUSULA DE ONDE ESTAS CADEIRAS SERIAM INSTALADAS? INFORMAR O LOCAL, BEM COMO UMA PREVISÃO DE DATA PARA A INSTALAÇÃO DAS MESMAS NOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS? QUAL FOI O MOTIVO DA DEMORA PARA O FORNECIMENTO DESSAS CADEIRAS AO NOSSO MUNICÍPIO, DESDE A SUA SOLICITAÇÃO ATÉ A DATA DE ENTREGA? VOSSA SENHORIA TEM CONHECIMENTO DE ALGUM REPASSE FEITO PARA O NOSSO MUNICÍPIO, SEJA ELE ATRAVÉS DE RECURSOS OU ATÉ MESMO DE EQUIPAMENTOS, E QUE NÃO FOI CUMPRIDO A SUA FINALIDADE PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO? QUAIS? ELENCAR OS PEDIDOS DE BENEFÍCIOS QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ENVIOU PARA A 12ª REGIONAL DE SAÚDE, BEM COMO CITAR OS CONVÊNIOS, VALORES E QUAL A DATA PREVISTA PARA O ATENDIMENTO DESTAS REIVINDICAÇÕES. **950/2011** – Ademir Franco de Lima – DEPUTADO FEDERAL ALFREDO KAEFER – EXECUTIVO MUNICIPAL – SOLICITANDO QUE VIABILIZEM RECURSOS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) JUNTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ROBERTO BRZEZINSKI DE CAMPO MOURÃO. **Vereador Sidnei de Souza Jardim** “Só pela ordem Presidente?”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Sidnei de Souza Jardim** “Só dizer que foi pulado o 915. Ele está no final da página 15, por coincidência, mas só para registro”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Muito bem, para discussão”. **Vereador Sidnei de Souza Jardim** “Senhor Presidente, para discussão”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Sidnei de Souza Jardim** “Eu só preciso achar minha anotação Presidente, eu fiz uma anotação ao Requerimento do Professor José que eu gostaria de pedir para assinar junto.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Está aqui, é o Requerimento 896, de autoria do Professor José, votos de pesar à Senhora Maria de Lourdes Cardoso Castaldo, enviar voto de pesar em nome do Poder Legislativo de Campo Mourão. Não está aqui o nome do falecido, mas acho que trata-se do Senhor Bramo, não é? É do Senhor Bramo Castaldo que teve um papel fantástico aí na questão do combate ao uso de drogas no Município de Campo Mourão eu gostaria de assinar junto". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, mais algum Vereador? Não havendo então, nós colocamos em votação os Requerimentos lidos". **Vereadora Nelita Cecilia Piacentini** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereadora Nelita Cecilia Piacentini** "Desculpe, eu também gostaria de assinar, Professor José". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "A Casa tome as providências de encaminhar com o pedido solicitado dos Vereadores nesta oportunidade. Em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se, aprovado pela unanimidade dos presentes. Agora, a leitura do Requerimento em destaque que solicitou o Vereador Edoel Rocha". **Vereador Helton Borges** "859/2011 - Edoel Rocha - MESA EXECUTIVA - SOLICITANDO A MESA, APÓS DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DE UMA CAMPANHA QUE MOBILIZE INSTITUIÇÕES E A POPULAÇÃO SOBRE O DESTINO CORRETO DO ÓLEO DE COZINHA USADO, VISTO QUE CAMPO MOURÃO JÁ POSSUÍ UMA EMPRESA QUE FAZ A RECICLAGEM DESTE ÓLEO. PARA TANTO, SOLICITO QUE SEJAM CONVIDADAS AS SEGUINTE AUTORIDADES/ ENTIDADES: NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL; ITA RESÍDUOS; DRA. ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA - 1ª PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR; ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPO MOURÃO; CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO; CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO; CÂMARA DA MULHER EMPREENDEDORA E GESTORA DE NEGÓCIOS DE CAMPO MOURÃO; CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO MOURÃO; OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO; ROTARY CAMPO MOURÃO; LIONS CLUBE DE CAMPO MOURÃO; ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COAMO; COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA; C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE CAMPO MOURÃO; COMUNIDADE MAÇÔNICA DE CAMPO MOURÃO; UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UEPR/CAMPUS CAMPO MOURÃO - FECILCAM); FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO; FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO; UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO MOURÃO; TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE CAMPO MOURÃO; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ; TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES; DEMAIS AUTORIDADES / ENTIDADES QUE TENHAM INTERESSE EM DISCUTIR UMA FORMA PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA RECICLAGEM DO ÓLEO DE COZINHA PARA O MEIO AMBIENTE. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Para discussão". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, até falar antes do Vereador Edoel, eu gostaria de levantar dois questionamentos aqui. O primeiro, para a gente tomar cuidado, ver se não tem outra empresa que também trabalha com esse tipo, com esse trabalho em Campo Mourão. Foi citada aqui uma Empresa chamada ITA Resíduos, mas de repente, se tiver outra Empresa em Campo Mourão nós vamos estar entrando na área aí comercial. Então seria interessante, o Vereador Edoel que estudou isso, para a gente tomar esse cuidado, eu realmente não sei se existe outra ou não, só estou levantando a dúvida aí para a Câmara estudar isso para a gente tomar esse cuidado, e também Vereador Edoel, gostaria de sugerir mais duas convocações que ficaram de fora aqui e que para mim sem sombra de dúvidas são as duas principais, sem elas não teria como fazer essa Audiência Pública. É a SELETA, a Empresa que hoje faz o trabalho do lixo em Campo Mourão, porque é ela que vive recolhendo o lixo e muitas pessoas, por incrível que pareça, ainda joga o óleo no lixo, coloca dentro de um vidro, ou às vezes dentro de um saquinho plástico, amarra e joga dentro do lixo. E outra, a SANEPAR que também não tem como ficar de fora porque muitos ainda pegam o óleo, mesmo depois de já ter utilizado por várias vezes e joga dentro da pia. Então, sem essas duas eu não vejo como a gente fazer essa Audiência Pública, a minha sugestão é para que a gente acrescentasse essas duas Empresas aí, essas duas entidades no convite para a Audiência Pública". **Vereador Edoel Rocha** "Para discussão Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "Senhor Presidente, demais Vereadores, platéia presente, quero saudar à todos em nome do Presidente da ASSERCAM Claudinho. Na verdade, tem outros nomes para ser acrescentado aqui, até não sei porque não constou, mas eu até fiz questão de pedir destaque nesse Requerimento para aproveitar a todos os Servidores que estão aqui, demais pessoas, da importância dessa Audiência Pública porque o maior desafio hoje que se tem é a manutenção do Meio Ambiente. Então, como essa empresa é a única que existe de reciclagens de óleo de cozinha usado é a ITA aqui em Campo Mourão, tem outras em Londrina, Maringá, Cascavel, Campo Mourão só tem essa. Então, já abri a todos vocês para que participe dessa Audiência porque ela é de fundamental importância para que a gente ajude a preservar esse Meio Ambiente, e como tem essa Empresa aqui eles fazem toda a troca do óleo utilizado por materiais de limpeza ou paga em dinheiro, fica a critério de quem está entregando o óleo, eu acho interessante que toda a



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



sociedade mourãoense participe disso para poder realmente, além de ser uma atividade que a Empresa que produz o produto fim dela, a pessoa vai receber recursos ou material de limpeza, a critério dela, e vai melhorar o Meio Ambiente. E claro que essa, eu não sei porque não constou a SANEPAR que quando foi pedido já foi pedido para fazer o Requerimento era para colocar a SANEPAR, ASSERCAM e SELETA, mas fica aí a sugestão para que seja acrescentado já de plano isso e, enfim. Eu já tive uma pré conversa com o nosso Diretor para ver se fosse possível, Senhor Presidente, já designar essa data para o dia 29 de Junho atendendo um pedido da Promotora de Justiça que fosse feita ainda, se possível, nesse semestre, até porque depois entra o recesso, tanto do Fórum quanto da Câmara aqui. Então se for possível já para que seja incluída já até que já sai todo mundo sabendo daqui que a data seria no dia 29 de Junho". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais alguém para discussão?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Com a palavra Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, primeiro eu até esqueci de parabenizar o Vereador Edoel pela iniciativa quando eu falei". **Vereador Edoel Rocha** "Obrigado". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "E segundo, eu gostaria de sugerir outra data. Senhor sabe por que Senhor Presidente e Vereador Edoel? Em que pese o respeito pela urgência da matéria, mas a Câmara quando ela faz essas Audiências Pública tem que ser de uma forma bem organizada, inclusive essa Audiência Pública porque dessa Audiência Pública aqui é mais importante a divulgação do que a Audiência Pública em si, porque a divulgação disso pela Imprensa é que levanta aí a atenção da população de que aquele óleo tem que ser tratado de forma reciclável, e nós já temos uma Audiência Pública da Comissão de Legislação e Redação convocada para o dia 28 de Junho, que é véspera, então, e tem muita gente para ser convidada, é Diretor de Escola, é Conselhos Municipais, são vários que estão sendo convocados, eu acredito que a Câmara não conseguiria organizar, assim, de forma eficiente até pelo quadro, essas duas Audiências sendo um dia e já na próxima outra Audiência Pública. Por isso eu daria a sugestão para de repente a gente deixar e, até nós conversarmos dias atrás com a Joicy e com os que ajudam a organizar aqui a Sessão, para a gente aproveitar e marcar a Audiência Pública o dia que tem Sessão aqui a noite, porque daí já aproveita todo o equipamento de som instalado, aproveita a organização da mesa aqui e tudo mais. Então a sugestão que eu faço é para a primeira Sessão terça-feira, depois dessa de Junho para que a gente fizesse essa Audiência Pública para tratar sobre esse assunto". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sidnei, acho que nós vamos consultar à Casa, o departamento competente, não é?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Ok". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sobre o calendário do Legislativo e aí com paciência e com vontade de realmente resolver o problema, marcar uma data em que não atrapalhe uma outra Audiência Pública qualquer. Ok Edoel?". **Vereador Edoel Rocha** "OK". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "A gente pode conversar, negociar na Câmara lá". **Vereador Edoel Rocha** "Não, tudo bem?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Conversamos pessoalmente sobre uma data, pois não?". **Vereador Edoel Rocha** "Não tem problema". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mais alguém para discussão?". **Vereador Edoel Rocha** "Só Senhor Presidente que seja acrescentado a SANEPAR, ASSERCAM e SELETA". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não. A Casa tome as providências de acrescentar o que sugeri o Vereador Edoel Rocha nessa oportunidade. Mais algum Vereador? Não havendo então, colocamos em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Quero aqui agradecer a presença da Procuradora do Município, Dra Roberta Barco que está aqui, o Presidente da PREVICAM não é? Que encontra-se aqui, o Itamar Tagliari e de muito bom proveito a vinda da Procuradora porque nós fizemos duas Indicações Legislativas das quais são interesses dos Servidores Públicos que estão aqui e Servidores Públicos também que moram fora do Município sobre transporte, vale transporte das zonas rurais, dos Distrito para Campo Mourão porque eles estão sendo proibidos de usar o ônibus escolar. Então nós estamos pedindo através de uma Indicação um Projeto de Lei especial para essa finalidade e, o outra Indicação Legislativa é sobre o realinhamento desse pessoal que está aqui, não é? Que já foi encaminhado uma cópia ao Prefeito Nelson Tureck para que nos remeta, e peço todo o seu empenho lá a nosso favor, ok? Muito obrigado". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Em Dr. Eraldo". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "E aproveitando, não estou cobrando, estou lembrando a Senhora Procuradora, do nosso Projeto do moto táxi". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Combinado". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Nós temos aí Requerimento de Urgência. Algum Vereador? Não havendo então, nós temos **MOÇÕES Nº: (art. 141 - RI) (leitura, discussão, votação - proclamar o resultado)**: Eu solicito ao Senhor Secretário a leitura para que a gente possa discutir e votar". **Vereador Helton Borges** "957/2011 - EDOEL ROCHA - ADEMIR FRANCO DE LIMA - ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA - HELTON BORGES - ISIDORIO DA SILVA MORAES - BETO VOIDELO - JOSÉ POCHAPSKI - NELITA CECÍLIA PIACENTINI - SAUL ANTÔNIO SACHETTI - SIDNEI DE SOUZA JARDIM. ENVIAR MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES A EMPRESA ITA RESÍDUOS PELA SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO E DO PLANETA ATRAVÉS DA RECICLAGEM DO ÓLEO DE COZINHA USADO EVITANDO A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E PROBLEMAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Para discussão. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próxima Moção". **Vereador Helton Borges** "960/2011 - JOSÉ POCHAPSKI -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



NELITA CECÍLIA PIACENTINI – EDOEL ROCHA – BETO VOIDELO – HELTON BORGES – ADEMIR FRONZONI – DE LIMA – SIDNEI DE SOUZA JARDIM – ENVIAR MOÇÃO AO CLUBE SOCIAL E RECREATIVO “10 DE OUTUBRO” POR TER COMPLETADO 60 ANOS DE FUNCIONAMENTO EM CAMPO MOURÃO”. Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira** “Para discussão. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por unanimidade dos presentes. **PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 84, do RI). SENHOR SECRETÁRIO, PROCEDA A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS**”. Vereador **Helton Borges** “Saul Antônio Sachetti”. Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não Dr. Saul, Vossa Excelência tem dez minutos”. Vereador **Saul Antônio Sachetti** “Senhor Presidente, eu peço a permissão de falar daqui mesmo”. Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. Vereador **Saul Antônio Sachetti** “Senhor Presidente, colegas Vereadores, Vereadora Nelita, pessoas que se fazem presente e quem nos acompanha pela Internet. Primeiro Presidente, eu gostaria de parabenizá-lo pelas duas Indicações e pedir a sua permissão para assiná-las também”. Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. Vereador **Saul Antônio Sachetti** “O que me traz aqui nessa Tribuna, mais uma vez, é falar sobre a Saúde de Campo Mourão. Os meus colegas Vereadores sabem que desde o início do meu mandato constantemente tenho feito Indicações, Requerimentos e algumas críticas, espero que construtivas, esse é o meu objetivo, e disse há algum tempo atrás que não se faz Saúde com conversa, Saúde se faz é com dinheiro, e disse também que a Saúde de Campo Mourão estava próxima da UTI. Então eu quero fazer um comentário hoje, mas antes para que ninguém pense que eu estou culpando alguma pessoa ou algumas pessoas, eu quero fazer um relato do que acontece com a Saúde Pública de Campo Mourão e no Brasil, não a nível particular, não a nível de convênio, mas as pessoas que necessitam do Sistema Único de Saúde. Tem-se a AIH, que é aquilo que o Governo paga por um atendimento ao Hospital e aos Médicos. Normalmente, um atendimento pelo SUS, quando se faz com qualidade, e é o que a Santa Casa prioriza é o atendimento com qualidade, normalmente este pagamento que o Governo Federal faz tem uma defasagem de uns 40%, é um prejuízo para a instituição que atende. Aí a culpa não está no Prefeito, no Vereador, no Governador do Estado, isso é um problema do Governo Federal, é o Governo Federal que paga essa quantia que dá um prejuízo em média de 40% por atendimento. Não é problema da Presidente Dilma. Nos oito anos do Fernando Henrique já eram assim, nos oito anos do Lula eram assim, e continua dessa forma. Como eu disse, a Santa Casa prioriza a qualidade, e o atendimento ao SUS Dr. Eraldo, como dá prejuízo, o que os Governos Municipais aqui da região fizeram? Fecharam os Hospitais e uma boa parte deles. Por que? Porque dá prejuízo ficar com o Hospital aberto no seu Município, e o atendimento da Santa Casa é de qualidade, os munícipes de fora são bem atendidos aqui, o mesmo acontecendo com o povo de Campo Mourão, e isso só faz aumentar o déficit da Santa Casa, é prejuízo. E o que acontece? Hoje, fiquei sabendo da diretoria da Santa Casa que aproximadamente R\$ 800.000.00, R\$ 900.000.00 é o prejuízo que a Santa Casa tem, é o vermelho da Santa Casa, e fiquei sabendo também pela diretoria da Santa Casa que neste ano nem o Governo Estadual nem o Governo Municipal fez o repasse para a Santa Casa. O que a diretoria da Santa Casa tem que fazer? Tem que atender o povo que lá está, e que jeito? Das tripas, o coração. Fiquei sabendo que até empréstimo pessoal o Presidente da Santa Casa fez para cobrir as contas de tanto é os credores que lá tem em haver. Profissionais que lá trabalham há quatro meses sem receber, e fazendo as reivindicações e não tem dinheiro. A situação não é fácil. A Santa Casa, a Diretoria tem que fazer o que é possível. Dentre essas coisas que ela fez, a meu ver, não é o melhor, mas foi uma atitude que a Diretoria teve, que foi de restringir o atendimento às cirurgias eletivas do Sistema Único de Saúde. O que é cirurgia eletiva? Cirurgia eletiva é aquela cirurgia que não é urgência naquele momento, mas depois pode se tornar urgência, por exemplo, um senhor ou uma senhora com pedra na vesícula, uma mulher que está sangrando que tem que tirar o útero, uma hérnia, uma hemorróida, não é cirurgia de urgência. Então a Santa Casa, uma das atitudes que ela teve foi de diminuir o atendimento a essas pessoas, por que? Como eu disse no começo, o atendimento é bem feito, o Governo Federal paga pouco para não aumentar tanto o seu prejuízo, e o que acontece numa reunião hoje na Santa Casa Dr. Roberta? Vocês vão ser comunicado, salvo mudança de última hora, mas a Santa Casa vai protocolar um ofício ao Ministério Público dizendo que vai ser fechada a Santa Casa se não tiver dinheiro público para aquela entidade. E sempre disse, Vereador Ademir Pezão, que a Santa Casa era o melhor espelho da Saúde de Campo Mourão, porque a Saúde nos Postinhos de Saúde a assistência é básica e a urgência do 24horas deixava a desejar há muito tempo. Então aquilo que realmente funcionava muito bem, repito, salvo mudança de última hora, mas o Ministério Público será comunicado que a Santa Casa fechará as portas se não tiver dinheiro público para aquela entidade”. Vereador **Edoel Rocha** “Concede uma parte Vereador?”. Vereador **Saul Antônio Sachetti** “Sim, só um momento. Eu digo isso com muito pesar, é com sentimento que eu mostro a situação aos Senhores, ao povo de Campo Mourão da triste situação que encontra a Saúde Pública de Campo Mourão. Pois não Vereador Edoel”. Vereador **Edoel Rocha** “O Senhor falou que o déficit informado pela Presidência da Santa Casa é em torno de R\$ 800.000.00. O Governo do Estado do Paraná deu uma somatória quando ele assumiu de R\$ 60.000.00 que passava mensalmente e deixou de passar. O Município de Campo Mourão, devido ao problema que teve do próprio Ministério Público que não permitia essas contratações através da Santa Casa que não sei como vai resolver isso, também teve que suspender os convênios, que também repassava mais cento e vinte, fora



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov

Departamento de Assuntos Legislativos



outros R\$ 50.000.00 que o Município já passava, salvo engano, para exatamente essas cirurgias eletivas. Então se a gente fazer essa conta, sessenta do Estado mais sessenta do Município, dá cento e vinte vezes, em seis meses, já dá setecentos e vinte, é exatamente o déficit que a Santa Casa está tendo. Estou sabendo que o Governo do Estado do Paraná vai restabelecer estes convênios com a Santa Casa e também estou sabendo que o Município de Campo Mourão já restabeleceu esse convênio. Agora precisa saber quais são esses valores e como vai fazer para resolver esses oitocentos mil atrasado porque daqui para frente eu acredito que vai se resolver, aliás, eu acho que seria a pior coisa que pode acontecer por essa região seria o fechamento dessa Santa Casa. Concordo com o termo grau e gênero, a Santa Casa é o espelho e o atendimento é exemplar para este Paraná e Brasil, e a gente que está aqui em uma função pública, a sociedade, temos a obrigação de cobrar de quem for para que isso não venha a acontecer. Muito obrigado pela parte". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Dr. Saul, me concede uma parte?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Claro". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Nós temos hoje tramitando no Poder Legislativo de Campo Mourão, não chegou as mãos de todas as Comissões, mas um Projeto de Lei suplementando verba para a Saúde de Campo Mourão de R\$ 2.000.000.00. Desses R\$ 2.000.000.00 está encartado neste Projeto de Lei R\$ 1.000.000.00 para ser interessado à Santa Casa. Então, acredito que neste particular, nesta linha de pensamento, realmente quitará as dívidas da Santa Casa de Campo Mourão. Então é só para conhecimento da Casa e porque o Projeto iniciou o seu trâmite e não chegou nas Comissões e nem todos os Vereadores tem conhecimento. Eu até não sabia o valor exato do repasse para a Santa Casa deste Projeto de Lei, mas consultei o Diretor do Legislativo, então nesses dois milhões será encaminhado um milhão à Santa Casa". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Me permite Dr. Saul?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Claro". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Eu, lá atrás, eu ouvia muito comentário que o problema da Santa Casa chamava-se Dilmir Daleff. Quando tiraram o Dilmir da presidência da Santa Casa eu cheguei a comentar: "acabaram-se os problemas da Santa Casa", mas eu hoje eu vejo que os problemas continua. Será que não seria a má gestão? Alguém de vocês já ouviram falar do Claudino fechar o Pronto Socorro? Ou será que é por que lá existe administração? E vejam bem Senhores, o Claudino atende tanto quanto a Santa Casa e eu, pelo menos, nunca ouvi falar que o Claudino está falido, que o Claudino tem que fechar o Pronto Socorro. Eu acho que lá atrás, usaram da Santa Casa para tirar o Senhor Dilmir Daleff do poder porque a Santa Casa iria mal, porque o Dilmir não era um administrador. Quantas pessoas já passaram pela Santa Casa e os problemas se renovam dia por dia? Então eu acho que ali é uma maneira de". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Viu Isidório". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Oi". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Desculpa, só apartando aí, é que na época, segundo diziam, a Santa Casa era usada para fazer política. Por isso que foi tentado tirar de lá o Senhor Dilmir Daleff, exatamente porque era somente política que se fazia naquela época. Hoje a Câmara de Vereadores está cobrando a prestação de contas da Santa Casa já com documentos por várias oportunidades e nós não recebemos até agora, Dr. Saul, a prestação de contas da Santa Casa para que o Legislativo possa analisar". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Pois bem, olha, para terminar a minha palavra". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Só para concluir". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Será que não seria política também agora desta vez? Fica aí um ponto de interrogação". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Olha Vereador Isidório, eu trabalho naquela entidade, e sei da qualidade que é prestada ao povo que lá vai. Eu não estou do lado "a" ou do lado "b", de quem administrou e de quem administra, eu só sei que a população de Campo Mourão precisa daquela entidade, independente Vereador Edoel, se está vindo dinheiro agora, entendeu? O povo está sofrendo com o andamento do bom serviço da Santa Casa. O povo não pode esperar briga política de Governador, de Vereador, não tem que ser colocada em cheque quando o beneficiado tem que ser o povo, e o povo precisa daquela entidade, e o que eu estou dizendo aqui é a pura verdade. A comunidade de Campo Mourão que precisa de um Sistema Único de Saúde necessita da Santa Casa do jeito que ela está, trabalhando bem para o povo. Muito obrigado". **Vereador José Pochapski** "Dr. Saul?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Pois não". **Vereador José Pochapski** "Me permite?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Claro". **Vereador José Pochapski** "Eu só queria fazer a seguinte colocação. Você sabe Saul o respeito que eu tenho por você como médico, e a gente que não é do ramo a gente se espelha em você e ouve o que você diz. Sábado eu assisti no Teatro Municipal aquela apresentação de um violinista que foi uma promoção da Santa Casa exatamente para angariar fundos para a sua manutenção, aliás, foi um show fantástico, não sei se mais alguém esteve aqui presente, mas foi uma coisa maravilhosa, mas a Santa Casa tentando angariar recurso. Então, o que eu queria colocar é o seguinte, o Dr. Elmo pessoalmente, eu tenho o maior respeito por ele e a gente se conhece há muito tempo, mas não é ele só a Santa Casa, existe uma Diretoria, existe uma Direção Clínica, existem funcionários e tal. O que eu sempre tenho ouvido na comunidade, é que o atendimento na Santa Casa é muito bom, independente da questão financeira, disso ou daquilo, o jeito de as pessoas atenderem, com atenção, com educação e assim por diante. Então Dr. Saul, eu queria deixar aqui para o Saul e para todos nós duas sugestões, uma delas eu já falei lá trás. A primeira sugestão é a seguinte. Saul, você é do ramo, você entende do negócio, se de repente existe alguma questão de gerenciamento, você que está lá, você que trabalha lá, você é que pode nos orientar, pode nos ajudar para que a gente possa ajudar nessa questão porque a Santa Casa não é do Elmo, não foi lá atrás do Dilmir, não vai ser do próximo Presidente, não é dos funcionários, a Santa Casa é um patrimônio de Campo Mourão, patrimônio da região, é uma coisa fantástica,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

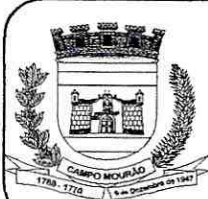
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



quando nós fizemos aquela homenagem ao Dr. como é que é um dos primeiro Diretor Clínico?". **Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira** "Legarde?". **Vereador José Pochapski** "Isto, Dr. Legarde, que aliás era para ter falado no dia lá, mas daí pensei que o glorioso Presidente ia falar, mas o glorioso Presidente não falou, vou aproveitar para falar agora. Se o Dr. Eraldo hoje é o Presidente da Câmara de Vereadores está aqui vivo entre nós, ao vivo e a cores, deve-se ao Dr. Legarde, porque segundo o Dr. Eraldo, segundo a saudosa mãe do Dr. Eraldo falava, quando ele era criança o Dr. Legarde o salvou de uma doença complicada que poderia até ter custado à vida dele, mas o filho do Dr. Legarde que estava junto, que também é médico, ele disse, eles ficaram encantados com a Santa Casa e disse que, inclusive em São Paulo, não sei se é Piracicaba em qual cidade que eles estão, mas na região de São Paulo é difícil encontrar um estabelecimento de Saúde do jeito que foi feito a Santa Casa. Então realmente é um patrimônio. Então a minha sugestão, Dr. Saul, primeiro, se existe algum tipo de problema o Senhor pode nos ajudar nessa parte que nós Vereadores possamos ajudar a melhorar essa questão se for o caso de gerenciar como diz o Isidório. Agora, a segunda essa sugestão eu já fiz Dr. Saul, e fica novamente aqui colocada de público e principalmente para a Nelita que faz parte da ACAMDOZE, da Diretoria da ACAMDOZE, nós temos na nossa mão a aprovação do orçamento Municipal, então essa questão vem se arrastando há quantos anos, a questão dos outros Municípios, que não é justo que só Campo Mourão arque com essa responsabilidade, a Santa Casa é da COMCAM, no entanto só o Município de Campo Mourão é que vem arcando assim com ajuda financeira. Então Nelita, coloque essa questão na ACAMDOZE que nós, as Câmaras Municipais, quando nós formos analisar o orçamento deste ano agora para o próximo, a gente obrigue, uma das poucas coisas que nós temos na nossa mão de repente de forçar o Executivo a colocar no orçamento verba para essa questão da Santa Casa". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Professor Pochapski, eu agradeço as palavras lizongosas que o Senhor faz ao meu respeito quando eu falo em medicina e agradeço de coração, mas é o seguinte, os Municípios, infelizmente, a moeda de troca deles José Carlos, é a IEH, o Ministério Público respalda os Municípios, quando eles mandam pacientes mandam a IEH eles estão pagando, só que o que paga é inferior ao que se gasta, é isso Professor Pochapski. Então vai o bom senso do Prefeito de aumentar uma contribuição, mas a moeda de troca é mandar o paciente e mandar a IEH". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "A preocupação do Dr. Saul não é quem dirige a Santa Casa ou o que, a preocupação é". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "O povo Dr. Eraldo". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "O povo". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "O povo que logo logo está, já está restringido ao atendimento ao SUS ali que, gostando ou não do que eu estou falando, eu sou testemunha viva, fazer uma cirurgia eletiva para toda a comunidade de Campo Mourão e toda a COMCAM por dia pelo SUS". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É prejuízo". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Então nobres Vereadores, nós temos que nos unir, entendeu? E arrumar dinheiro para aquela entidade porque não sou quem estou sofrendo, é o povo que mais precisa daquilo, é o povo humilde, simples que precisa do Sistema Único de Saúde que tem hoje, que carregar sua hérnia na mão, curtir a sua cólica renal, sangrar quando vai evacuar quando tem a sua hemorróida, a mulher que tem 5, 6 filhos não consegue fazer uma ligadura de trompa, uma criança que chora a noite inteira, dia e noite, com amidalite e não tem aonde operar, e nós estamos aqui discutindo o que? Quem que foi que botou ovo? É isso". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais alguém inscrito Senhor Secretário?". **Vereador Helton Borges** "Isidório da Silva Moraes". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, Vossa Excelência tem dez minutos". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Senhor Presidente, Vereadora, Vereadores, munícipes e imprensa. Eu até não iria usar a Tribuna hoje, mas depois desse comentário do Vereador e Dr. Saul eu não posso deixar de utilizá-la. Eu até, de 78 a 84 trabalhei no Pronto Socorro, conheço um pouquinho, não sou médico, mas a gente conhece porque a gente viveu um bom tempo e eu digo que o grande problema da Saúde Pública se encontra hoje em um grupo organizado que se chamam médicos, mais conhecidos nos arredores da cidade como a "Máfia de Branco". Eu pergunto, por que uma consulta com um especialista tem que ser cento e oitenta, duzentos, até duzentos e cinquenta reais? Se eles fizessem um pouquinho mais barato, cinquenta reais por uma consulta, eu acho que a grande maioria do povo iria pagar uma consulta e iria desinchar as filas dos postinhos, e a fila do 24horas, mas infelizmente esse povo não se contenta com pouco. Por que uma cirurgia de hérnia custa três, quatro mil reais? Por que uma cirurgia da amigdalite, mil e oitocentos, dois mil? Por quê? Ai um cidadão vai num Postinho de Saúde Senhores, o médico está de cabeça baixa, quando ele ergue a cabeça a receita está pronta. Não examina o paciente para poder diagnosticar o problema, porque uma doença diagnosticada a tempo, com um medicamento pode curar. Uma doença no estágio avançado às vezes um procedimento cirúrgico não vai adiantar. Então o que falta aí é um pouco de solidariedade por parte dos médicos, que uma boa parte deles se formam em Universidade Pública custeado com o dinheiro do povo, não é? Agora tem bastantes médico também que presta um Concurso para o Município para trabalhar oito horas por dia, quatro horas, ele tem que entrar às 07h30min para sair às 11h30min, ele chega às 09h00min e às 10h00min quer ir embora e nesse meio de tempo ele quer atender as 16 consultas, aí não dá tempo. Agora o que falta é um pouquinho de solidariedade com esses profissionais que são despejados no mercado, se não me engano por semestre em torno de 17 mil médicos por semestre, e a maioria deles na Universidade Pública. Até recém eu comentei em fazer um Requerimento, pedir para o Governo Federal através de um Requerimento, para que ele faça um Convênio com o MERCOSUL usando os médicos dos Países vizinhos Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia aonde tem profissionais da área médica trabalhando no serviço



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



braçal que viesse para esse País, porque se nós pegássemos hoje Senhores, um médico que fizesse dez consultas por dia a cinquenta reais, seria um salário de R\$ 500.00 mês, se ele trabalhasse 20 dias no mês, R\$ 10.000.00. Não é um baita de um salário onde a maioria do povo ganha aí R\$ 545.00? Eu não sei se é eu que sou tapado, eu não sei. Eu acho que eu sou ignorante porque eu fui acostumado com pouco, eu acho que R\$ 10.000.00 é um baita de um salário, é um baita de um salário. Agora a Santa Casa é uma instituição que tem que ser mantida sim, mas é uma instituição pública, precisa de dinheiro e precisa da solidariedade também daqueles médicos que lá trabalham, que não precisa ser um salário absurdo. Poderíamos ter médicos voluntários, entendeu? Até eu venho pedindo desde 2001 protocolando Requerimento pedindo para que cria uma Lei lá em cima obrigando todo aquele formando que passa por um vestibular e vai se integrar numa Universidade Pública cursando para cursar Medicina junto com a matrícula, assinar um termo de compromisso se comprometendo que depois de formado ele irá devolver um tempo de trabalho para o Estado como voluntário, durante um ano, meio expediente nos Postinhos de Saúde, em Hospital Público, o restante do tempo vai para o Hospital, vai para a Clínica dele, vai para onde ele quiser. Então jeito tem, o que precisa é se por no lugar das pessoas. Agora gente, R\$ 180.00, R\$ 200.00, R\$ 250.00 uma consulta, aí dificuldade, aí o cidadão não tem como pagar, ele tem que ir para o Postinho. Chega no Postinho, nem todos os médicos temos bons médicos que examinam, que isso que aquilo, mas tem aqueles maus médicos que deixa que o estado da pessoa, o quadro clínico dele se avance. Então, é uma questão de união entre Poder Público, à classe que é uma classe unida, eu sei que se um dia eu precisar de saúde eu vou ter que ir daqui para Maringá para frente pelo que eu falo no rádio e na televisão que uma boa parte da culpa está nos médicos, não querendo generalizar, temos bons profissionais, mas tem aqueles que só vai trabalhar se tiver dinheiro". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Vereador Isidório, me permite uma aparte?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Aproveitando a questão da Santa Casa e o Dr. Saul direcionou até a palavra à minha pessoa nas falas dele, eu quarta-feira passada, o Sr. João que é proprietário da máquina de arroz aqui na saída para Cascavel, a esposa dele estava marcada uma cirurgia de útero na Santa Casa na quinta-feira às sete horas da manhã, e por incrível que pareça na quarta-feira à tarde ligaram para ela que estava sendo demarcada a cirurgia dela, sendo que ela já tinha o ano passado preparado toda a documentação, todo o procedimento médico que tinha pedido, ela fez tudo no particular Vereador Sidnei, para poder fazer a cirurgia que ela não está bem e ela perdeu todos esses exames o ano passado, e esse ano ela fez tudo novamente e pagou a maioria, e quando foi na Quarta Feira à tarde ligaram para ela que ela não poderia fazer esta cirurgia. O que aconteceu? Me chamaram, eu fui lá. Peguei simplesmente o nome dela completo, liguei para o Márcio Alencar da Saúde, que é o Diretor da Saúde e pedi para ele que ele se empenhasse nessa questão. O Márcio ele se mostrou bastante assim, com vontade, ele correu atrás, hoje eu fui lá no gabinete dele, ele ligou para a Santa Casa, ele ligou no Hospital Policlínica que talvez poderia estar conseguindo ali o leito do Hospital para poder fazer a cirurgia e não conseguiu, e com isso foi desmarcado. Agora uma pessoa que está desde o ano passado, pagou praticamente todos os exames, que praticamente pagou do bolso, e não conseguiu fazer a cirurgia até hoje, agora vem cá, nós brigamos aqui, os dez Vereadores tem brigado para poder fazer repasse para a Santa Casa, nós temos brigado com o Município, temos tentado buscar, está aqui o Vereador Sidnei e o Vereador Dr. Eraldo e o Vereador Isidório que é da Legislatura passada nós fomos à Brasília para conseguir um Convênio para a Santa Casa na época, não foi Vereador Sidnei? E nós conseguimos. Agora, por que a Santa Casa não faz as prestações de contas? Está aqui o Sr. Dirceu do Observatório Social, que também poderia estar ajudando a cobrar da Santa Casa também esta prestação de contas porque o Poder Legislativo tem cobrado, Dr. Eraldo, o Senhor Presidente e os demais Vereadores, eu acho que está na hora de nós tomarmos providências. Eu acho que a Santa Casa tem os seus benefícios à população, mas também quando uma empresa, uma entidade, eu sei que ela é filantrópica, mas ela recebe subvenção, e quando se recebe subvenção ela tem que ser prestado contas. Por que a Santa Casa não presta conta? Ela tem que prestar conta sim. Aí vai lá, o Presidente da Santa Casa diz: "Não, o que foi ganhado foi um bônus que nós ganhamos de tal empresa". Tem que ser prestado contas também. Por que não? Tem que ser prestado contas de tudo que entra e tudo que sai porque daí a população sabe aonde está indo o dinheiro e bem disse o Vereador Isidório. Quando se pede para a população um saco de cimento, um tijolo, o que a população pode ajudar tem ajudado, mas preste contas para a população, que a população precisa saber aonde está sendo investido o dinheiro do povo, o dinheiro da Saúde e está aí, o Dr. Eraldo citou muito bem, mais R\$ 1.000.000.00 nós vamos aprovar com toda a certeza pelos dez Vereadores e aonde irão aos cofres da Santa Casa. Será que esse R\$ 1.000.000.00 vai ser prestado contas para nós? Para os Vereadores e para a população Vereador Isidório? Obrigado pela aparte". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Senhor Presidente, eu não estou aqui duvidando da idoneidade do Presidente da Santa Casa, mas eu quis fazer um comentário porque lá atrás a gente se ouvia muito falar do Dilmir". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Vossa Excelência tem mais dois minutos". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Ta. E hoje, a gente vê que a crise continua. Eu só quero citar aqui como exemplo que tem pessoas que se julgam melhor do que a gente. O Saul desde que eu conheci ele é um cara bom, é um homem humilde como médico, mas tem algumas pessoas que usam branco, anda de branco, se julga melhor, passa num consultório onde você está sentado e não dá bom dia, não dá um boa tarde, se o estado de saúde do cidadão já não é bom quando ele chega num Postinho vê a cara do médico dessa maneira fica pior, não é? Eu quero citar



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



três médicos que eu conheci e que hoje já são falecidos que é do meu tempo que eu trabalhava. Edno Vicente, Hiroshi e Henrique Ventura, três médicos que eu conheci. Tinha um desses, que às vezes chegava acidente à noite ele me pedia: "Isidório, a família tem pós?". Tem. Ele vinha atender, se não tinha mandava internar para o outro dia. Aí eu pergunto, aonde que está essas pessoas hoje? O que eles levaram dessa vida? Nada. Então não adianta, nós estamos aqui de passagem, nós só levamos o que nós fazemos para os outros". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "É isso Senhor Presidente". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Me permite uma partinha Isidório" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "É o seguinte. Eu estou distante de que a Santa Casa não tenha que fazer prestação de contas, eu também sou favorável a isso, mas eu gostaria, como o próprio Isidório falou da minha humildade, da minha humildade eu quero dizer, eu tenho 27 anos de vida atendendo a população, eu nunca deixei de atender ninguém pelo SUS, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, em São Paulo, aqui, Maringá, Engenheiro Beltrão, sempre. Precisa de dinheiro na Saúde Pública, não tem jeito, entendeu? O Sistema Único de Saúde paga muito inferior ao que se gasta, mas não sou contra a prestação de contas não, eu só sou mais a favor ainda é que o povo tenha um lugar para ser atendido". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador José Roberto Voidelo** "Presidente, eu ainda tenho um tempinho, ou já encerrou?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Já encerrou". **Vereador José Roberto Voidelo** "OK". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Tem mais alguém inscrito?". **Vereador Helton Borges** "Não". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Não havendo ninguém inscrito, **OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DA MATÉRIA CONSTANTE DA PAUTA DA ORDEM DO DIA: EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Vereador Sidnei de Souza Jardim "Pela ordem Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, eu gostaria que fosse incluído na pauta e exatamente nesse momento nas matérias de Regime de Urgência, um Projeto de autoria do Executivo Municipal que disciplina o regime de emprego público do pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão que visa disciplinar as normas gerais de contratação de profissionais sobre o regime de emprego público para a realização de Programas Federais, Estaduais e demais ações descentralizadas na área de Saúde, segundo a orientação normativa 01/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006. Esse Projeto chegou na Câmara de Vereadores na Sexta Feira, já tem o Parecer jurídico do Procurador, já foi requisitado novos documentos como a questão financeira do Projeto e recebeu o Parecer favorável hoje de todas as Comissões. Então por isso eu gostaria que fosse incluído na pauta". **Vereador José Roberto Voidelo** "Senhor Presidente, eu também tenho um Projeto". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Roberto Voidelo** "E isto aqui está um exemplo que a gente pode dizer, isso aqui está sendo suplementada aqui uma verba no valor de R\$ 76.800,00 destinada à Saúde". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Eu quero agradecer aí o empenho de todos os Vereadores no Projeto apresentado pelo Vereador Sidnei de Souza Jardim e o Beto Voidelo na precisa e na ligeireza, não é? Do Projeto porque vem de encontro aos interesses do público e o Poder Executivo necessita que seja aprovado de forma urgente. Então esse Projeto serão discutidos e votados a partir do Projeto nº 007, depois do 007 do Roteiro poderá ser lido esses dois Projetos que Vossas Excelências têm em mãos. Então passo a leitura ao primeiro Projeto de Lei Senhor Secretário". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 095/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA A REGULARIZAÇÃO DAS RUBRICAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE SERVIDORES POR TER OCORRIDO SUBSTITUIÇÃO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS ATRAVÉS DO SIM-AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. REGIME DE URGÊNCIA).**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu Parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (§ 1º art. 40 do Regimento), da qual é de sua competência, por isso dispense a leitura do Parecer, colocando em discussão o Projeto. Para discussão. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 096/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. (VISA A COMPLEMENTAÇÃO DA RUBRICA DE GASTOS COM PESSOAL E LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS ATRAVÉS DO SIM-AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.) REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também de competência da Comissão de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento) é de sua competência, portanto dispense a leitura do Parecer, colocamos em discussão o Projeto". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, apesar de eu não ter cópia aqui do Projeto,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



mas eu acredito que foi distribuído para todos os Vereadores e eu sei o trabalho da Comissão de Finanças e Orçamento do Presidente Beto, do Vereador Helton e do Vereador Saul que fazem parte dessa Comissão. O que eu chamo a atenção aqui, aproveitando a presença da Procuradora Roberta e do Coordenador, meu amigo José Carlos Severino, é para que fiquem atento a essa questão do Software da Prefeitura. No passado e não muito distante, vocês dois ainda não estavam na Prefeitura". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sumiu". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Teve um vírus e sumiu, o Presidente aqui lembra dos episódios, a gente fala e não tem como lembrar disso. Teve um vírus marvado naquela Prefeitura. Interessante que o vírus foi exatamente em locais que queria que sumisse as coisas da Prefeitura, mas graças ai a um trabalho do Presidente, do Procurador Dr. Valter que ali está que tinham cópia de algumas coisas que existia na Prefeitura, o Vírus não conseguiu sumir com tudo, alguma coisa se recuperou, e nós estamos pagando muito, é R\$ 23.000.00 em um, R\$ 15.000.00 em outro, esse é realmente um valor alto para essa questão do Software e tudo mais. Então para que a gente fique atento a isso, realmente se invista nessa área, mas o valor adequado e principalmente com responsabilidade quando se fala nessa questão aí de Software na Prefeitura, e ficar atento para esse vírus não voltar. Eu acho que ele foi embora com alguém que saiu de lá, mas vai que de repente volta de novo o vírus. Então para a gente ficar atento a tudo isso". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mais alguém para discussão? Não havendo, colocamos então, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 097/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 31143 - FNDE/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 700926/2010 FIRMADO COM O FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES.) REGIME DE URGÊNCIA**". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também de competência da Finanças e Orçamento da qual é sua competência (§ 1º, art. 40 do Regimento), nós dispensamos, então, o Parecer e colocamos em discussão o Projeto. Para discussão. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos Presentes". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 106/2011 - DISCIPLINA O REGIME DE EMPREGO PÚBLICO DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. VISA DISCIPLINAR AS NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SOBRE O REGIME DE EMPREGO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTUDUAIS E DEMAIS AÇÕES DESCENTRALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE SEGUNDO ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA CONSTITUICIONAL Nº 51 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006 REGULAMENTA PELA LEI Nº 11.350 DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. REGIME DE URGÊNCIA**". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Este Projeto recebeu Pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes desta Casa por isso nós dispensamos, então, a leitura já que todos foram favoráveis. Colocamos então, para discussão". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, antes de mais nada eu gostaria que me emprestasse o Projeto e só explicando a todos os Vereadores, a todos os presentes fisicamente e via internet, esse Projeto é muito importante a votação dele nessa noite de hoje, fora atender um pedido do Itamar que me visitou pessoalmente pedindo agilidade, o Presidente que ligou pedindo agilidade nesse Projeto e desde a primeira visita do Itamar eu coloquei a importância que esse Projeto tinha para Campo Mourão, mas eu não poderia antes de deixar de falar desse Projeto, Senhor Presidente, falar da desorganização que acontece, tende a melhorar, mas que acontecia muito na Prefeitura em relação a algumas coisas, esse Projeto é um deles. A Prefeitura de Campo Mourão assinou um termo de ajuste de conduta mais de dois anos com o Ministério Público tratando sobre esse assunto, com o Ministério do Trabalho tratando sobre esse assunto que era exatamente a criação do emprego público e nunca colocou isso em prática. Se ficou, se assinou esse termo de ajuste, vai não vai, vai não vai, por desorganização isso nunca entrou na pauta da Prefeitura. Recentemente, através de uma decisão da Juíza, da Dra. Luzia, se deu um prazo para que a Prefeitura afastasse os Médicos, enfermeiras, auxiliares e outras pessoas que eram contratadas através desses Programas e foi aí que despertou na Prefeitura o desejo de resolver isso. Infelizmente foi um pouco tarde porque hoje, uma das responsabilidades desse caos que está colocado, que foi colocado aqui pelo Vereador Saul, pelo Vereador Isidório, pelo Vereador Ademir, aonde uma Senhora com problema de sangramento não consegue fazer uma cirurgia, parte disso se deve ao atendimento que está faltando hoje nos Postos de Saúde de Campo Mourão, e é exatamente a falta desse Projeto. Nós tivemos um leilão aqui que não tem como concordar com a Prefeitura que é vexatório você ver um médico levantando a mão para dar menos para poder trabalhar, ou uma enfermeira levantando a mão para dar menos para poder trabalhar. Eu disse quando eu conversei com alguns que nem advocacia que eu acho que não tem essa visão financeira se deve ser feita através de leilão, imagina o médico que é quem vai salvar nossa vida. É estranho você ver um médico levantando a mão, olha, eu trabalho por menos, o Saul vai trabalhar por dez mil e o Vereador Isidório colocou aqui



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



a opinião dele sobre o salário do médico, mas não é nem nessa questão que eu quero entrar e sim na do leilão, mas o Vereador Saul levanta a mão, eu vou trabalhar por oito mil, mas vai outro lá e levanta a mão, não, mas eu trabalho por sete. Tudo isso poderia ter sido evitado lá atrás com esse Projeto e que hoje a gente vê a concretização dele chegando. Então não seria nós, a Câmara Municipal, que iríamos novamente retardar a aprovação desse Projeto. Aprovando esse Projeto, começa a solução desse problema, ele não soluciona definitivamente e eu gostaria de explicar sobre isso, mas começa a solução para esse tipo de problema em Campo Mourão. Então o que poderia ter sido feito lá atrás, hoje nós estamos fazendo, e o Presidente fez, mas eu também gostaria de fazer, é de parabenizar todos os Vereadores na Comissão de Legislação e Redação eu assinei como relator, o Vereador Ademir e o Vereador Isidório. Na comissão de Finanças e Orçamento assinou o Vereador Beto como relator, o Vereador Helton e o Vereador Saul como membro. Na Comissão de Méritos Temáticos assinou o Professor José como relator, o Vereador Edoel e a Vereadora Nelita como membros. O único que não apareceu aqui é Presidente Eraldo porque ele não pertence à Comissão, mas ele participou cobrando os Vereadores para que agilizasse e para que viesse para votação". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mas esse Projeto, desculpa, chegou na sexta-feira na Câmara e nós entramos em contato com as Comissões, em especial com Vossa Excelência para que ele fosse apresentado hoje e o Legislativo está dando conta do seu recado". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Exatamente isso. Então nós, a Câmara, estamos fazendo nossa parte, qualquer um desses Vereadores poderiam segurar o Projeto, até porque existem prazos e nós estaríamos dentro do prazo, qualquer uma dessas Comissões falar "Não, nós não vamos dar o Parecer hoje, nós vamos estudar melhor esse assunto e ver o que está acontecendo", mas a Câmara decidiu porque isso clama hoje a necessidade da Câmara votar com a máxima urgência possível, por causa desse problema que está na Saúde Pública hoje em Campo Mourão, por não ter médicos nos Programas de Saúde da família em Campo Mourão, por não ter enfermeiras, por ter enfermeiras e médicos que estão trabalhando e não estão recebendo, e não é só o caso da Santa Casa, o Dr. Saul sabe de médicos e enfermeiras que foram contratadas pelo Município e que não estão recebendo, então nós precisamos resolver esse problema. E esclarecendo a questão jurídica para os Vereadores e para todos os que estão presente, com a criação dessa Lei, com a aprovação dessa Lei, nós não estamos criando já diretamente os cargos, os encargos, o número de vagas e tudo mais que vai acontecer na Prefeitura. Nós estamos criando uma possibilidade de na Prefeitura de Campo Mourão poder ser admitido através do emprego público, porque hoje não é". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mas vai ter que fazer concurso". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Exatamente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Vai ter que fazer concurso para isso". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Exatamente. Então hoje não existe a previsão do emprego público no Município de Campo Mourão. Com essa Lei nós estamos criando isso, cria-se o emprego público no nosso Regime, passa a fazer parte da Legislação Municipal, só que para o Prefeito contratar através do emprego público, ele tem que mandar uma Lei específica para cada Programa. O que diz o art. 1 da Lei, e é bom deixar isso bem explicado para quem assiste, para todos os Vereadores, diz o seguinte o art. 1. O pessoal admitido para emprego público do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, para a implementação de Programas Federais e Estaduais e demais ações descentralizadas na área de Saúde terá a sua relação de trabalho regida pela CLT. Então é isso que nós estamos criando, e é para Programas Federais e Estaduais e na Área de Saúde. Então isso aqui não vai substituir o atual regime estatutário da Prefeitura de Campo Mourão do concurso público, é um novo regime, o regime do Emprego Público, mas que vai ser para Programas especiais conforme está se prevendo aqui. E daí fala do Decreto e da Legislação que dispõe sobre tudo isso. E daí ele fala que os empregos serão criados mediante a edição de Lei específica para cada Programa. Então cada Programa que a Prefeitura quiser contratar vai ter que mandar uma Lei específica para a Câmara, dizendo o número de vaga, o salário que cada um irá receber e tudo mais, aonde vai atuar e tudo. Alguns já estão na Câmara para serem votados, só que eles não vão ser votados nessa oportunidade. Primeiro nós vamos criar o emprego público e depois de criado e publicado pelo Prefeito, daí sim que a Câmara pode através das Leis específicas para cada Programa abrir as vagas em cada área para trabalhar na Saúde de Campo Mourão. E eu gostaria de ler ainda o artigo, o Presidente já antecipou, mas eu gostaria de ler o art. 3, que fala que a contratação de pessoal para emprego público deverá ser precedida de concurso público, de provas. Então não é mais o levanta a mão quem dá menos, é uma coisa séria, concurso público, prova, aonde vai se estudar e vai se chegar a tudo isso, ou de prova de títulos conforme a natureza e a complexidade do Emprego, consoante ao art. 37 da Constituição, e existe a outra possibilidade ainda. Então a primeira possibilidade é a do Concurso e a segunda é a do Processo Seletivo que é uma espécie de Concurso Público com menos vigor". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Com experiência". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Exatamente, se é que a gente poderia dizer com menos vigor que é o Processo Seletivo, mas só que esse só vai servir para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias de acordo com a natureza e a complexidade. Então nós estamos criando hoje o regime do emprego público, seria até interessante que o Sindicato pudesse participar dessa discussão e tudo mais, mas devido à necessidade de votar com urgência isso, a Câmara eu acredito que vai aprovar hoje e daí cada Lei que vier específica, a cada Programa, nós estaremos discutindo melhor sobre isso". **Vereador Edoel Rocha** "Concede uma parte Senhor Vereador?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Com certeza". **Vereador Edoel Rocha** "Justiça seja feita. Todos os Prefeitos que antecederam o atual não teve a ousadia de fazer o



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Sistema que o Ministério Público sempre exigiu, que não podia fazer através desse convênio via Santa Casa. Então, se vinha protelando até que chegou um momento que não há mais como fazer. O próprio Tribunal de Contas não quer aprovar as contas, o Dr. Elmo está com problema como é que vai fazer, vai se tolerar isso até agora, daqui para frente. Então, justiça seja feita. Demorou? Talvez esse leilão que você mencionou antes, é lamentável que isso teve que acontecer, mas é um ato de emergência e o Poder Público tem que primar pelo menor valor. Então, claro que a gente lamenta que teve que chegar esse ponto, mas se talvez lá atrás estivesse feito essa Lei talvez não estivesse acontecendo tudo isso aí que está acontecendo agora. Então justiça seja feita. Demorou, mas chegou". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais alguém para discussão?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Só para concluir Senhor Presidente? Mas só concluindo aqui até porque eu tinha concedido a parte ao Vereador Edoel, o Justiça seja feita aí do SID, só esclarecer Vereador Edoel que nos mandatos anteriores o Ministério Público não se exigiu isso dos Prefeitos, e nenhum ex Prefeito assinou o termo de ajuste de conduta com o Ministério do Trabalho e nem com o Ministério Público. Então foi nesse mandato e se concluiu nesse mandato. E atrasado está sim porque esse termo de ajuste é lá de trás e é claro, não tem como a gente concordar em tudo, eu jamais concordaria com um leilão de médico, eu não consigo conceber isso e não concordo. Se há mais de dois anos já se sabia, já tinha assinado um termo, já tinha que ser verificado isso lá atrás, mandado essa Lei lá atrás e deveria evitar tudo isso. Falar é fácil, eu quero ir lá e explicar para o cidadão lá no bairro que está sem médico que ele está sem médico e que a Lei não está atrasada". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Uma parte. E também Vereador Edoel, tomara que esse médico que aceita um valor irrisório não atenda seus parentes". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Isso, obrigado Vereador, eu esqueci de falar isso". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mais alguém?". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Pochapski** "Eu só gostaria de para que os nossos caros colegas Servidores Municipais entendam um pouquinho melhor, o pessoal da comunidade aqui presente. Senhor Presidente se fosse uma tramitação normal, quantos dias levariam para nós estarmos votando esse Projeto aqui?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Para as próximas Sessões daqui uns 15 dias seria viável". **Vereador José Pochapski** "Muito bem. Então que fique claro a importância do Projeto todo mundo reconhece, de repente deveria ter vindo antes, mas que as pessoas aqui entendam que existe um processo legislativo, eu também estou aprendendo isso e que essa ligeireza, essa rapidez que aconteceu com esse Projeto, entrou na Sexta Feira e todas as Comissões do quais Vereadores e não só pessoal jurídico, nossa Assessoria Jurídica, pessoal do Departamento Administrativo, a Amanda, a Joicy, o Dr. Valter, enfim, isso sob o comando do Presidente, todo mundo se envolveu para hoje nós já estarmos votando. Então, eu aproveito para dizer isso porque eu estou vendo aqui o Itamar, eu estou vendo a Dra. Roberta, eu estou vendo o Dr. José Carlos, de repente, a partir desse Projeto, comece a melhorar um pouquinho algumas coisas, algum relacionamento do Legislativo com o Executivo que a gente tem reclamado, certo? Eu não vou entrar no mérito da questão aqui, não é Dr. Eraldo, porque é outro assunto, mas a questão dos vetos, por exemplo, que eu já falei com o Dr. José Carlos, eu falei com o Prefeito, eu falei com a Regina, já falei com todo o mundo que eu podia falar e já falei aqui e já tomei umas atitudes que o Dr. Eraldo me permitiu". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mas esse não vai ser vetado, com certeza". **Vereador José Pochapski** "E eu espero que o Dr. Eraldo me permita que eu continue agindo da mesma forma quando vier mais vetos aqui, igual eu já agi na vez passada. Para encerrar, Itamar eu já te chamo de embaixador do Esporte há muito tempo. Gostei muito de você me visitar na minha casa para pedir, para explicar essa questão do Projeto, certo? Estou gostando muito de ver a Dra. Roberta aqui, o Dr. José Carlos. Gente vamos tentar melhorar esse nosso relacionamento Executivo Legislativo, principalmente essa questão dos vetos que, eu pessoalmente, não agüento mais essa vetada, certo? E que isso seja o começo de um novo relacionamento, é perfeitamente possível, certo? E a boa vontade dos Vereadores nunca faltou, inclusive o Beto, o Sidnei, eu, que teoricamente seríamos oposição, a gente é oposição, mas não teve um Projeto que a gente não aprovou que não fosse de interesse, que é de interesse da comunidade, do Servidor ou da comunidade e esse aqui é mais um exemplo. Então eu fico feliz de ver vocês aqui, venham sempre e vamos realmente tentar, assim, reconhecer um pouquinho mais que o Legislativo ele tem colaborado com o Executivo, tem colaborado com a comunidade de Campo Mourão, tem aprovado aquilo que é de interesse e que algumas coisas eu pessoalmente eu acho que está havendo falha da parte do Executivo nesse reconhecimento". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "O Professor José falou quase tudo que eu iria falar. Como disse o Vereador Eraldo, Sidnei e o Professor José, que nós aqui Vereadores sempre tivemos à disposição do Prefeito, sempre que convocado nos reunimos, às vezes até atravessando por cima do Regimento para não dar o que falar e dizer que o Legislativo está aqui para burocratizar a Administração Pública, mas tem momentos que eu me entristeço com a maneira que o Executivo trata, não todo do Legislativo, mas alguns. Não posso generalizar dizer que todos, todos, mas tem algumas pessoas que nos trata com indiferença, até porque nós só temos o poder de pedir, quem tem o poder de executar é o Executivo e eu mesmo Vereador, somos Vereador que cobro muito o Prefeito, acabo sendo chato até porque a gente tem que dar satisfação, mas eu sinto uma indiferença muito grande no tratamento do Executivo com o Legislativo, talvez com a minha pessoa,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov

Departamento de Assuntos Legislativos



mas eu quero dizer que enquanto eu for Vereador eu não vou deixar esse tipo de picuinha e nem o poder sobre minha cabeça porque dizem por aí que eu sou uma autoridade constituída pelo voto do povo, não por ocupar um cargo de apadrinhamento, estou aqui porque o povo me escolheu e assim que for convocado eu vou estar aqui para votar o que é de interesse do Poder Executivo e gostaria que o Executivo nos tratasse com um pouquinho mais de dignidade até porque o verdadeiro representante do povo somos nós aqui, não é? Nós dez que somos o representante do povo". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Concede uma parte?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Mas, dizer, pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Na sequência só para o Senhor concluir o raciocínio, pode ser?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Pode". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Mas só me permita Vereador, deixar claro ainda, o Senhor falou por exemplo na questão do Regimento. Na verdade não existe previsão regimental para que a gente faz às vezes em termos desses Pareceres, por exemplo, se um desses nove Vereadores discordasse de assinar o Projeto jamais poderia ter sido votado hoje porque não foi feito reunião da Comissão para elaborar esse Parecer, mas assim é feito, é a prova que a Câmara quer ajudar a resolver os problemas da Prefeitura, e quando o Vereador Isidório fala, por exemplo, de deixar as picuinhas de lado, é que também o Vereador ele tem no dia-a-dia a noção de quem procura ele, de cada um que vai aqui procura cada Vereador para reclamar, aí como que amanhã, o cidadão vai chegar no meu escritório, ou na sala de qualquer um dos outros Vereadores e falar: "Eu fui lá no postinho tal, e ainda está sem médico lá", sendo que a gente teve a oportunidade de votar. Então é nisso que a gente pensa, mesmo não concordando com toda essa demora, mesmo não concordando com o leilão, mas a gente pensa que está lá na ponta. Então o que prova e o Vereador Professor José falou muito bem, os Presidentes das três Comissões é o Vereador Beto, o Professor José e eu. Então se fosse para falar de oposição teria tudo para não ser votado, só que não existe isso aqui, existe Campo Mourão, por que como é que eu vou responder para o cidadão que chegar na minha porta amanhã ou depois que ele precisou da Saúde e não tinha um médico porque nós não votamos o Projeto? O pior que alguém da nossa família, eu já disse aqui que eu não tenho plano de Saúde, a minha irmã foi para Curitiba, ganhou neném recentemente e está chegando hoje, inclusive já deve até ter chego e já ligou antes pedindo para marcar consulta para ela, mas e se não tiver um médico? Então é nisso que a gente tem que pensar, partindo de exemplo, e não nas questões com a Prefeitura, do veto ou não, nós vamos fazer a nossa parte, de vez em quando trombandando, mas a nossa parte nós estamos fazendo como Vereador". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Só para concluir Presidente. Eu não quero que a Roberta e o Zé Carlos saia daqui achando que eu estou dando alfinetadas. Tem alguns Secretários que atendem muito bem, mas tem alguns que olha, se enfiar num saco". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Molha a camisa". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "E pinchar num rio, perde o saco e polui a água". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Molha a camisa só quando chove". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Só quando chove". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mais alguém para discussão?". **Vereador Edoel Rocha** "Senhor Presidente, só para desengano de consciência, o Saul falou que tomara que nenhum desses médicos atenda a minha família. Eu não disse, eu não fiz a crítica, eu disse que é lamentável que teve que acontecer em um caso de emergência, é lamentável o fato, eu não sou a favor, mas foi emergência e emergência tem que ser assim que funciona". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Está ótimo". **Vereador Edoel Rocha** "Não tem como, não é?". **Vereador Saul Antônio Sachetti** "Desculpa. O Edoel sabe que eu tenho um carinho por ele. Foi feito uma emergência porque não foi feito num tempo oportuno". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Não havendo nada mais a discussão, nós colocamos em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 104/2011** - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO REPASSADO EM COTA ÚNICA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO BLOCO DE GESTÃO DO SUS, IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADO AOS LEITOS DE ACOLHIMENTO POR USUÁRIOS DE DROGAS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LAR DOM BOSCO.) **REGIME DE URGÊNCIA**". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Quer me parecer que este Projeto de Lei é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento (§ 1º, art. 40 do Regimento) por isso dispensamos a leitura do Parecer que foi favorável, colocamos em discussão o Projeto". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão". **Vereador José Roberto Voidelo** "Para discussão". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, Beto". **Vereador José Roberto Voidelo** "Senhor Presidente, isso aqui foi o que eu falei já hoje. Está aqui um exemplo, mesmo que foi dito até agora, mas não posso deixar de manifestar que isso aqui é um excesso de arrecadação, não é? Então diante de tudo que foi dito aí, eu vou dizer o que eu penso agora. Em termo de País, como o Saul citou lá atrás, nunca se arrecadamos tanto imposto nesse País, nunca, um trilhão e duzentos bilhões de reais em um ano, o ano passado, nunca teve tanta arrecadação no Município de Campo Mourão também. Então hoje basta, na minha opinião como Vereador, se tivermos mais organização, mais planejamento com o mesmo dinheiro dá para se fazer muito mais e ainda contando que estamos arrecadando ano a ano uma quantia bem maior, Saul, lembrar você já



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraacm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



hoje que você disse nós Vereadores e eu concordo plenamente, nós Vereadores temos feito isso tudo que foi dito aqui, inclusive lembrar, Saul, que ano passado, você junto com a nossa Comissão, e depois aprovado por todos os dez Vereadores, nós aumentamos a verba destinada à Saúde e mais três milhões e meio por ano para o Município de Campo Mourão. Então nós Vereadores temos feito sim a nossa parte mediante ao aumento da arrecadação destinando cada vez mais verba para a Saúde. Deixar isso bem claro, que mediante a arrecadação de imposto, que é abusiva, que é enorme desse País começando lá pelo Governo Federal, assim Saul, como você disse, cada AIH dessa aí que dá 40% de prejuízo teria como aumentar muito, eu digo sempre, um País que arrecada o que o Brasil arrecada, a Saúde principalmente que é em primeiro lugar na situação que está, é por falta de administração, que se gastasse bem o dinheiro público arrecadado com os impostos que nós pagamos, pode ter certeza absoluta, ia sobrar dinheiro muito mais Saul e você sabe disso aí assim como qualquer um de nós sabemos. Então nós como Vereadores estamos fazendo a nossa parte aqui no Município de Campo Mourão, estamos aqui sempre disposto como tudo o que já foi dito aqui, nunca deixando de votar nada, de apresentar nada, de aprovar nada que beneficiasse principalmente a Saúde aqui do Município de Campo Mourão. Então basta, é, pegar esse dinheiro todo que é arrecadado e administrar ele melhor, investir naquilo que é possível e preciso, não é? E tem vários exemplos aonde o dinheiro é mal gasto e que devia de ser gasto na Saúde, desde obras mal feitas que tem que ser feita a cada ano, desde cargos desnecessários, falo aqui de Campo Mourão, do Município de Campo Mourão, mas pegando aqui de Campo Mourão, Paraná, Brasil, desde lá de cima até aqui em baixo, é falta de administrar esse dinheiro, porque dinheiro é arrecadado de muito, a quantidade gente um trilhão e duzentos mil, não sei nem que dinheiro é esse, que tamanho que dá isso, mas com certeza é muito dinheiro, é falta de organização, de planejamento, já fazendo essas duas coisas tenho certeza que ia sobrar muito mais, principalmente para a Saúde". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem. Mais alguém? Não havendo, nós colocamos então, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. **EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).** Nós temos novos Projetos de Lei e eu solicito ao Senhor Secretário a leitura dos Projetos de Lei". Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº. 010/2010 – Sidnei de Souza Jardim – "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Nós tivemos aí Pareceres favoráveis de todas as Comissões permanentes desta Casa, por isso dispensamos a leitura dos Pareceres, e colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº 126/2010 – EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A MOSTRA DE TALENTOS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Também recebeu os Pareceres de todas as Comissões desse Poder Legislativo, por isso, colocamos em discussão". Vereadora Nelita Cecília Piacentini "Para discussão". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereadora Nelita Cecília Piacentini "Esse Projeto é um Projeto de minha autoria, tenho a satisfação de dizer que eu fui a criadora dessa amostra de talentos no Município de Campo Mourão, hoje pode não parecer uma coisa relevante para vocês, mas quando vocês passarem dos sessenta anos vocês vão entender, é um Projeto que visa a qualidade de vida do idoso, é uma oportunidade que ele tem de mostrar o seu talento em uma amostra para a família toda. Então eu agradeço aí a votação favorável que esse Projeto com certeza vai ter". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem, em votação o Projeto". Vereador Sidnei de Souza Jardim "Com a palavra Presidente?". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador Sidnei de Souza Jardim "Senhor Presidente, eu gostaria antes de mais nada parabenizar a Vereadora Nelita pela iniciativa. Realmente essas amostras já acontecem no Poder Público e é interessante garantir isso por Lei para que continue acontecendo, mas um dos motivos deu usar a palavra é que veja a importância. Hoje o Presidente apresentou duas Indicações Legislativas ligada ao Servidor Municipal. Essa proposta aqui da Vereadora Nelita também foi de igual forma apresentada por ela há meses atrás como Indicação Legislativa. Foi como Indicação Legislativa e o Prefeito devolveu para cá como um Projeto de Lei porque nós não poderíamos ter tido a iniciativa desse Projeto. Então o destaque que eu faço, a terceira idade é muito importante para o Município de Campo Mourão, assim como é muito importante o Servidor Municipal. Então nós esperamos que de igual forma como o Prefeito acatou a Indicação Legislativa da Vereadora Nelita e transformou a amostra em Lei em Campo Mourão, que se transforme também as duas Indicações do Vereador Eraldo junto com os Vereadores que assinaram em Lei, porque tão importante quanto a terceira idade é importante o Servidor Público Municipal aqui para o Município de Campo Mourão e nós esperamos que volte o mais rápido possível". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem, mais alguém para discussão?". Vereador José Pochapski "Senhor Presidente". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador José Pochapski "Eu que já estou na sétima idade, posso participar de um trem desse sem ferir o decoro parlamentar?". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Claro. Mais alguém? Não havendo, colocamos em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº 038/2011 – Executivo Municipal – INSTITUI O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Oliveira "Também recebeu os Pareceres Favoráveis de todas as Comissões, por isso dispense a leitura dos Pareceres. Em discussão o Projeto". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão Presidente?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Para discussão?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não Sidnei". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Pela idade Presidente, eu vou falar antes da Vereadora Nelita, só brincadeira". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Não, é quem falou primeiro". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Só dizer o seguinte, é importante esse Projeto e hoje, se esse Projeto já existisse, se já fosse Lei em Campo Mourão, é até o número interessante, foi por isso que eu utilizei a palavra. Me perdem, eu não estou com o Projeto aqui, eu não sei se foi Indicação de algum Vereador, por isso que eu estou deixando de falar". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Foi indicação minha, Vereador". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Então parabenizar a Senhora pela iniciativa, eu estou tentando, está os três Pareceres aqui e eu estou sem o Projeto, mas dizer que nós trabalhamos muito nessa questão da terceira idade na questão do pioneiro que nós estamos falando aqui dos centenários. Eu até que fui o criador da APIM em Campo Mourão, que é a Associação dos Pioneiros Mourãoense e veja a importância que tem esse Projeto. Se estivesse em vigor hoje em Campo Mourão, apenas nove pessoas seriam homenageadas, é um dado curioso. Campo Mourão só tem nove pessoas à cima com 100 anos ou à cima de 100 anos em Campo Mourão e os homens que tomem cuidado porque são seis mulheres e três homens, é o dobro. Só nove pessoas em Campo Mourão seriam abrangidas por esse Projeto, agora veja a importância. O número pode até ser pequeno o nove, mas a importância de você homenagear uma pessoa que chega aos 100 anos de idade, centenário é uma coisa muito gostosa, todo mundo aqui quer, eu não conheço ninguém que não quer chegar. A avó da minha esposa, a Vózona Fátima, ela vai completar dia 20 agora 101, então ela é uma das que está dentro dessa idade. Só nove em Campo Mourão, homens só três, seis são mulheres, a gente precisa se cuidar mais". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, mais alguém?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Também é uma Indicação de nossa autoria, nós que trabalhamos com idoso aí há mais de dez anos em Campo Mourão, é uma questão de respeito com as pessoas que conseguem chegar a essa idade, eu conheço dessas nove, eu tenho contato com quatro ou cinco que são pessoas lúcidas, pessoas ativas na nossa sociedade, tem até um Senhor que tem 105 anos, a última vez que eu conversei ele falava para mim assim, "Eu quero casar Professora, me ajuda a arrumar uma esposa. Eu tenho dinheiro para sustentar uma esposa e eu quero casar". Então assim, é uma questão de respeito com as pessoas idosas e uma coisa que nós conversamos, não é Professor José na nossa Comissão? E o Professor José espera realmente ser homenageado aí na sua quinta, sétima idade aí com esse Projeto. Agradeço também mais uma vez a votação de todos". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Só que o Professor José não vai querer casar. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 051/2011** - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1412 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕE O ANEXO ÚNICO, EM APENSO". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Este Projeto recebeu os Pareceres Favoráveis da Comissão de Legislação e Redação, Finanças e Orçamento e teve uma Emenda do Méritos Temático. Não sei se é necessário colocar em discussão o Parecer da Comissão de Méritos Temáticos sobre a Emenda, mas é obrigatório falar em discussão. Em discussão o Parecer da Comissão. Esta discussão simplesmente é, Professor José, acrescentou-se só uma possibilidade de não haver necessidade futura de uma nova Lei para a criação de novos bairros que surjam no grande Lar Paraná, é isso?". **Vereador José Pochapski** "É exatamente. Então a gente conhece lá o Lar Paraná como o "Grande Lar Paraná" e agora vai ficar". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É, nós acrescentamos no original da Lei alguns bairros que foram criados e não estavam inclusos no grande Lar Paraná, mas a sugestão da Méritos Temáticos foi interessante, não é? Onde a Nelita e o Professor José assinaram, o Edoel não sei se esteve presente, mas eles acrescentaram um parágrafo na possibilidade de que se criarem novos bairros lá no grande Lar Paraná já não haja necessidade de uma nova Lei para inclui-los porque já estarão automaticamente incluídos, é isso aí?". **Vereador José Pochapski** "Exatamente. Então inclui não apenas os que já estão aí, mas futuramente mais algum bairro automaticamente já fica enquadrado". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Mais alguém para discussão?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Para discussão Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente, eu confesso, em que pese o respeito pelos Vereadores que assinaram, eu tenho dúvida na votação dessa Emenda. Primeiro eu gostaria de dizer que eu tomei conhecimento da Emenda aqui agora no Plenário. O Projeto apresentado pelo Presidente vale ressaltar que nós criamos uma Lei lá atrás, em 2001, denominando o grande Lar Paraná, se não me falha a memória foi do Vereador Stanzola, eu estou na dúvida de quem que foi esse Projeto. Foi do Isael? Do Vereador Isael. É 2001 do Vereador Isael. Então o Senhor veja só, e agora o Presidente apresentou uma Lei chamada boa ideia, não é? 51 2011, aonde está acrescentando no grande Lar Paraná o Jardim Europa, o Parque das Acácias, o Conjunto Habitacional São Francisco de Assis e o Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves, ou seja, inclusive o Presidente colocou bairros aqui que na época já existiam e que não entrou naquela



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Lei. Então agora em discussão com a Comunidade, a Comunidade agora decidiu entrar no grande Lar Paraná, o Tancredo de Almeida Neves e São Francisco de Assis. A dúvida que eu fico é a seguinte, até quando vai ser grande Lar Paraná? Porque se a gente usar o entorno, olha como que ficou a Emenda, "Os loteamentos aprovados no entorno dos bairros componentes do Grande Lar Paraná". Então no entorno vai indo, vai indo, aí nós vamos chegar perto da fazendinha, vamos continuar, e nós vamos chegar lá se Deus quiser um dia, aí nós vamos chegar com 100 anos todo mundo, nós vamos chegar lá se Deus quiser, e vai indo e vai crescendo, até quando vai chamar Lar Paraná? Eu confesso que eu tenho essa dúvida, e diante dessa dúvida, eu gostaria de pedir vista até para poder analisar melhor não o Projeto, o Projeto eu acho interessante de acrescentar aqueles quatro bairros, a dúvida que eu fico é da Emenda porque nós temos três limitadores, só que nós precisávamos de quatro limitadores e nós não temos, nós só temos três. Quais são os três limitadores do grande Lar Paraná? O Rio do Campo, para quem vai aqui do lado esquerdo, e o Rio 119 para quem vai do lado direito. Então entre esses dois rios é o grande Lar Paraná, e o terceiro limitador é aqui essa Avenida, me fugiu o nome dela, a "Piquiri", que é onde começa o grande Lar Paraná, e está aqui o Claudinho que é daquela região e que perdeu o resto dos cabelos lá. Então não vai me ajudar a mentir sozinho. Então até onde vai o Lar Paraná? Porque daí ele vai crescendo, vai no Parque Industrial entre esses aqui. O próximo loteamento existe uma previsão, esses dias eu vi aqui o Vereador Beto solicitando a doação de um terreno lá por parte da Prefeitura para construir casa popular e vi uma entrevista do Prefeito dizendo que vai sair lá as casas em uma parceria com a COHAPAR, a dúvida fica até onde vai o Lar Paraná, porque aquela região ela vai crescer e vai crescer muito para lá até porque, quando ela chega lá no alto, no antiga, onde o Julho Vieira lutou bravamente lá na cerâmica, ali ela pega um planadão e ela vai longe. Então ali vai ter muito loteamento, até onde vai? Essa dúvida que eu fico em relação à Emenda e nesse sentido eu gostaria de pedir vista para analisar melhor sobre ela e apresentar aí nas próximas Sessões".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem. Então nós colocamos em votação o pedido de vista do Vereador Sidnei de Souza Jardim. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Vossa Excelência tem vistas. Próximo Projeto de Lei".

Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº 055/2011 - Helton Borges - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DO LAGO".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria recebeu Pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes desta Casa, por isso, não vejo necessidade da leitura dos Pareceres e colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto".

Vereador Helton Borges "PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011 - MESA EXECUTIVA - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO ÀS RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1995 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA, EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E ASSESSOR DA PROCURADORIA PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOURARIA E DEPARTAMENTOS DE: COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria que recebeu Parecer Favoráveis de todas as Comissões Permanentes, por isso dispense a leitura, em discussão o Projeto".

Vereador Ademir Franco de Lima "Para discussão Presidente".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não. Só avisando que nós temos cinco minutos, teremos que dar uma pausa para não perdermos a gravação".

Vereador Ademir Franco de Lima "Eu tenho uma Emenda de Plenário Presidente, eu tenho uma Emenda de Plenário e este Projeto".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Muito bem, continuando a nossa Sessão, após a leitura do Projeto de Lei número de Resolução n. 07 que altera e acrescenta dispositivo a várias resoluções da Câmara, foi apresentado então, uma emenda de Plenário pelo Vereador Ademir Franco de Lima, incluindo no artigo 18 do Projeto original a palavra, segundo o meu entendimento, onde diz aqui: "dois assessores da Diretoria Jurídica, sendo um obrigatoriamente pertencente ao quadro permanente de Servidores efetivos da Câmara Municipal", e o original diz: "sendo um pertencente ao quadro permanente de Servidores efetivos da Câmara". Então, ele só acrescentou a palavra obrigatoriamente. Ai, o artigo 19 que não tem no Projeto original nada, diz o seguinte: "os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, o cargo de Consultor Técnico Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito, e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído o curso de nível superior em Direito ou gestão pública e que tenham conhecimento básico de informática". Esta é a emenda proposta pelo Vereador Ademir Franco de Lima. Então nós colocamos em discussão a Emenda de Plenário apresentada pelo Vereador Ademir Franco de Lima".

Vereador Ademir Franco de Lima "Para discussão Presidente".

Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não".

Vereador Ademir Franco de Lima "Essa Emenda, Presidente e demais Vereadores, é nada mais nada menos para valorizar o Servidor da Casa. O Servidor que há tantos anos está aí fazendo o seu trabalho na Câmara e talvez é esquecido,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



talvez não é tão valorizado como deveria ser. Então o nosso pensamento, a nossa Emenda de Plenário é para essa finalidade, para realmente, para valorizar o Servidor da Casa". **Vereador Edoel Rocha** "Senhor Presidente, para discussão". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "Senhor Presidente, eu acho que já que é ligada a Diretoria, a Assessoria Jurídica tem que ter no mínimo formação de Direito. Eu não sou contra a Emenda dele, só que não tem cabimento, ser o assessor do Procurador Jurídico, do Assessor Parlamentar ele tem que ter o mínimo de noção do Direito, porque vai discutir toda a parte da Legislação. Eu não seria a favor de colocar um Gestor Público nesse caso específico da Emenda dele". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Com a palavra Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Se é que o Vereador Edoel concluiu, quer me parecer também que existe razão do Vereador Edoel, porque eu fico com dúvida. O finalzinho que o Senhor leu lá Presidente, "ter cursado ou estar cursando curso Jurídico ou". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Para os cargos de assessor de Diretoria Jurídica, serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído o curso de Nível Superior em Direito ou Gestão Pública e que tenham conhecimento básico de informática". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "O Senhor veja Presidente, realmente ouvindo até melhor a leitura, eu acho Vereador Ademir, em que pese razão, eu acho que já garantiu a Emenda do Senhor a questão do Servidor lá nas demais Emendas ali e tudo mais. A dúvida só fica aí, porque realmente o curso de Gestão Pública pode ser feito por qualquer curso, eu vou dar um exemplo. Tem pessoas em Campo Mourão, que fizeram porque tem um curso de Gestão Pública aqui na FECILCAM, se não me falha a memória, e teve várias pessoas da área da Saúde que fizeram. Aí como que é formada, por exemplo, em enfermagem, e eu sei de enfermeiras que fizeram esse curso, e daí ela vai poder ser assessora do Departamento Jurídico da Câmara. É essa dúvida Vereador Ademir, que realmente fica, e parece que assiste razão para a gente deixar ali todas as questões, mas para o curso de Direito porque é Assessor Jurídico". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Eu gostaria de, se couber pedido de vista, fazer um pedido de vista nesse Projeto". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Senhor Presidente, me permite". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Vereador Isidório, na verdade, esse Projeto eu já era para ter pedido esse Projeto de volta porque esse Projeto estava na minha relatoria e eu engoli isso, eu engoli, para poder colocar esse Projeto em tramitação para não prejudicar porque os prazos para o Concurso da Câmara está esgotando, e para que não desse problema no Projeto, para não atrapalhar o Projeto, eu deixei que a coisa rolasse, entendeu? Eu deixei que a coisa rolasse, porque na verdade, a relatoria desse Projeto eu tinha apresentado essa emenda já no Projeto, que eu fui o relator do Projeto, e daí foi retirado o Projeto da minha relatoria. Então nesses casos, se for pedir vista, eu peço Presidente, que volte na minha relatoria esse Projeto então". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É, na verdade". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Daí eu acredito que vai atrapalhar mais o Projeto ainda porque se for para pedir vista". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É, na verdade Vereador Ademir, cabe aqui nesse momento somente à votação da Emenda ou não, ou pedido de vista, entendeu? Segundo o nosso Regimento Interno. Eu entendo também que o Projeto não pode demorar muito porque nós estamos sendo cobrado pelo Tribunal de Contas, eu acho que nós temos que votar hoje sob pena de nós termos interferência no Legislativo do Tribunal de Contas". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Mas o que eu quis colocar Presidente, é que se for para pedir vista, se ser aprovado pedido de vista, então que ele voltasse na minha relatoria". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É, pedido de vista eu até encareço aí aos Vereadores para que não votemos, porque felizmente ou infelizmente se nós fizermos isso aí nós estamos indo contra determinação do Tribunal de Contas e nós precisamos a aprovação desta Lei". **Vereador Edoel Rocha** "Concede a palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "Ademir, só para argumentar, seria a mesma coisa que ter um concurso para contratar um contador da Câmara e poder ampliar na Lei que pode ser um cara que é formado em Administração de Empresas, é o que o Senhor propôs a Emenda. Por que o Senhor não retira a Emenda então essa para não colocar esse Formado em Gestão Pública para que possa atender a Procuradoria Parlamentar para quem é formado em Direito? Deixa só quem é estudante de Direito ou quem esteja concluído ou estudando. Aí eu acho justo, porque se não sai do foco, não é? Exatamente a ponderação que o Sidnei colocou ali é exatamente isso. O Gestor Público, qualquer curso vai lá, mas daí ele é formado em Gestão Pública para a área de Saúde, como é que vai relatar um Projeto? Não é? Então fica sem nexos. Por que o Senhor não retira a Emenda?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Eu gostaria de pedir para os Senhor Vereadores que votasse à favor da Emenda que o Vereador Ademir apresentou, até porque isso não obriga, pode ser. Isso não significa que a Câmara vai contratar uma pessoa que não seja da área jurídica, mas também se houver necessidade de contratar uma pessoa que não seja da área jurídica pode ser contratado". **Vereador Edoel Rocha** "Concede uma parte Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "Pode ser, chegar lá ninguém pode impedir. Está aqui, está na Lei". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Por exemplo, tem tantas pessoas que trabalham aí ocupando um cargo e muitas vezes até atuando na área jurídica, por exemplo, eu tenho o Valmir hoje como o cérebro da Câmara. Não sei se o Valmir é formado em Direito". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Ele estava cursando Direito e parou". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Ele entraria".

Mo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Vereador Isidório da Silva Moraes "E tantas outras pessoas ai. A Lourdes, não sei se ela fez Direito, mas hoje para mim é uma "expert" na parte de Direito". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Viu Isidório". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Oi". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Mas aqui não está escrito "pode ser", certo? Aqui é diretamente dizendo que serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído o curso de Direito ou Gesta Pública. Então não tem a palavra pode ser". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Entendo então que se acrescentássemos aqui "à critério do", não é isso? Do Diretor Jurídico, do Procurador Jurídico, não é? Abrindo uma perspectiva de contratar uma pessoa de Gestão Pública não havendo aquele que cursou Direito". **Vereador Edoel Rocha** "Só mais uma vez, eu sei que estou sendo insistente, até porque nós temos aqui uma Faculdade de Direito, tem tantas pessoas ai que precisam de um estágio, que precisam de uma formação profissional, e a Câmara será uma escola para eles. Então eu acho legítimo dar a oportunidade de que o Administrador faça Administração, que o contador trabalhe em um escritório de contabilidade, que o Advogado esteja em um departamento Legislativo da Câmara, no fórum, nada contra a Emenda dele, mas é que não tem lógica. Se eu não tiver a OAB eu não posso assinar. Se eu não posso assinar nem um balanço se eu não tiver o CRC. O médico não pode clinicar se não tiver o CRM. Então, é complicado isso, você começa a abrir um leque dentro de um Poder Legislativo importante no País, que mesmo que eu não tenha formação em Direito eu posso estar trabalhando naquele departamento aonde trata das Leis, em especial aqui o Legislativo". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador José Pochapski** "Senhor Presidente, eu gostaria de perguntar ao Ademir se ele conversou com o Dr. Valter, com a Amanda, essa questão legal e etc. da Emenda, você falou Ademir, perguntou, conversou?". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Portanto Professor José, eu era o relator desse Projeto e nós tínhamos apresentado esta Emenda no Projeto, entendeu? E daí já tinha passado pelo Jurídico da Casa. Então, ele deu o parecer favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Viu, eu acho aqui o seguinte, nós podemos aqui resolver esse problema da emenda da seguinte forma. E os cargos de assessores de Diretorias Jurídicas serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído o curso de nível superior em Direito, toma nota a Casa agora, podendo ser escolhido o que tenha Gestão Pública e que tenha o conhecimento mais dizendo. O que vocês acham?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Senhor Presidente, eu gostei". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sim, mas ai veja bem. O que nós estamos propondo é podendo ser o de Gestão Pública a escolha. Pronto. Eu acho que ai então, inclui essa palavra, podendo ser o de Gestão Pública que tenha o conhecimento técnico. Pronto. O que você acha?". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Para mim não da problema". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Os Vereadores estão de acordo? Edoel?". **Vereador Edoel Rocha** "Eu vou votar contra". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Nelita?". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Eu creio que dessa forma que o Senhor colocou anteriormente na questão de ficando à critério do Procurador". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Do Diretor Jurídico ou do Procurador". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Do Diretor Jurídico a contratação". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sim". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Dessa forma fica melhor". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Tudo bem". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Para evitar realmente essa situação ai de uma enfermeira ou uma outra pessoa de outra área, nada contra as enfermeiras, muito pelo contrário". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Helton Borges, concorda à critério?". **Vereador Helton Borges** "Eu concordo, mas tem que ter conhecimento jurídico, técnico e jurídico". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, tudo bem. Vereador?". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Não, sem problemas". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, Sidnei?". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Sim Presidente, com a palavra conhecimento jurídico". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não. Professor José?". **Vereador José Pochapski** "Concordo do jeito que foi sugerido agora, certo?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Beto Voidelo?". **Vereador José Roberto Voidelo** "Mesmo caso, concordo". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não então. Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Favorável". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Então, nós colocamos em votação com essa nova redação, que já foi tomado nota pelo Órgão competente da Casa, ok? À critério do Diretor Jurídico ou do Procurador Jurídico e desde que tenha conhecimento técnico em Direito na área Jurídica. Muito bem, colocamos então, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes". **Vereador Edoel Rocha** "Justificativa de voto". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "A justificativa de voto, já votou não é?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É. Em discussão o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade. Pois não". **Vereador Edoel Rocha** "Eu vou justificar porque eu votei favorável porque acrescentou mudou a história. Acrescentou que tem a Gestão Pública, mas a critério do Diretor e que tenha conhecimento jurídico. Então, tudo bem". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não, mais alguém? **DECLARAR ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento). COMUNICAMOS QUE AS INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, ABAIXO RELACIONADAS, FORAM APRECIADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, RECEBERAM PARECER**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



FAVORÁVEL E SERÃO ENCAMINHADAS AO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A MINUTA DOS PROJETOS DE LEI RESPECTIVO: (Art. 128, inciso II c/c art. 130 do Regimento)”. 479/2011- INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo - Helton Borges - Saul Antônio Sachetti - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO”; 498/2011 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DA DISCIPLINA ÉTICA E CIDADANIA NO CURRÍCULO DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” 529/2011 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Helton Borges - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE “CRIA O PROGRAMA “HORTAS COMUNITÁRIAS” NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” 587/2011 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI MEDIDAS DE COLABORAÇÃO NA PREVENÇÃO E REPRESENTAÇÃO AO TROTE TELEFÔNICO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. 610/2011 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR UM DIA PARA REALIZAR EXAMES CLÍNICOS PREVENTIVOS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” 611/2011 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “DETERMINA A ESTABILIDADE FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL POR UM ANO, QUANDO COMPROVADA A GRAVIDEZ DE CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” 638/2011 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Beto Voidelo - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE O EMPREGO DE PRODUTOS AMBIENTALMENTE CORRETOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira “PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI). SENHOR SECRETÁRIO QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS. Vereador Helton Borges “Não há Vereador inscrito”. Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira “Não havendo ninguém inscrito, COMUNICAMOS QUE: AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) 14/JUNHO/2011 ÀS 19 HORAS TEREMOS A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO, DAS MATÉRIAS APROVADAS HOJE EM 1º TURNO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE HOJE E SEMPRE, BOA NOITE”.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmc.m.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução n. 07/2011 - Altera e acrescenta dispositivos às Resoluções n. 32/1992, 13/1995 e 62/1995, para criar a Diretoria Jurídica, extinguir a Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor da Procuradoria Parlamentar, e ainda, reestruturar a departamentalização de atividades relacionadas aos Departamentos de: Controle Legislativo e Arquivo Histórico, Assuntos Administrativos, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e de Informática, criando as divisões: de Protocolo, de Licitações e Tesouraria, e Departamentos de: Compras, Recursos Humanos, e Tecnologia da Informação na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão, e posteriormente alteração do Regimento Interno.

Autoria: Mesa Diretiva desta Casa de Leis.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

- 01)** Emenda de Plenário sugerida pelos Vereadores Ademir Franco de Lima e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Campo Mourão, 16 de junho de 2011.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N. 07/2011

De 16 de junho de 2011.

Altera e acrescenta dispositivos às Resoluções 32/1992, 13/1995 e 62/1995, para criar a Diretoria Jurídica, extinguir a Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor da Procuradoria Parlamentar, e ainda, reestruturar a departamentalização de atividades relacionadas aos Departamentos de: Controle Legislativo e Arquivo Histórico, Assuntos Administrativos, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e de Informática, criando as divisões: de Protocolo, de Licitações e Tesouraria, e Departamentos de: Compras, Recursos Humanos, e Tecnologia da Informação na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão, e posteriormente alteração do Regimento Interno.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a alínea "a", do inciso II do Art. 1º da Resolução n. 32/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

II -

a) Diretoria Jurídica;

Art. 2º. Altera os Artigos 7º, 17, 18, 19, 36-A e acrescentam os Artigos 36-B, 36-C E 36-D, na Resolução n. 32/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** A **Diretoria Jurídica**, subordinada diretamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por finalidade emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 17. A **Diretoria Jurídica**, subordinada hierarquicamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por competência emprestar respaldo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.



Art. 18. A **Diretoria Jurídica** é composta por 01 (um) **Diretor Jurídico** ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Procurador Jurídico**, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Consultor Técnico-Legislativo**, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município.

§ 1º. Ao **Diretor Jurídico** são cometidas as seguintes atribuições:

I - dirigir, planejar, organizar e coordenar os trabalhos da Diretoria Jurídica e ainda assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - efetuar apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica e ao desempenho das funções do Procurador Jurídico;

III - formalizar por sistema de informática as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IV - orientar verbalmente sobre matéria jurídica aos Vereadores, seus assessores e unidades administrativas da Câmara Municipal;

V - minutar pareceres jurídicos das proposições em tramitação e dos processos administrativos quando requisitados;

VI - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Artigo 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações);

VII - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas e em outros processos em que figure a Câmara Municipal;

VIII - minutar projetos de alta complexidade que envolva conhecimento jurídico específico;

IX - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 2º. Ao Procurador Jurídico são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, quando da impossibilidade do Diretor Jurídico, nas ações em que esta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

III - apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

IV - representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal;

V - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

VI - responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

VII - redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

VIII - pesquisar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara;

IX - manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal;

X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

XI - assessorar a Mesa Executiva da Câmara Municipal, quer em suas reuniões privadas, quer no decorrer das Sessões Plenárias, a todas comparecendo, obrigatoriamente;

XI - cumprir expediente interno de 06 (seis) horas diárias, respeitando o horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas.

§ 3º. Ao Consultor Técnico-Legislativo são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das Comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos Senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados, elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo;

IV - adequar as proposições à técnica legislativas;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

V - auxiliar os Vereadores na elaboração de proposições diversas, desde que solicitado;

VI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

VII - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 4º. Aos Assessores da Diretoria Jurídica são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor Jurídico e o Procurador Jurídico nas pesquisas, digitação de textos, arquivo de pareceres, encaminhamento e tramitação de processos internos e externos, e em qualquer assunto, desde que jurídico e referente à Câmara;

II - pesquisar jurisprudência e doutrina;

III - cadastrar, ordenar e arquivar cópias de pareceres e processos e documentos em geral que tramitam no Departamento Jurídico;

IV - atender os Vereadores e seus Assessores;

V - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município;

VI - oferecer apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica;

VII - cadastrar e arquivar cópias dos pareceres em pastas processuais;

VIII - formalizar por sistema informatizado as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

X - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 19. Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico-Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito, podendo 01 (um) destes, ser formado em Gestão Pública desde que tenha noções de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário e conhecimento básico de informática.

Parágrafo único. Não havendo servidor efetivo pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal que cumpra os requisitos para o cargo de Assessor da Diretoria Jurídica, poderá ser realizada a nomeação de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 36-A. O Departamento de Recursos Humanos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração, possuir Curso Técnico abrangendo a área de Recursos Humanos na Administração Pública e possuir experiência comprovada na área, de no mínimo 01 (um) ano.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

- I - auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;
- II - elaborar a lavratura dos atos referentes ao pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;
- III - requerer aos Vereadores e Servidores, antes da posse, todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;
- IV - promover a identificação e a matrícula dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões ponto;
- V - solicitar as declarações de bens dos Servidores e Vereadores, quando da nomeação e/ou desvinculação;
- VI - elaborar e visar às folhas de pagamento dos Vereadores, dos Servidores e dos estagiários da Câmara Municipal;
- VII - providenciar para que todos os servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;
- VIII - opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;
- IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;
- X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem como o controle da frequência para efeito de pagamento;
- XI - entregar anualmente, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: RAIS-Relação Anual de Informações Sociais e DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
- XII - entregar mensalmente, no prazo estabelecido, aos órgãos competentes, os relatórios referentes a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social-GFIP;
- XIII - manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;
- XIV - elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;
- XV - promover e manter atualizado o cadastro de Servidores da Câmara Municipal;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



XVI - fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referente à folha de pagamento de Vereadores, Servidores e Estagiários;

XVII - encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para perícia médica;

XVIII - fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;

XIX - elaborar e distribuir aos Departamentos, em data própria, formulários para avaliação de desempenho dos Servidores da Câmara Municipal;

XX - entregar bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado, informações sobre movimentação de pessoal e respectivos valores, da folha de pagamento, através do aplicativo SIMAP-Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal;

XXI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-B. O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas à tecnologia da informação.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior na área de Informática e possuir os seguintes cursos específicos: Softwares: abrangendo instalação, configuração, customização, administração e utilização de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; e Hardwares: abrangendo Equipamentos de Informática, sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo Internet e Intranet, sobre cabeamento estruturado, conectorização, instalação, configuração, customização e administração.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a instalação, configuração e manutenção dos microcomputadores da Câmara Municipal, com respectivos sistemas operacionais e aplicativos;

II - dar suporte aos sistemas operacionais e aplicativos instalados nos microcomputadores;

III - promover a configuração de aplicativos tais como: editor de textos, planilhas de cálculos, banco de dados, correios eletrônicos e antivírus, entre outros utilizados nas diversas atividades dos órgãos da estrutura organizacional;

IV - manter atualizados os diversos softwares instalados e utilizados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

V - manter atualizado o controle de saída de equipamentos para conserto nas dependências de fornecedores;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



VI - manter atualizado o controle de garantias de equipamentos de informática;

VII - opinar em questões relativas à segurança da rede interna e externa, utilizada para a transmissão e recepção de dados;

VIII - opinar sobre a correta e adequada utilização de aplicativos nos diversos órgãos da Câmara Municipal;

IX - opinar sobre a aquisição de hardwares, softwares, acessórios e suprimentos de informática;

X - desenvolver e manter atualizada a página da Câmara Municipal na Internet, objetivando a informação das atividades correlatas;

XI - promover pesquisas junto às diversas instituições que se relacionam ou não às atividades da Câmara Municipal, buscando manter atualizados os processos legislativos, relacionados à tecnologia da informação;

XII - administrar o Servidor Proxy da Internet e demais servidores de banco de dados e de rede;

XIII - garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal;

XIV - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-C. O Departamento de Compras subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de compras, consertos e reparos, controle de estoques e patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Compras, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Compras, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos de compras: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas a compras e extratos de contratos;

III - manter arquivo de todos os processos de compras, serviços, consertos, etc.;

IV - promover a conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios;

V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - manter controle de consertos e reparos de equipamentos, observando garantias e frequências;

VII - controlar o vencimento de contratos, adotando as providências necessárias quando do vencimento;

JES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

VIII - adotar as providências necessárias em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, para que todos os bens em poder da Câmara tenham sua respectiva plaqueta de identificação patrimonial;

IX - adotar as providências necessárias para devolver à Prefeitura os bens obsoletos e em desuso;

X - manter atualizado, em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, o Cadastro Patrimonial da Câmara;

XI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-D. A Divisão de Licitações, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Compras, tem por competência a execução de atividades relativas à elaboração de processos licitatórios, contratos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Licitações, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos licitatórios, compreendendo: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas às licitações: extratos de contratos, convites, pregões, resultado e homologação de licitações etc.;

III - entregar bimestralmente informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes aos processos de compras (Licitações, Contratos, Dispensas, Inexigibilidades) através do aplicativo SIM-AM - Sistema de Informações Municipais e mensalmente no *link* 'Mural de Licitações' do sítio eletrônico do referido Tribunal;

IV - controlar o estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação, registro e reposição;

V - receber as mercadorias adquiridas juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

VI - distribuir os materiais, conforme solicitado, anotando no controle de saída, coletando a assinatura do servidor;

VII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 3º. O artigo 5º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Departamento de Assuntos Administrativos, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de correspondência e atos administrativos, informações e serviços auxiliares da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, que o Servidor no mínimo estiver cursando nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnológico em Administração/Gestão Pública.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:



I - na qualidade de responsável pelas atividades de elaboração e expedição de correspondência e atos administrativos:

a) elaborar e digitar ofícios oriundos de proposições apresentadas pelos Vereadores; expedidos pela Diretoria Geral de Administração, encaminhando Projetos de Leis ao Executivo; informando resultados de vetos; solicitando verbas e suplementações; informando sobre proposições de interesse da comunidade, entre outros;

b) providenciar ementários de ofícios expedidos pela Presidência, ofícios circulares expedidos pela Presidência, ofícios expedidos pela Diretoria Geral, Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Editais, Convites, etc;

c) organizar e manter protocolo de recebimento e expedição de ofícios;

d) elaborar e digitar: Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Autorizações, Declarações, Termos de Compromissos, Editais, entre outros, providenciando que tais documentos, quando necessário, sejam publicados no Órgão Oficial do Município e posteriormente arquivar o material publicado anexo ao original, na respectiva pasta;

e) revisar periodicamente as pastas de: Portarias, Instruções Normativas, Editais, entre outras, para verificar se todas as matérias citadas estão com as respectivas publicações;

f) atualizar o arquivo de entidades declaradas de utilidade pública, anotando os protocolos das correspondências recebidas, bem como manter atualizado o Relatório de Entidades que estão com as prestações de contas em dia e das que estão em atraso;

g) providenciar relatório ao final de cada mês, dos ofícios, oriundos de Requerimentos apresentados pelos Vereadores, que não foram respondidos pelo Prefeito Municipal, solicitando as respectivas respostas;

h) organizar e manter atualizadas as pastas de autoridades: municipais, estaduais, federais e outras autoridades, bem como as pastas dos vereadores e servidores, fazendo índices e atualização de endereços;

i) manter organizado e atualizado os arquivos correspondentes de controle de postagens e comprovantes de entrega;

j) endereçar e encaminhar os convites expedidos pela Câmara, providenciando a lista dos convidados, arquivando a mesma anexa ao convite;

k) organizar os documentos a serem encadernados e encaminhá-los ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico;

l) desempenhar outras funções correlatas.

II - na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

a) supervisionar os trabalhos de reprodução de fotocópias, telefonia, limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, serviço de copeiragem e atividades da Divisão de Administração;

b) orientar e controlar a operação da central telefônica da Câmara Municipal;

c) promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;

d) hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em horários e épocas determinadas;

e) promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal;

f) promover a conservação e a limpeza interna e externa, do prédio da Câmara Municipal, seus móveis e instalações;

g) organizar e dirigir os serviços de recepção, portaria, zeladoria e copa da Câmara Municipal;

h) desempenhar outras funções correlatas".

Art. 4º. O artigo 5º da Resolução n. 62/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Divisão de Administração, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de expedição de Atos Administrativos, arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Administração, exercente da Função Gratificada, Símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - providenciar a confecção de títulos de louvor, moções e títulos honoríficos e preparativos para a entrega do título, tais como: confecção e expedição de convites;

II - acompanhar todo o procedimento de solicitação de diárias para viagens por Servidores ou por Vereadores, desde o protocolo do respectivo requerimento, confecção da Portaria de concessão da diária, conferência do relatório de viagem e arquivo do processo;

III - promover os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;

IV - elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, Instruções Normativas, Portarias, Atos da Mesa Executiva, Editais, Declarações e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;

V - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;

VI - preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



VII - providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;

VIII - promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;

IX - emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos, audiências públicas e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização das sessões solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e, na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades;

XI - disciplinar reuniões não Plenárias;

XII - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 5º-A a Resolução n. 01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A.** A Divisão de Protocolo, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de protocolo, distribuição e arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Protocolo, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;

II - promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;

III - scanear documentos recebidos, emprestar os arquivados, sempre que necessário, mediante protocolo;

IV - promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos Órgãos da Câmara Municipal;

V - promover a numeração e registro da correspondência expedida;

VI - organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

VII - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;

VIII - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 6º. O inciso IV, do Artigo 1º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

16



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



IV - Departamento de Contabilidade”.

Art. 7º. O artigo 7º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O Departamento de Contabilidade, subordinado hierarquicamente à Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Chefe do Departamento de Contabilidade, exercente do cargo em comissão, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte, previamente aprovada;

II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, resultantes e independentes da execução orçamentária;

III - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;

IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

V - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

VI - visar todos os documentos de apuração contábil e financeira;

VII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;

VIII - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;

IX - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;

X - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de contas correntes;

XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;

XII - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 8º. Acrescenta o artigo 7º-A a Resolução n. 13/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A.** A Divisão de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Contabilidade, tem por competência a execução das atividades relativas aos serviços de tesouraria, bem como outras correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Tesouraria, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

- I - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;
- II - requisitar talões de cheques dos bancos, colhendo a assinatura do Presidente da Câmara Municipal no formulário próprio;
- III - incumbir-se dos contratos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- IV - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
- V - promover, diariamente, a confecção do movimento do caixa do dia anterior;
- VI - providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- VII - fornecer ao Diretor Geral de Administração, mensalmente, na época própria, elementos para requisição junto à Prefeitura Municipal do numerário necessário aos pagamentos a Câmara Municipal;
- VIII - promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecendo aos prazos legais;
- IX - promover no encerramento do exercício a entrega à Prefeitura Municipal do saldo apresentado pela conta corrente da Câmara Municipal;
- X - desempenhar outras funções correlatas”.

Art. 9º. Nos artigos 18, inciso IV; 31; 51, inciso XIV; e 69, inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão “Procuradoria Parlamentar” é substituída por “Diretoria Jurídica”.

Art. 10. Nos incisos I, II e III do §4º, do artigo 260 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão “Assessoria Jurídica” deverá ser substituída por “Diretoria Jurídica”.

Art. 11. O parágrafo único do artigo 31 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Diretoria Jurídica contará com o cargo de Procurador Jurídico, que será exercido por um ocupante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo”.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução serão consignadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas são parte integrante da presente Resolução, constantes dos Anexos I, II e III.

16



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Art. 14. Ficam revogados os artigos 1º, incisos I e III, 3º, 5º, inciso II e 6º, da Resolução n. 62/1995; artigo 2º da Resolução n. 142/2002; artigos 2º e 4º da Resolução n. 01/2005; e artigos 1º e 2º da Resolução n. 32/2007.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL	Número de Cargos	Carga horária	Simbo- logia	Requisitos
Administrador	01	40	S-XV-I	Curso Superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
Contador	01	40	S-XVI-I	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	01	30	S-XVI-I	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Técnico em Contabilidade	01	40	S-XII-I	2º Grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho de Contabilidade - CRC.
Técnico em Informática	01	40	S-XI-1	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: <u>Softwares:</u> abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

					Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; <u>Hardwares:</u> abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de <u>Equipamentos de</u> <u>Informática:</u> abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.
--	--	--	--	--	---





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



Cargos	Número de Cargos	Carga Horária	Simbologia
Diretor Geral de Administração	01	40	CC-1
Diretor Jurídico	01	40	CC-1
Assessor da Diretoria Jurídica	02	40	CC-3
Assessor de Divulgação	01	20	CC-3
Assessor de Gabinete da Diretoria Geral	01	40	CC-3
Assessor Parlamentar	16	40	CC-3
Chefe de Departamento	07	40	CC-3
Consultor Técnico-Legislativo	01	40	CC-3
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	40	CC-2



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS



Funções	Número de Funções	Carga Horária	Simbologia
Divisão de Administração	01	40	FG-1
Divisão Legislativa	01	40	FG-1
Divisão de Licitações	01	40	FG-1
Divisão de Protocolo	01	40	FG-1
Divisão de Tesouraria	01	40	FG-1



RESOLVE:

1. Cadastrar para comercialização de medicamentos à base de Retinóides, o estabelecimento **Farmácia e Drogaria Nogueira Ltda. (Farmácia Nogueira)**, localizada na Av. Manoel Mendes de Camargo, n. 771, CNPJ n. 13.048.754/0001-63.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 30 de junho de 2011

Marcia Otília Tureck - Secretária da Saúde

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
 INDIRETA**

FECAM

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 063/2011**

A Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede no dia **13/07/2011 às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS PARA MODALIDADE DE XADREZ**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na FECAM sito à Av. Capitão Índio Bandeira, 1165 – Edifício Antonino – 1º andar – Sala 14 – Campo Mourão – Pr, no Departamento Administrativo e Financeiro – **Tel/Fax (44) 3523-1561**. Os interessados poderão examinar ou retirar o Edital no horário das 08h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

Campo Mourão, 30 de junho de 2011.

Roberto Sérgio Kloster – Pregoeiro – Portaria nº 004/2011 - FECAM

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001
 AO CONTRATO Nº 018/2011
 PROTOCOLO Nº 017 - FECAM**

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e ANA AYRICKE DAVANÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ME.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do valor contratual, sendo aditivado o valor de R\$2.255,44 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente aumento de serviços e o valor de R\$354,92 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) referente realinhamento de preço da obra, totalizando o valor do contrato em R\$13.810,36 (treze mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos). Fica também alterada a Cláusula Quinta – Do vencimento, sendo aditivado para 29 de julho de 2011, sendo acrescentada a dotação orçamentária nº 4.4.49.05.10.0000-530 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2011.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002
 AO CONTRATO Nº 136/2011
 PROTOCOLO Nº 114 - FECAM**

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e V. MENDONÇA DOS SANTOS TINTAS – ME.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do valor contratual, sendo aditivado o valor de R\$8.810,97 (oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos) referente aumento de serviços, totalizando o valor do contrato em R\$44.054,85 (quarenta e quatro mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo acrescentada a dotação orçamentária nº 4.4.49.05.10.0000-530 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2011.

FUNDACAM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 271/2011**

A Diretora-Presidente da Fundacam e Secretária Especial da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar publico o resultado do julgamento do **Pregão Presencial n.º 029/2011**, e com fundamento no disposto no inciso XX, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICAR, o referido PREGÃO, tipo "**menor preço global**", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA 21ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO - RECURSOS DO TESOIRO** que teve como vencedor para o objeto da licitação a empresa **PIROCENTER IND. COM. FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - ME**, no valor global de R\$ 17.800,22 (dezesete mil e oitocentos reais e vinte e dois centavos) e também com fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei n. 10520/2002, homologar o procedimento licitatório do referido pregão.

Publique-se.

Campo Mourão, 29 de junho de 2011.

Sonia Maria de Castro Singer - Diretora – Presidente da Fundacam - Secretária Especial da Cultura

**ATOS DO PODER
 LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO N. 07/2011
 De 16 de junho de 2011.

Altera e acrescenta dispositivos às Resoluções n. 32/1992, 13/1995 e 62/1995, para criar a Diretoria Jurídica, extinguir a Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor da Procuradoria Parlamentar, e ainda, reestruturar a departamentalização de atividades relacionadas aos Departamentos de: Controle Legislativo e Arquivo Histórico, Assuntos Administrativos, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e de Informática, criando as divisões: de Protocolo, de Licitações e Tesouraria, e Departamentos de: Compras, Recursos Humanos, e Tecnologia da Informação na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão, e posteriormente alteração do Regimento Interno.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a alínea "a", do inciso II do Art. 1º da Resolução n. 32/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. :
 II - :
 a) Diretoria Jurídica;

Art. 2º. Altera os Artigos 7º, 17, 18, 19, 36-A e acrescentam os Artigos 36-B, 36-C E 36-D, na Resolução n. 32/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A **Diretoria Jurídica**, subordinada diretamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por finalidade emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 17. A **Diretoria Jurídica**, subordinada hierarquicamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por competência emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 18. A **Diretoria Jurídica** é composta por 01 (um) **Diretor Jurídico**, ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Procurador Jurídico**, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Consultor Técnico-Legislativo**, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município.

§ 1º. Ao **Diretor Jurídico** são cometidas as seguintes atribuições:

I - dirigir, planejar, organizar e coordenar os trabalhos da Diretoria Jurídica e ainda assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - efetuar apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica e ao desempenho das funções do Procurador Jurídico;

III - formalizar por sistema de informática as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IV - orientar verbalmente sobre matéria jurídica aos Vereadores, seus assessores e unidades administrativas da Câmara Municipal;

V - minutar pareceres jurídicos das proposições em tramitação e dos processos administrativos quando requisitados;

VI - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Artigo 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações);

VII - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas e em outros processos em que figure a Câmara Municipal;

VIII - minutar projetos de alta complexidade que envolva conhecimento jurídico específico;

IX - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 2º. Ao Procurador Jurídico são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, quando da impossibilidade do Diretor Jurídico, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

III - apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

IV - representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal;

V - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

VI - responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

VII - redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

VIII - pesquisar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara;

IX - manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal;

X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

XI - assessorar a Mesa Executiva da Câmara Municipal, quer em suas reuniões privadas, quer no decorrer das Sessões Plenárias, a todas comparecendo, obrigatoriamente;

XI - cumprir expediente interno de 06 (seis) horas diárias, respeitando o horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas.

§ 3º. Ao Consultor Técnico-Legislativo são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das Comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos Senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados, elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo;

IV - adequar as proposições à técnica legislativas;

V - auxiliar os Vereadores na elaboração de proposições diversas, desde que solicitado;

VI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

VII - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 4º. Aos Assessores da Diretoria Jurídica são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor Jurídico e o Procurador Jurídico nas pesquisas, digitação de textos, arquivo de pareceres, encaminhamento e tramitação de processos internos e externos, e em qualquer assunto, desde que jurídico e referente à Câmara;

II - pesquisar jurisprudência e doutrina;

III - cadastrar, ordenar e arquivar cópias de pareceres e processos e documentos em geral que tramitem no Departamento Jurídico;

IV - atender os Vereadores e seus Assessores;

V - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município;

VI - oferecer apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica;

VII - cadastrar e arquivar cópias dos pareceres em pastas processuais;

VIII - formalizar por sistema informatizado as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

X - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 19. Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico-Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito, podendo 01 (um) destes, ser formado em Gestão Pública desde que tenha noções de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário e conhecimento básico de informática.

Parágrafo único. Não havendo servidor efetivo pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal que cumpra os requisitos para o cargo de Assessor da Diretoria Jurídica, poderá ser realizada a nomeação de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 36-A. O Departamento de Recursos Humanos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração, possuir Curso Técnico abrangendo a área de Recursos Humanos na Administração Pública e possuir experiência comprovada na área, de no mínimo 01 (um) ano.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;

II - elaborar a lavratura dos atos referentes ao pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

III - requerer aos Vereadores e Servidores, antes da posse, todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;

IV - promover a identificação e a matrícula dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões ponto;

V - solicitar as declarações de bens dos Servidores e Vereadores, quando da nomeação e/ou desvinculação;

VI - elaborar e visar às folhas de pagamento dos Vereadores, dos Servidores e dos estagiários da Câmara Municipal;

VII - providenciar para que todos os servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;

VIII - opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;

X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem como o controle da frequência para efeito de pagamento;

XI - entregar anualmente, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: RAIS-Relação Anual de Informações Sociais e DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;

XII - entregar mensalmente, no prazo estabelecido, aos órgãos competentes, os relatórios referentes a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social-GFIP;

XIII - manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;

XIV - elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;

XV - promover e manter atualizado o cadastro de Servidores da Câmara Municipal;

XVI - fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referente à folha de pagamento de Vereadores, Servidores e Estagiários;

XVII - encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para perícia médica;

XVIII - fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;

XIX - elaborar e distribuir aos Departamentos, em data própria, formulários para avaliação de desempenho dos Servidores da Câmara Municipal;

XX - entregar bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado, informações sobre movimentação de pessoal e respectivos valores, da folha de pagamento, através do aplicativo SIMAP-Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal;

XXI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-B. O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas à tecnologia da informação.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior na área de Informática e possuir os seguintes cursos específicos: Softwares: abrangendo instalação, configuração, customização, administração e utilização de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; e Hardwares: abrangendo Equipamentos de Informática, sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo Internet e Intranet, sobre cabeamento estruturado, conectorização, instalação, configuração, customização e administração.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a instalação, configuração e manutenção dos microcomputadores da Câmara Municipal, com respectivos sistemas operacionais e aplicativos;

II - dar suporte aos sistemas operacionais e aplicativos instalados nos microcomputadores;

III - promover a configuração de aplicativos tais como: editor de textos, planilhas de cálculos, banco de dados, correios eletrônicos e antivírus, entre outros utilizados nas diversas atividades dos órgãos da estrutura organizacional;

IV - manter atualizados os diversos softwares instalados e utilizados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

V - manter atualizado o controle de saída de equipamentos para conserto nas dependências de fornecedores;

VI - manter atualizado o controle de garantias de equipamentos de informática;

VII - opinar em questões relativas à segurança da rede interna e externa, utilizada para a transmissão e recepção de dados;

VIII - opinar sobre a correta e adequada utilização de aplicativos nos diversos órgãos da Câmara Municipal;

IX - opinar sobre a aquisição de hardwares, softwares, acessórios e suprimentos de informática;

X - desenvolver e manter atualizada a página da Câmara Municipal na Internet, objetivando a informação das atividades correlatas;

XI - promover pesquisas junto às diversas instituições que se relacionam ou não às atividades da Câmara Municipal, buscando manter atualizados os processos legislativos, relacionados à tecnologia da informação;

XII - administrar o Servidor Proxy da Internet e demais servidores de banco de dados e de rede;

XIII - garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal;

XIV - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-C. O Departamento de Compras subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de compras, consertos e reparos, controle de estoques e patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Compras, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Compras, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos de compras: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas a compras e extratos de contratos;

III - manter arquivo de todos os processos de compras, serviços, consertos, etc.;

IV - promover a conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios;

V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - manter controle de consertos e reparos de equipamentos, observando garantias e frequências;

VII - controlar o vencimento de contratos, adotando as providências necessárias quando do vencimento;

VIII - adotar as providências necessárias em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, para que todos os bens em poder da Câmara tenham sua respectiva plaqueta de identificação patrimonial;

IX - adotar as providências necessárias para devolver à Prefeitura os bens obsoletos e em desuso;

X - manter atualizado, em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, o Cadastro Patrimonial da Câmara;

XI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-D. A Divisão de Licitações, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Compras, tem por competência a execução de atividades relativas à elaboração de processos licitatórios, contratos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Licitações, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos licitatórios, compreendendo: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas às licitações: extratos de contratos, convites, pregões, resultado e homologação de licitações etc.;

III - entregar bimestralmente informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes aos processos de compras (Licitações, Dispensas, Inexigibilidades) através do aplicativo SIM-AM - Sistema de Informações Municipais e mensalmente no link 'Mural de Licitações' do sítio eletrônico do referido Tribunal;

IV - controlar o estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação, registro e reposição;

V - receber as mercadorias adquiridas juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

VI - distribuir os materiais, conforme solicitado, anotando no controle de saída, coletando a assinatura do servidor;

VII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 3º. O artigo 5º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Departamento de Assuntos Administrativos, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de correspondência e atos administrativos, informações e serviços auxiliares da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, que o Servidor no mínimo estiver cursando nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - na qualidade de responsável pelas atividades de elaboração e expedição de correspondência e atos administrativos:

a) elaborar e digitar ofícios: oriundos de proposições apresentadas pelos Vereadores; expedidos pela Diretoria Geral de Administração, encaminhando Projetos de Leis ao Executivo; informando resultados de vetos; solicitando verbas e suplementações; informando sobre proposições de interesse da comunidade, entre outros;

b) providenciar ementários de ofícios expedidos pela Presidência, ofícios circulares expedidos pela Presidência, ofícios expedidos pela Diretoria Geral, Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Editais, Convites, etc;

c) organizar e manter protocolo de recebimento e expedição de ofícios;

d) elaborar e digitar: Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Autorizações, Declarações, Termos de Compromissos, Editais, entre outros, providenciando que tais documentos, quando necessário, sejam publicados no Órgão Oficial do Município e posteriormente arquivar o material publicado anexo ao original, na respectiva pasta;

e) revisar periodicamente as pastas de: Portarias, Instruções Normativas, Editais, entre outras, para verificar se todas as matérias citadas estão com as respectivas publicações;

f) atualizar o arquivo de entidades declaradas de utilidade pública, anotando os protocolos das correspondências recebidas, bem como manter atualizado o Relatório de Entidades que estão com as prestações de contas em dia e das que estão em atraso;

g) providenciar relatório ao final de cada mês, dos ofícios, oriundos de Requerimentos apresentados pelos Vereadores, que não foram respondidos pelo Prefeito Municipal, solicitando as respectivas respostas;

h) organizar e manter atualizadas as pastas de autoridades: municipais, estaduais, federais e outras autoridades, bem como as pastas dos vereadores e servidores, fazendo índices e atualização de endereços;

i) manter organizado e atualizado os arquivos correspondentes de controle de postagens e comprovantes de entrega;

j) endereçar e encaminhar os convites expedidos pela Câmara, providenciando a lista dos convidados, arquivando a mesma anexa ao convite;

k) organizar os documentos a serem encadernados e encaminhá-los ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico;

l) desempenhar outras funções correlatas.

II - na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:

a) supervisionar os trabalhos de reprodução de fotocópias, telefonia, limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, serviço de copeiragem e atividades da Divisão de Administração;

b) orientar e controlar a operação da central telefônica da Câmara Municipal;

c) promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;

d) hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em horários e épocas determinadas;

e) promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal;

f) promover a conservação e a limpeza interna e externa, do prédio da Câmara Municipal, seus móveis e instalações;

g) organizar e dirigir os serviços de recepção, portaria, zeladoria e copa da Câmara Municipal;

h) desempenhar outras funções correlatas".

Art. 4º. O artigo 5º da Resolução n. 62/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Divisão de Administração, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de expedição de Atos Administrativos, arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Administração, exercente da Função Gratificada, Símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - providenciar a confecção de títulos de louvor, moções e títulos honoríficos e preparativos para a entrega do título, tais como: confecção e expedição de convites;

II - acompanhar todo o procedimento de solicitação de diárias para viagens por Servidores ou por Vereadores, desde o protocolo do respectivo requerimento, confecção da Portaria de concessão da diária, conferência do relatório de viagem e arquivo do processo;

III - promover os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;

IV - elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, Instruções Normativas, Portarias, Atos da Mesa Executiva, Editais, Declarações e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;

V - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;

VI - preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;

VIII - promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;

IX - emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos, audiências públicas e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização das sessões solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e, na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades;

XI - disciplinar reuniões não Plenárias;

XII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 5º-A a Resolução n. 01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A Divisão de Protocolo, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de protocolo, distribuição e arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Protocolo, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;

II - promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;

III - scanear documentos recebidos, emprestar os arquivados, sempre que necessário, mediante protocolo;

IV - promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos Órgãos da Câmara Municipal;

V - promover a numeração e registro da correspondência expedida;

VI - organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

VII - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;

VIII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 6º. O inciso IV, do Artigo 1º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

**IV - Departamento de Contabilidade".**

Art. 7º. O artigo 7º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** O Departamento de Contabilidade, subordinado hierarquicamente à Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Chefe do Departamento de Contabilidade, exercente do cargo em comissão, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte, previamente aprovada;

II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, resultantes e independentes da execução orçamentária;

III - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;

IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

V - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

VI - visar todos os documentos de apuração contábil e financeira;

VII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;

VIII - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;

IX - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;

X - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de contas correntes;

XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;

XII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 8º. Acrescenta o artigo 7º-A a Resolução n. 13/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º-A.** A Divisão de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Contabilidade, tem por competência a execução das atividades relativas aos serviços de tesouraria, bem como outras correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Tesouraria, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;

II - requisitar talões de cheques dos bancos, colhendo a assinatura do Presidente da Câmara Municipal no formulário próprio;

III - incumbir-se dos contratos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

IV - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;

V - promover, diariamente, a confecção do movimento do caixa do dia anterior;

VI - providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;

VII - fornecer ao Diretor Geral de Administração, mensalmente, na época própria, elementos para requisição junto à Prefeitura Municipal do numerário necessário aos pagamentos a Câmara Municipal;

VIII - promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecendo aos prazos legais;

IX - promover no encerramento do exercício a entrega à Prefeitura Municipal do saldo apresentado pela conta corrente da Câmara Municipal;

X - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 9º. Nos artigos 18, inciso IV; 31; 51, inciso XIV; e 69, inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão "Procuradoria Parlamentar" é substituída por "Diretoria Jurídica".

Art. 10. Nos incisos I, II e III do §4º, do artigo 260 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão "Assessoria Jurídica" deverá ser substituída por "Diretoria Jurídica".

Art. 11. O parágrafo único do artigo 31 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A Diretoria Jurídica contará com o cargo de Procurador Jurídico, que será exercido por um ocupante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo".

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução serão consignadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas são parte integrante da presente Resolução, constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 14. Ficam revogados os artigos 1º, incisos I e III, 3º, 5º, inciso II e 6º, da Resolução n. 62/1995; artigo 2º da Resolução n. 142/2002; artigos 2º e 4º da Resolução n. 01/2005; e artigos 1º e 2º da Resolução n. 32/2007.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**

RESOLUÇÃO N. 09/2011
De 30 de junho de 2011.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor **Luiz Gonçalves**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor **Luiz Gonçalves**.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO N. 07/2011**
De 16 de junho de 2011.

Altera e acrescenta dispositivos às Resoluções n. 32/1992, 13/1995 e 62/1995, para criar a Diretoria Jurídica, extinguir a Divisão de Suprimentos e os cargos de Assessor Jurídico, Procurador Parlamentar e Assessor da Procuradoria Parlamentar, e ainda, reestruturar a departamentalização de atividades relacionadas aos Departamentos de: Controle Legislativo e Arquivo Histórico, Assuntos Administrativos, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e de Informática, criando as divisões: de Protocolo, de Licitações e Tesouraria, e Departamentos de: Compras, Recursos Humanos, e Tecnologia da Informação na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Campo Mourão, e posteriormente alteração do Regimento Interno.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a alínea "a", do inciso II do Art. 1º da Resolução n. 32/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. :

II - :

a) Diretoria Jurídica;

Art. 2º. Altera os Artigos 7º, 17, 18, 19, 36-A e acrescentam os Artigos 36-B, 36-C E 36-D, na Resolução n. 32/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** A **Diretoria Jurídica**, subordinada diretamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por finalidade prestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 17. A **Diretoria Jurídica**, subordinada hierarquicamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal, tem por competência prestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 18. A **Diretoria Jurídica** é composta por 01 (um) **Diretor Jurídico**, ocupante do cargo de provimento em comissão, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Procurador Jurídico**, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) **Consultor Técnico-Legislativo**, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) **Assessores da Diretoria Jurídica**, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município.

§ 1º. Ao **Diretor Jurídico** são cometidas as seguintes atribuições:

I - dirigir, planejar, organizar e coordenar os trabalhos da Diretoria Jurídica e ainda assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - efetuar apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica e ao desempenho das funções do Procurador Jurídico;

III - formalizar por sistema de informática as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IV - orientar verbalmente sobre matéria jurídica aos Vereadores, seus assessores e unidades administrativas da Câmara Municipal;

V - minutar pareceres jurídicos das proposições em tramitação e dos processos administrativos quando requisitados;

VI - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Artigo 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações);

VII - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas e em outros processos em que figure a Câmara Municipal;

VIII - minutar projetos de alta complexidade que envolva conhecimento jurídico específico;

IX - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 2º. Ao **Procurador Jurídico** são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, quando da impossibilidade do Diretor Jurídico, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses;

II - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

III - apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

IV - representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal;

V - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

VI - responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

VII - redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

VIII - pesquisar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara;

IX - manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal;

X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;



XI - assessorar a Mesa Executiva da Câmara Municipal, quer em suas reuniões privadas, quer no decorrer das Sessões Plenárias, a todas comparecendo, obrigatoriamente;

XI - cumprir expediente interno de 06 (seis) horas diárias, respeitando o horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas.

§ 3º. Ao Consultor Técnico-Legislativo são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das Comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos Senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados, elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo;

IV - adequar as proposições à técnica legislativas;

V - auxiliar os Vereadores na elaboração de proposições diversas, desde que solicitado;

VI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

VII - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

§ 4º. Aos Assessores da Diretoria Jurídica são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor Jurídico e o Procurador Jurídico nas pesquisas, digitação de textos, arquivo de pareceres, encaminhamento e tramitação de processos internos e externos, e em qualquer assunto, desde que jurídico e referente à Câmara;

II - pesquisar jurisprudência e doutrina;

III - cadastrar, ordenar e arquivar cópias de pareceres e processos e documentos em geral que tramitem no Departamento Jurídico;

IV - atender os Vereadores e seus Assessores;

V - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município;

VI - oferecer apoio técnico-jurídico e administrativo necessário ao funcionamento da Diretoria Jurídica;

VII - cadastrar e arquivar cópias dos pareceres em pastas processuais;

VIII - formalizar por sistema informatizado as petições, pareceres, arrazoados e demais trabalhos jurídicos;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Jurídico, seu superior imediato;

X - cumprir expediente interno de 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 19. Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico-Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito, podendo 01 (um) destes, ser formado em Gestão Pública desde que tenha noções de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário e conhecimento básico de informática.

Parágrafo único. Não havendo servidor efetivo pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal que cumpra os requisitos para o cargo de Assessor da Diretoria Jurídica, poderá ser realizada a nomeação de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 36-A. O Departamento de Recursos Humanos, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de recursos humanos.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração, possuir Curso Técnico abrangendo a área de Recursos Humanos na Administração Pública e possuir experiência comprovada na área, de no mínimo 01 (um) ano.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - auxiliar no processo de realização de Concursos e Testes Seletivos;

II - elaborar a lavratura dos atos referentes ao pessoal e, ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

III - requerer aos Vereadores e Servidores, antes da posse, todos os documentos necessários exigidos pela Câmara;

IV - promover a identificação e a matrícula dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e a expedição de carteiras funcionais, carteiras parlamentares, crachás e cartões ponto;

V - solicitar as declarações de bens dos Servidores e Vereadores, quando da nomeação e/ou desvinculação;

VI - elaborar e visar às folhas de pagamento dos Vereadores, dos Servidores e dos estagiários da Câmara Municipal;

VII - providenciar para que todos os servidores sejam inscritos no PIS/PASEP;

VIII - opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal, observada a legislação pertinente e as normas internas da Câmara Municipal;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal;

X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal da Câmara Municipal, bem como o controle da frequência para efeito de pagamento;

XI - entregar anualmente, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes a: RAIS-Relação Anual de Informações Sociais e DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;

XII - entregar mensalmente, no prazo estabelecido, aos órgãos competentes, os relatórios referentes a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social-GFIP;

XIII - manter atualizados os dados relativos ao controle de salário-família;

XIV - elaborar, ouvidos os outros departamentos, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal, submetendo-a ao Diretor Geral;

XV - promover e manter atualizado o cadastro de Servidores da Câmara Municipal;

XVI - fornecer ao Departamento de Tesouraria e Contabilidade relatórios referente à folha de pagamento de Vereadores, Servidores e Estagiários;

XVII - encaminhar os processos de Vereadores e Servidores para perícia médica;

XVIII - fornecer aos Vereadores e Servidores, o demonstrativo de Imposto de Renda Retido, para as devidas providências;

XIX - elaborar e distribuir aos Departamentos, em data própria, formulários para avaliação de desempenho dos Servidores da Câmara Municipal;

XX - entregar bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado, informações sobre movimentação de pessoal e respectivos valores, da folha de pagamento, através do aplicativo SIMAP-Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal;

XXI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-B. O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado hierarquicamente a Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas à tecnologia da informação.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, o Servidor que no mínimo estiver cursando nível superior na área de Informática e possuir os seguintes cursos específicos: Softwares: abrangendo instalação, configuração, customização, administração e utilização de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; e Hardwares: abrangendo Equipamentos de Informática, sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo Internet e Intranet, sobre cabeamento estruturado, conectorização, instalação, configuração, customização e administração.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, exercente de cargo em comissão, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a instalação, configuração e manutenção dos microcomputadores da Câmara Municipal, com respectivos sistemas operacionais e aplicativos;

II - dar suporte aos sistemas operacionais e aplicativos instalados nos microcomputadores;

III - promover a configuração de aplicativos tais como: editor de textos, planilhas de cálculos, banco de dados, correios eletrônicos e antivírus, entre outros utilizados nas diversas atividades dos órgãos da estrutura organizacional;

IV - manter atualizados os diversos softwares instalados e utilizados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

V - manter atualizado o controle de saída de equipamentos para conserto nas dependências de fornecedores;

VI - manter atualizado o controle de garantias de equipamentos de informática;

VII - opinar em questões relativas à segurança da rede interna e externa, utilizada para a transmissão e recepção de dados;

VIII - opinar sobre a correta e adequada utilização de aplicativos nos diversos órgãos da Câmara Municipal;

IX - opinar sobre a aquisição de hardwares, softwares, acessórios e suprimentos de informática;

X - desenvolver e manter atualizada a página da Câmara Municipal na Internet, objetivando a informação das atividades correlatas;

XI - promover pesquisas junto às diversas instituições que se relacionam ou não às atividades da Câmara Municipal, buscando manter atualizados os processos legislativos, relacionados à tecnologia da informação;

XII - administrar o Servidor Proxy da Internet e demais servidores de banco de dados e de rede;

XIII - garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal;

XIV - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-C. O Departamento de Compras subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de compras, consertos e reparos, controle de estoques e patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Compras, o Servidor no mínimo estar cursando nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Compras, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos de compras: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas a compras e extratos de contratos;

III - manter arquivo de todos os processos de compras, serviços, consertos, etc.;

IV - promover a conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como de móveis e outros utensílios;

V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - manter controle de consertos e reparos de equipamentos, observando garantias e frequências;

VII - controlar o vencimento de contratos, adotando as providências necessárias quando do vencimento;

VIII - adotar as providências necessárias em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, para que todos os bens em poder da Câmara tenham sua respectiva plaqueta de identificação patrimonial;

IX - adotar as providências necessárias para devolver à Prefeitura os bens obsoletos e em desuso;

X - manter atualizado, em conjunto com a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, o Cadastro Patrimonial da Câmara;

XI - desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36-D. A Divisão de Licitações, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Compras, tem por competência a execução de atividades relativas à elaboração de processos licitatórios, contratos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Licitações, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - realizar processos licitatórios, compreendendo: cotações, preenchimento de requisições, elaboração e supervisão de contratos;

II - providenciar todas as publicações relativas às licitações: extratos de contratos, convites, pregões, resultado e homologação de licitações etc.;

III - entregar bimestralmente informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes aos processos de compras (Licitações, Contratos, Dispensas, Inexigibilidades) através do aplicativo SIM-AM - Sistema de Informações Municipais e mensalmente no link 'Mural de Licitações' do sítio eletrônico do referido Tribunal;

IV - controlar o estoque de materiais, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação, registro e reposição;

V - receber as mercadorias adquiridas juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

VI - distribuir os materiais, conforme solicitado, anotando no controle de saída, coletando a assinatura do servidor;

VII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 3º. O artigo 5º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 5º. O Departamento de Assuntos Administrativos, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de correspondência e atos administrativos, informações e serviços auxiliares da Câmara Municipal.

§ 1º. É requisito para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, que o Servidor no mínimo estiver cursando nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Curso Tecnólogo em Administração/Gestão Pública.

§ 2º. Ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, considerado exercente do Cargo em Comissão CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - na qualidade de responsável pelas atividades de elaboração e expedição de correspondência e atos administrativos:

a) elaborar e digitar ofícios: oriundos de proposições apresentadas pelos Vereadores; expedidos pela Diretoria Geral de Administração, encaminhando Projetos de Leis ao Executivo; informando resultados de vetos; solicitando verbas e suplementações; informando sobre proposições de interesse da comunidade, entre outros;

b) providenciar ementários de ofícios expedidos pela Presidência, ofícios circulares expedidos pela Presidência, ofícios expedidos pela Diretoria Geral, Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Editais, Convites, etc;

c) organizar e manter protocolo de recebimento e expedição de ofícios;

d) elaborar e digitar: Portarias, Instruções Normativas, Certidões, Autorizações, Declarações, Termos de Compromissos, Editais, entre outros, providenciando que tais documentos, quando necessário, sejam publicados no Órgão Oficial do Município e posteriormente arquivar o material publicado anexo ao original, na respectiva pasta;

e) revisar periodicamente as pastas de: Portarias, Instruções Normativas, Editais, entre outras, para verificar se todas as matérias citadas estão com as respectivas publicações;

f) atualizar o arquivo de entidades declaradas de utilidade pública, anotando os protocolos das correspondências recebidas, bem como manter atualizado o Relatório de Entidades que estão com as prestações de contas em dia e das que estão em atraso;

g) providenciar relatório ao final de cada mês, dos ofícios, oriundos de Requerimentos apresentados pelos Vereadores, que não foram respondidos pelo Prefeito Municipal, solicitando as respectivas respostas;

h) organizar e manter atualizadas as pastas de autoridades: municipais, estaduais, federais e outras autoridades, bem como as pastas dos vereadores e servidores, fazendo índices e atualização de endereços;

i) manter organizado e atualizado os arquivos correspondentes de controle de postagens e comprovantes de entrega;

j) endereçar e encaminhar os convites expedidos pela Câmara, providenciando a lista dos convidados, arquivando a mesma anexa ao convite;

k) organizar os documentos a serem encadernados e encaminhá-los ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico;

l) desempenhar outras funções correlatas.

II - na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:

a) supervisionar os trabalhos de reprodução de fotocópias, telefonia, limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, serviço de copeiragem e atividades da Divisão de Administração;

b) orientar e controlar a operação da central telefônica da Câmara Municipal;

c) promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos horários regulamentares;

d) hastear e arriar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em horários e épocas determinadas;

e) promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal;

f) promover a conservação e a limpeza interna e externa, do prédio da Câmara Municipal, seus móveis e instalações;

g) organizar e dirigir os serviços de recepção, portaria, zeladoria e copa da Câmara Municipal;

h) desempenhar outras funções correlatas".

Art. 4º. O artigo 5º da Resolução n. 62/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Divisão de Administração, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Assuntos Administrativos, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de expedição de Atos Administrativos, arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Administração, exercente da Função Gratificada, Símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - providenciar a confecção de títulos de louvor, moções e títulos honoríficos e preparativos para a entrega do título, tais como: confecção e expedição de convites;

II - acompanhar todo o procedimento de solicitação de diárias para viagens por Servidores ou por Vereadores, desde o protocolo do respectivo requerimento, confecção da Portaria de concessão da diária, conferência do relatório de viagem e arquivo do processo;

III - promover os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, que não sejam atribuídos a outros departamentos;

IV - elaborar, quando requeridas e mediante autorização superior, Instruções Normativas, Portarias, Atos da Mesa Executiva, Editais, Declarações e Certidões relativas a atos e fatos da Câmara Municipal;

V - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro;

VI - preparar o expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos e dos atos publicados, quando necessárias;

VIII - promover e manter atualizado o cadastro de Vereadores, em especial aos dados exigidos pela legislação pertinente;

IX - emprestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos, audiências públicas e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização das sessões solenes, na recepção das autoridades por ocasião destas e, na promoção das relações sociais entre o Poder Legislativo, outros Poderes e Entidades;

XI - disciplinar reuniões não Plenárias;

XII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 5º-A a Resolução n. 01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A Divisão de Protocolo, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, tem por competência a execução de atividades relativas aos serviços de protocolo, distribuição e arquivos de documentos expedidos e recebidos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Protocolo, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover o recebimento, numeração e distribuição de papéis assinados aos órgãos da Câmara Municipal e controlar a sua movimentação;

II - promover a organização das pastas que formam os processos dos documentos recebidos para protocolo;

III - scanear documentos recebidos, emprestar os arquivados, sempre que necessário, mediante protocolo;

IV - promover o recebimento e distribuição de correspondência dirigida aos Senhores Vereadores e aos Órgãos da Câmara Municipal;

V - promover a numeração e registro da correspondência expedida;

VI - organizar o sistema de referência e os índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

VII - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerrogativas privativas;

VIII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 6º. O inciso IV, do Artigo 1º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** :
IV - Departamento de Contabilidade".

Art. 7º. O artigo 7º da Resolução n. 13/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** O Departamento de Contabilidade, subordinado hierarquicamente à Diretoria Geral de Administração, tem por competência a direção, orientação e execução das atividades relativas aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Chefe do Departamento de Contabilidade, exercente do cargo em comissão, simbologia CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte, previamente aprovada;

II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, resultantes e independentes da execução orçamentária;

III - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;

IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

V - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

VI - visar todos os documentos de apuração contábil e financeira;

VII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;

VIII - acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;

IX - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;

X - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de contas correntes;

XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;

XII - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 8º. Acrescenta o artigo 7º-A a Resolução n. 13/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º-A.** A Divisão de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Contabilidade, tem por competência a execução das atividades relativas aos serviços de tesouraria, bem como outras correlatas.

Parágrafo único. Ao Chefe da Divisão de Tesouraria, exercente da Função Gratificada, símbolo FG-1, da Tabela de Vencimentos do Município, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:

I - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;

II - requisitar talões de cheques dos bancos, colhendo a assinatura do Presidente da Câmara Municipal no formulário próprio;

III - incumbir-se dos contratos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

IV - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;

V - promover, diariamente, a confecção do movimento do caixa do dia anterior;

VI - providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;

VII - fornecer ao Diretor Geral de Administração, mensalmente, na época própria, elementos para requisição junto à Prefeitura Municipal do numerário necessário aos pagamentos a Câmara Municipal;

VIII - promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecendo aos prazos legais;

IX - promover no encerramento do exercício a entrega à Prefeitura Municipal do saldo apresentado pela conta corrente da Câmara Municipal;

X - desempenhar outras funções correlatas".

Art. 9º. Nos artigos 18, inciso IV; 31; 51, inciso XIV; e 69, inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão "Procuradoria Parlamentar" é substituída por "Diretoria Jurídica".

Art. 10. Nos incisos I, II e III do §4º, do artigo 260 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão, a expressão "Assessoria Jurídica" deverá ser substituída por "Diretoria Jurídica".

Art. 11. O parágrafo único do artigo 31 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Campo Mourão passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A Diretoria Jurídica contará com o cargo de Procurador Jurídico, que será exercido por um ocupante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo".

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução serão consignadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas são parte integrante da presente Resolução, constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 14. Ficam revogados os artigos 1º, incisos I e III, 3º, 5º, inciso II e 6º, da Resolução n. 62/1995; artigo 2º da Resolução n. 142/2002; artigos 2º e 4º da Resolução n. 01/2005; e artigos 1º e 2º da Resolução n. 32/2007.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL**

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL	Número de Cargos	Carga horária	Simbo-logia	Requisitos
Administrador	01	40	S-XV-I	Curso Superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
Contador	01	40	S-XVI-I	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	01	30	S-XVI-I	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Técnico em Contabilidade	01	40	S-XII-I	2º Grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho de Contabilidade - CRC.
Técnico em Informática	01	40	S-XI-1	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: <u>Softwares</u> : abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; <u>Hardwares</u> : abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e <u>Rede Lógica de Equipamentos de Informática</u> : abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargos	Número de Cargos	Carga Horária	Simbologia
Diretor Geral de Administração	01	40	CC-1
Diretor Jurídico	01	40	CC-1
Assessor da Diretoria Jurídica	02	40	CC-3
Assessor de Divulgação	01	20	CC-3
Assessor de Gabinete da Diretoria Geral	01	40	CC-3
Assessor Parlamentar	16	40	CC-3
Chefe de Departamento	07	40	CC-3
Consultor Técnico-Legislativo	01	40	CC-3
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	40	CC-2

**ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Funções	Número de Funções	Carga Horária	Simbologia
Divisão de Administração	01	40	FG-1
Divisão Legislativa	01	40	FG-1
Divisão de Licitações	01	40	FG-1
Divisão de Protocolo	01	40	FG-1
Divisão de Tesouraria	01	40	FG-1